



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	65
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	81
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	90
Prefeitura Municipal de BONITO	92
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	97
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	100
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	102
Prefeitura Municipal de CARACOL	111
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	116
Prefeitura Municipal de ELDORADO	131
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	135
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	146
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	151
Prefeitura Municipal de JAPORA	162
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	165
Prefeitura Municipal de JARDIM	166
Prefeitura Municipal de JUTI	168
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	170
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	173
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	200
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	203
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	205
Prefeitura Municipal de PARANHOS	209
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	211
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	212
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	216
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	218
Prefeitura Municipal de SONORA	257
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	263
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	272
Prefeitura Municipal de TERNOS	273
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 010/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 010/2024

Nº PROC. ADM. 145688/2024

O órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

FIM REC. PROPOSTA: 01/12/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 01/12/2024 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica nas ruas: Rua Castelo Branco, Rua Benigno Nardis Vasconcelos, Rua Walter Gomes Caimar, Rua Joana Batista, Rua José Luiz Sampaio Ferraz, Rua José Alves Cavalheiro, Rua Alcindo Franco Machado - Vila Alvorada / Rua Moacir Pimentel, Rua Tamarino Pimentel - Vila Cassiano Marcelo, em Amambai-MS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Processo retificado em razão da correção dos itens 2.2.6; 2.2.7 e 2.2.8 da planilha orçamentaria, conforme ofício encaminhado pelo Engenheiro Civil responsável lotado no setor de engenharia.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou

acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DIUtNakOF4AylkHJqAGN_AtCnjsyIYud%2F9C_6WeA6bXtklqP3X7KZP5Fd2BpnNGFBzwUsSiequj5BNX%2FBtskaxsCQsXdgyhf4F6uqNjU_TtI%3D

AMAMBAI-MS - 05 de novembro de 2024.

CARLI SILVERIO SCHIER

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 038/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148306/2024****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

"Aquisição de cortinas persianas verticais em PVC, incluindo-se o serviço de instalação, para o anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai - MS."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.321,60

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/11/2024 às 08:00h até 12/11/2024 às 08:00h.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia **12/11/2024 às 09h (horário de Brasília)****PERÍODO DE LANCES:** Das 9h até às 15h**Critério de Julgamento:** Menor preço por item**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com,

com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DfvWzvvRO7sGJ9zr1YI43H%2FG9BPyhJ256q7Ymp0a47pX969gLWysDlwIehUy5fDvD5xiBomUpEE8DUgOp00o62P7C3aQ%2Fwc1FDxpjEZs0Ss%3D>

<https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DfvWzvvRO7sGJ9zr1YI43H%2FG9BPyhJ256q7Ymp0a47pX969gLWysDlwIehUy5fDvD5xiBomUpEE8DUgOp00o62P7C3aQ%2Fwc1FDxpjEZs0Ss%3D>

Amambai/MS, 05 de novembro de 2024.

ZITA CENTENARO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.868/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120456/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.725.339/0001-02

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, Rua Peroba, Rua Jacarandá, Rua Mato Grosso, Prolongamento da Travessa A, Prolongamento da Travessa B, Prolongamento da Travessa Antônio Kolle Neto, Prolongamento da Travessa D, Rua Guavira, Rua Ariticum, Rua Canafistula – Jardim Ypê, Lote 03 – Conjunto Habitacional Adolpho Raymundo do Amaral, no Município de Amambai – MS, a ser custeada com recursos oriundo do Contrato de Financiamento à Administração Públicas e Empresas – BRB Desenvolvimento – Governo – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 001985 / 2021, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Resumo do Orçamento, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R\$ 210.491,78 (Duzentos e dez mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº. 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentim – Administradora

CPF nº. 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.773/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113976/2022

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO:

SILVANA SALETE JAVORNIK, inscrita no CPF nº 342.570.550-49

OBJETO : Locação de um imóvel localizado na Rua Duque de Caxias nº 879, Centro, para o estabelecimento e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAI, medindo aproximadamente 480 m² de lote (10 metros de frente por 48 metros de fundo) e 140 m² de área edificada, por um período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por mais 02 (dois) meses, com termo inicial de vigência na data de 04/11/2024 e final para a data de 03/11/2025.

DO VALOR: Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Sexta, do Contrato de nº. 2.773/2022, fica o valor do aluguel no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Novembro de 2024.

Assinam :

Usiel Alves Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF nº. 580.233.301-44

Silvana Salete Javornik - Contratada

CPF nº. 342.570.550-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL CONTRATO Nº 2898/2023

CARTA CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123662/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.898/2023 cujo objeto fora a Execução de obra de Construção de um Bueiro Duplo no prolongamento da Rua Rui Barbosa – Vila Guape, e Reconstrução de um Dissipador de Energia na Rua Marechal Floriano ao Lado da Fiamma – Vila Crepúsculo II, no Município de Amambai - MS, conforme planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, Memorial descritivo e projeto constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo processo licitatório CARTA CONVITE Nº 007/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais) em virtude da finalização da obra.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá com recursos Próprios do município, na Dotação Orçamentária abaixo descrita:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Amambai - MS, 04 de novembro de 2024

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129954/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

CLINICA VETERINÁRIA CANICAT LTDA – ME

CNPJ : 28.913.824/0001-71

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº. 4.038/2023, cujo objeto fora Prestadora de Serviços Médico Veterinários para castração de cães e gatos, compreendendo a realização de dois procedimentos, sendo: realização de exame de hemograma completo e procedimento cirúrgico, em clinica habilitada para tal fim, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023, anulando o valor de R\$ 0.00 (zero reais), em virtude da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES

ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Amambai - MS, 07 de novembro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREVIBAI**PORTARIA Nº 28 DE 13 DE OUTUBRO DE 2024.****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor “RAMÃO MARIA”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, ao servidor público municipal **RAMÃO MARIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão I – Referência 18, lotada na SEMSUR-Secretaria Municipal De Serviços Urbanos, com provento integral, conforme Processo Administrativo 148473/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 13 de outubro de 2024.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

PREVIBAI**PORTARIA Nº, 30 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.****“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado,” JOSE LOUREIRO”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, alterada pela lei 2829/2023 de 14 de março de 2023, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, JOSE LOUREIRO com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor à MARIA FATIMA RAMOS LOUREIRO (CONJUGE)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 14.09.2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de outubro de 2024.

João Ramão Pereira Ramos

**Diretor-Presidente
PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

PREVIBAI**PORTARIA Nº 27 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor “DELZA SILVEIRA DOS SANTOS”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**, a servidora pública municipal **DELZA SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Padrão II – Referência 11, lotado na Secretaria Municipal De Educação – com proventos proporcional, conforme Processo Administrativo Nº 144786/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 20 de setembro de 2024.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

PREVIBAI**PORTARIA Nº 32 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora “TEREZINHA POSTAY”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por incapacidade Permanente**, a servidora pública municipal **TEREZINHA POSTAY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA Padrão II – Referência 06, lotado na Secretaria Municipal De Educação – com proventos proporcional, conforme Processo Administrativo Nº 144859/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 05 de novembro de 2024.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 52/SEMED/2024 Amambai /MS, 05 de novembro de 2024.**

ZITA CENTENARO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Novo Horizonte, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 283/2024

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 51/SEMED/2024 Amambai /MS, 05 de novembro de 2024.**

ZITA CENTENARO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva NÁGILLA NEVES LEMES para exercer a função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Terra Mater, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 283/2024

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMDI N.º 003/2024 – ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.190 de 2009 e Lei atualizada nº2.880 de 2024 e regimento interno.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2024

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Amambai-MS;

Art. 2º O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acordo com a Lei Municipal nº2.190/2009 e Lei atualizada nº2.880/2024.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 05 de novembro de 2024

LUZIA IZABEL SOARES GALCERON

Presidente - CMDI

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMASA N.º 016/2024 – DEMONSTRATIVO FEAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno, CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS - Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 4.902/2016, que regulamenta a Política de Assistência Social em SUAS no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2024

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – 2023.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 05 de novembro de 2024

Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira

Presidente - CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMASA N.º 017/2024 – DEMONSTRATIVO FNAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno, CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS - Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, plano de ação, reprogramação, prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo de Serviços/programas do governo federal do Sistema único de assistência social do ano de 2023;

Art. 2º Aprovar o Demonstrativo de Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social da execução financeira de:

I – Programas Projetos e transferências Voluntárias;

II – Bloco da Proteção Social Básica;

III – Bloco da Proteção Social Especial;

IV – PBF Programa Bolsa Família

V – SUAS Sistema Único da Assistência Social

VI - Recursos Extraordinários Portaria 369/2020

COVIDALI

COVIDEPI

COVIDACO

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 05 de novembro de 2024

Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira

Presidente - CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 028/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS (AREIA, TIJOLO, BARRA DE FERRO E ETC.) PARA SEREM UTILIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo data de abertura para o dia **21 de Novembro de 2024 às 08h:00min** Será **REDESIGNADO**, para o dia **20 de Novembro de 2024 às 08:00 horas**. Informações pelo telefone (67) 3435-1011 ou pelo e-mail: licitacao@antoniojoao.ms.gov.br.

Antônio João/MS, 05 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS VENDRUSCOLO

Pregoeiro

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO : Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Antônio João, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO**CRITÉRIO:** POR ITEM**DATA DE ABERTURA:** 19 de novembro de 2024**HORA DA ABERTURA:** às 08h00min**RETIRADA DO EDITAL** : Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>.

Antônio João – MS, 05 de novembro de 2024.

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Agente de Contratação

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE FAZENDA****EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA**

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, do Município de Aparecida do Taboado - MS”.

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, *JOSE NATAN DE PAULA DIAS*, no uso de suas atribuições previstas na lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, parágrafo único, Inciso I, juntamente com o Exmo. SR. *JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ*, Presidente do Legislativo Municipal e a Exma. Sra. *CRISTIANE MENDES VIEIRA DAS NEVES*, Diretora Presidente do IPAMAT, tornam público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar Audiência Pública para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o Exercício 2025, deste município, no dia *08 de novembro do presente ano*, no Prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, Plenário das Deliberações, sito nesta cidade à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 4.015, Bairro Jardim São Bento, com início às **09h00min (MS)**;

II – Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada e demais munícipes poderão participar dando ideias e sugestões, de modo que a de Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025, deste Município de Aparecida do Taboado – MS, seja elaborada de acordo com a realidade do município, obedecendo as metas e prioridade, dentro de suas necessidades.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de vereadores, e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecida do Taboado – MS, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito municipal

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Presidente do Legislativo Municipal

CRISTIANE MENDES VIEIRA DAS NEVES

Diretora Presidente do IPAMAT.

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.549.789,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.549.789,21
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	21	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	20.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	22	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	23	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	24	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	27	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	35	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	23.200,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	42		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.900,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02	06	01	DEMUTRAN		
	48		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	38.800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	54		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	150,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	55		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	70		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	16.400,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	72		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	61.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
	79		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	14.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	747		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	47.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO N° 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	84		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	85		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	9.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	97		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	8.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	103		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	618.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	105		28.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	103.500,00
			3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	107		12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	31.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	110		12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	8.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	113		12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	4.400,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	123		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	23.450,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	128		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	33.300,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	132		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		600,00
			3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	134		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		12.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	208		12.367.0003.2062.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.600,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	687		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		50,00
			3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	821		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		4.500,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	822		12.365.0004.1017.0000 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		1.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	238		27.813.0009.2024.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		1.000,00
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		
	243		27.813.0009.2024.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		23.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	244		27.813.0009.2024.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		1.700,00
			3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	245		27.813.0009.2024.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		52.300,00
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	170	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	172	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		11.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	177	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	187	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		150,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	250	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		82.600,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	263	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		5.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	318	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	319	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		2.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	325	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		6.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
345	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		22.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
349	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.122,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO			
351	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
352	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		36.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
362	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		590,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
366	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		90.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
380	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		41.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
381	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
387	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		25.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
393	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		60.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	652		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	785		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		7.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	402		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		1.073,38
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	407		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		3.420,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	409		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		4.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	411		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		2.200,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	420		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	428		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		90.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	431		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	435		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		150,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
438	08.122.0006.2041.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		400,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
452	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		60.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
474	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		30,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
476	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		580,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
477	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		630,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
480	08.243.0006.2048.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
505	08.244.0006.2044.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		62.500,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
510	08.244.0006.2044.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.890,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
650	08.244.0006.2044.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		9.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
706	08.244.0006.2044.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		400,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	775	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	567	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		164.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	574	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		147.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	584	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		46.150,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	586	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	588	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		182.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	590	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		156.250,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	601	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	643	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		43.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	646	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	734		15.451.0010.1002.0000 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		32.872,22
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	633		09.272.0001.2012.0000 FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		22.000,00
			3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	104		28.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.091.747,37
			3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	108		12.306.0003.2014.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		50.400,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	109		12.306.0003.2014.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		47.500,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	111		12.306.0003.2017.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		26.900,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	112		12.306.0003.2017.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		24.900,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	114		12.306.0003.2019.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		18.500,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
		115	12.306.0003.2019.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		14.850,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
		248	12.361.0003.2027.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.500.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		261	12.365.0003.2028.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.000.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		265	12.365.0003.2029.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.000.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
		809	13.392.0009.2026.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		172.194,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		810	13.392.0009.2026.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		50.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		396	10.302.0005.2034.0000 SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		524.737,50
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		825	10.301.0005.2033.0000 SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		20.787,43
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	826		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		26.094,61
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	13	05	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE			
	560		08.243.0006.2049.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		9.800,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
	570		15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		466.800,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	820		15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.865.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	824		15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		188.633,03
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	823		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		52.877,99
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	670		08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		4.700,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	712		08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	646	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	21.333,94
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	734	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	450.675,74
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**12.098.843,94**

Fontes de Recurso

500	0000	1.558.547,37
500	1002	524.737,50
540	1070	6.500.000,00
550	0000	95.800,00
552	0000	87.250,00
600	0000	26.094,61
601	0000	20.787,43
700	0000	2.865.000,00
706	3110	188.633,03
719	0000	222.194,00
759	0000	9.800,00

Superávit Financeiro:**529.687,67**

Fontes de Recurso

571	0000	52.877,99
660	0000	4.800,00
706	3110	450.675,74
799	7400	21.333,94

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	71	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-856.350,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L	
----	----	----	--	--

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	141	12.361.0004.1001.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-529.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	146	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	221	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-3.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	248	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	254	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	256	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-4.300,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
	257	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	265	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-39.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	271	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
		280	12.365.0003.2032.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.300,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
		287	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		288	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		289	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
		291	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		294	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		296	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
		308	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E	-5.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	339	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-4.395,38
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	343	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-1.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	359	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-8.110,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	360	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	388	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-32.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	389	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	403	10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-4.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	656	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	697	10.303.0011.2035.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-20.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
418	04.122.0006.2043.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-600,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
426	08.122.0006.2041.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-90.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
429	08.122.0006.2041.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-300,00
	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
433	08.122.0006.2041.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-400,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
443	08.122.0006.2042.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-300,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
444	08.122.0006.2042.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-400,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
453	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-150,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
455	08.241.0006.2045.0000		PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	457	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-4.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	458	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	459	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-250,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	463	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	468	08.242.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	469	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	478	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	479	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-9.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	482	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-380,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	484	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	485	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	498	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	508	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-990,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	532	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	782	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-60,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	568	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-191.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	570	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-582.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-78.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	596	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-5.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	639	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-82.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	661	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-168.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	730	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-32.872,22
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	745	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-47.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	631	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-22.000,00
		3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		

TOTAL: -2.921.257,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1785

Aparecida do Taboado, 01 de agosto de 2024

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3930							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		05561/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.395,11		313,20		1.081,91		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÉ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3931				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM	05560/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.081,91	62,64				
			SALDO ATUAL				
			1.019,27				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.							
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 12	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 62,64
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens:	R\$ 62,64	Valor Empenhado	62,64	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/11/2024	3932
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			05540/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.019,27		361,67	657,60
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	8,00	80,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,54	11,08	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE	2	UN	OLE	11,75	23,50	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 147,97		Valor Empenhado 361,67	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/11/2024	3932
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			05540/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.019,27		361,67	657,60
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	HAITI	5,55	22,20	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	3,49	34,90	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	7,90	79,00	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,20	41,60	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR	3	KG	DA ROÇA	4,20	12,60	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 190,30		Valor Empenhado 361,67	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3932				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3				
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO	05540/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.019,27	361,67				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
163	048.012.097	DESCRITÃO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. . TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 23,40	Valor Empenhado	361,67	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/11/2024	3933
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ANA MARIA DO NASCIM			05541/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					657,60		657,18	0,42
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	5,54	27,70	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
97	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06	8	UN	GUAP ORE	5,20	41,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 178,58		Valor Empenhado		657,18
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA 01/11/2024	NÚMERO 3933	
NOTA DE EMPENHO							Reserva	Página 2	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-002			Nº Pedido 05541/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ANA MARIA DO NASCIM						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					657,60		657,18	0,42	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			12	UN	HAITI	5,55	66,60
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			40	KG	DA ROÇA	7,90	316,00
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 478,60		Valor Empenhado		657,18	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3934							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		05562/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.078,04		250,56		14.827,48		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 48	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 250,56
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 250,56		Valor Empenhado		250,56		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 01/11/2024	NÚMERO 3935
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			05543/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					14.827,48		421,57	14.405,91
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 10,20	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	8,00	96,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS	5	UN	HAITI	5,55	27,75	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 166,87		Valor Empenhado 421,57	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3935				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2				
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES	05543/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		14.827,48	421,57				
			SALDO ATUAL				
			14.405,91				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
104	048.012.059	DESCR: FRUTAS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	DA ROÇA	3,49	34,90
115	048.012.066	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	7,90	142,20
119	048.012.071	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,20	41,60
158	048.012.092	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	4,20	12,60
163	048.012.097	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 254,70		Valor Empenhado		421,57
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3935
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 306
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2017
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES	05543/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		14.827,48	421,57
			SALDO ATUAL 14.405,91
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		DESCRIBENDO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTOS DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	
			UNID
			VALOR
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 0,00
			Valor Empenhado 421,57
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							01/11/2024	3936
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	111	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			05544/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					14.405,91		965,81	13.440,10
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	8,00	200,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	3,25	16,25	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	4	KG	DA ROÇA	4,90	19,60	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 292,96		Valor Empenhado 965,81	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 01/11/2024	NÚMERO 3936	
							Reserva	Página 2	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido 05544/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					14.405,91		965,81	13.440,10	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			3	UN	OLE	11,75	35,25
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			10	UN	HAITI	5,55	55,50
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			30	KG	DA ROÇA	3,49	104,70
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			40	KG	DA ROÇA	7,90	316,00
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES			18	KG	DA	5,20	93,60
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 605,05		Valor Empenhado		965,81	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario					
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3936				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3				
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG	05544/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		14.405,91	965,81				
DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			SALDO ATUAL				
			13.440,10				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MOEDA	VLR UNIT R\$	TOTAL
158	048.012.092	DESCRITA E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	4,20	21,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTOS DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	7,80	46,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 67,80	Valor Empenhado	965,81	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							01/11/2024	3937
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	111	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			05542/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.440,10		669,90	12.770,20
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	3,40	13,60	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	8,00	144,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	3,25	9,75	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 213,86		Valor Empenhado		669,90
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 01/11/2024	NÚMERO 3937
NOTA DE EMPENHO							Reserva	Página 2
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido 05542/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.440,10		669,90	12.770,20
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	OLE	11,75	23,50	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	HAITI	5,55	55,50	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	16	KG	DA ROÇA	3,49	55,84	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	28	KG	DA ROÇA	7,90	221,20	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES	10	KG	DA	5,20	52,00	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 408,04		Valor Empenhado 669,90	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3937					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		05542/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.440,10		669,90		12.770,20
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MOEDA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
158	048.012.092	DESCRITA E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	4,20	16,80	
163	048.012.097	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	4	KG	DA ROÇA	7,80	31,20	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 48,00		Valor Empenhado		669,90
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3938							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido 05563/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.231,22		313,20		4.918,02		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3939							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		05564/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.918,02		313,20		4.604,82		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3940							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05565/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.604,82		313,20		4.291,62		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 01/11/2024	NÚMERO 3941
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO ALVES LARA			05548/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.291,62		436,02	3.855,60
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,54	33,24	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	25	KG	DA ROÇA	7,90	197,50	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 340,02		Valor Empenhado 436,02	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3941					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		05548/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.291,62		436,02		3.855,60
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 96,00		Valor Empenhado		436,02
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA 01/11/2024	NÚMERO 3942	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA			05547/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.855,60		539,40	3.316,20	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 6	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 20,40
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			5	UN	OLE	11,75	58,75
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			8	UN	HAITI	5,55	44,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 435,00		Valor Empenhado		539,40	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3942				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2				
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA	05547/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.855,60	539,40				
SALDO ATUAL 3.316,20							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	7,90	237,00
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	10	KG	DA ROÇA	4,20	42,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 104,40	Valor Empenhado	539,40	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							01/11/2024	3943
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	108	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-009			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA			05546/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.316,20		470,38	2.845,82
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,54	33,24	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	HAITI	5,55	44,40	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 374,38		Valor Empenhado 470,38	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3943						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2						
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		05546/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.316,20		470,38		2.845,82	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	7,90	197,50		
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60		
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40		
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 96,00		Valor Empenhado		470,38	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3944					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05545/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.845,82		642,96		2.202,86
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 27,20	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	5,54	66,48	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOÇA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	HAITI	5,55	55,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 514,56		Valor Empenhado		642,96
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3944					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05545/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.845,82		642,96		2.202,86
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	35	KG	DA ROÇA	7,90	276,50	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	12	KG	DA ROÇA	4,20	50,40	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	7,80	78,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 128,40		Valor Empenhado		642,96
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 01/11/2024	NÚMERO 3945							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 208	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 367	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2062	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-067		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - APAE		05550/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				842,59		250,56		592,03		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-APAE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 48	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 250,56
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 250,56		Valor Empenhado		250,56		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO A RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							GL - Global	
							DATA	NÚMERO
							16/10/2024	3757
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 117464 NOME: A P DA SILVA MULTIEVENTOS ENDEREÇO: R DOS ARAES, 328 MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS UF: MT							CNPJ/CPF: 10.883.236/0001-77	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	800	11.01	23	695	0009	2054	3.3.90.39.99	7010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C.			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			Pessoa Jurídica			05300/24		061/2023
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					153.910,96		84.650,00	69.260,96
EMPENHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS, E POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 - TERMO ADITIVO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	096.004.033	ILUMINACAO TIPO IV	1	DIA		7.350,00	7.350,00	
29	096.004.035	ILUMINACAO TIPO VI	1	DIA		9.900,00	9.900,00	
47	096.004.025	PALCO TIPO IV	3	DIA		6.300,00	18.900,00	
71	096.004.030	SOM TIPO V	1	DIA		8.700,00	8.700,00	
74	096.004.031	SOM TIPO VI	2	DIA		10.700,00	21.400,00	
79	096.004.015	TENDAS TIPO II	15	DIA		560,00	8.400,00	
85	096.004.017	TENDAS TIPO V	8	DIA		1.250,00	10.000,00	
PROCESSO 83		LICITAÇÃO: 000089/23		Soma/Itens: R\$ 84.650,00		Valor Empenhado		84.650,00
FORNECEDOR A P DA SILVA MULTIEVENTOS 10.883.236/0001-77								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/10/2024	NÚMERO 3173
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02235/24
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 54.986,10	SALDO ATUAL 51.840,08
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, UTILIZANDO UMA VAN, NO DIA 30/10/2024, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 646
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 3.146,02
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 3.146,02 Valor Empenhado 3.146,02
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/10/2024	NÚMERO 3174
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-009	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF CENTRAL	02212/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.661,08	7.340,00
			SALDO ATUAL 321,08
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE CAFE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO 009/2024. OBS: ESF CENTRAL			
ITEM 46	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	QTD 500
			UNID PCT
			MARCA ODEB RECH T
			VLR UNIT R\$ 14,68
			TOTAL 7.340,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 7.340,00
			Valor Empenhado 7.340,00
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13			

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							05/11/2024	492	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva 17	Página 1	
CREDOR: 119853 NOME: ART CONTABIL ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 14.808.183/0001-80		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.05	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.05		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Geral							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					308.147,42		750,00	307.397,42	
EMPENHO REFERENTE DISPENSA PARA FORNECIMENTO DE(03 CARTÕES DE CERTIFICADO DIGITAL)-CONTRATAÇÃO DIRETA Nº014/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2024(ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		750,00	
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p>FORNECEDOR ART CONTABIL 14.808.183/0001-80</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Equipamentos Odontológicos (Cadeira Odontológica e Autoclave)", destinada a atender as Unidades Básicas de Saúde" - Recurso Federal/OGU – Proposta nº 10836.939000/1210-01 – Ministério da Saúde.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Uni	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE 21 LITROS Tipo: Autoclave digital horizontal. Capacidade: 21 litros. Marca: de qualidade reconhecida. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: Voltagem: Bivolt (automático ou com chave reversora de fácil acesso pelo operador); Frequência: 50/60 Hz; Potência: Igual ou superior a 1600W; Fusíveis de proteção adequados para a potência e segurança do dispositivo. PARÂMETROS DE ESTERILIZAÇÃO: Pressão máxima: 2,2 kgf/cm ² ± 0,2 Kgf/cm ² . Temperatura: variável, porém dentro da faixa de 121 a 136 °C. Ciclos de Trabalho: aquecimento, esterilização, depressurização e secagem, com opção de secagem extra. OPERAÇÃO E MONITORAMENTO: Fechamento da Porta: Sistema seguro, estável e fácil de operar manualmente (manípulo, fecho ou trava). Secagem: Eficiente e de porta fechada. Remoção de ar: Método eficaz de remoção de ar. Abastecimento de água: Manual (copo dosador). Monitoramento: Visor de LCD e painel claro e informativo com alertas sonoros e visuais para as diferentes etapas do ciclo. SEGURANÇA: Sistema de Segurança Avançado: Incluindo travamento da porta, válvulas de segurança, sensor de temperatura, válvula antivácuo, tecla cancela. Sistema Eletrônico Inteligente: Controle preciso dos ciclos, com ajustes flexíveis conforme necessidade. Isolamento Térmica: Eficiente para manter a temperatura e economizar energia. Mangueira para Drenagem: Resiliente e de alta qualidade. MATERIAIS: Gabinete: composto por aço carbono com pintura eletrostática; Câmara em aço inox; Bandejas: 3 compostas por aço inox, removíveis e perfuradas. Peso Líquido: Igual ou superior a 23,4 kg. GARANTIA: mínima de 12 meses.	UN	07	R\$ 5.508,89	R\$ 38.562,93

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 38.562,93 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de Outubro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Equipamentos Odontológicos (Cadeira Odontológica e Autoclave)", destinada a atender as Unidades Básicas de Saúde" - Recurso Federal/OGU – Proposta nº 10836.939000/1210-01 – Ministério da Saúde.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Uni	QTD	Valor Total
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA • Obedece à norma NBR IEC 60601-1 • Estrutura constituída por aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada com tinta anticorrosiva na cor branca; • Base com antiderrapante e proteção nas laterais para evitar infiltração de água; • Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço; • Capacidade de elevação de até 200 kg; • Caixa de ligação integrada; • Botão ON/OFF de fácil acesso; • Estofamento revestido em couro ou PVC na cor verde clara com acabamento liso e sem costuras aparentes, com densidade antideformante, resistente e rígida para o conforto do paciente; • Tensão de alimentação 110/220 V ou bivolt - 50/60Hz; • Sistema de elevação eletromecânico acionado por motorreductor de baixa tensão com 24 volts eliminando a sensação de solavanco quando acionado; • Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem (24 Volts); • Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127/220V~) = 5A - ação retardada. • Ambidestro. Pedal • Pedal tipo joystick; • Comando da posição do encosto e do assento; • No mínimo três posições de trabalho programáveis; • Volta automática à posição zero; • Acionamento do refletor; • Acionamento das peças de mão nos terminais; • Base protegida contra penetração de água. Cabeceira • Encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura; • Movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava na posição desejada. Refletor de LED • Sistema óptico com 3 LEDs; • Sensor de proximidade para acionamento do refletor e seleção da intensidade luminosa; • Fonte de luz fria para não gerar calor no campo operatório, de formato que não cause desconforto na região dos olhos do paciente e direcione o foco de iluminação para a cavidade bucal; • Cabeçote com giro de 620°; • Protetor frontal removível para limpeza e com material resistente e transparente; • Puxadores bilaterais em forma de alça; • Intensidade luminosa média mínima de 20.000 LUX. Unidade auxiliar • 1 sugador; • 1 cuba de porcelana / cerâmica; • Regulagem da quantidade de água da cuba; • Reservatório de água translúcido de no mínimo 1000 ML. Equipos • Acoplado à cadeira e articulado com trava pneumática. • Feito de material resistente e pintado com tinta anticorrosiva na cor branca; • Tampo de inox removível; • No mínimo três terminais: 01 Seringa tríplice, 01 terminal para baixa rotação sem spray e 01 terminal para alta rotação com spray) • Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável; • Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias; • Acionamento pneumático no suporte de cada ponta; • Sistema Flush • Garantia mínima de 1 ano. Obs.: No preço deve estar inclusa a instalação do conjunto por técnico autorizado.	UN	01	R\$ 19.900,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de Outubro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 49 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato 82/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 118.674,96 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para R\$ 123.926,02 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e dois centavos), representando um aumento de 4,424740%.

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 148.242,28 (cento e quarenta e mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), para R\$ 155.105,28 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 72/2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 49 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato 72/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 288.888,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para R\$ 301.670,54 (trezentos e um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), representando um aumento de 4,424740%.

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 255.549,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 267.380,35 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

LEI Nº 3.105/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**“Acrescenta o § 4º ao art. 13, da Lei nº 2.195/2014, que criou e disciplina o Programa de Desenvolvimento de Bataguassu/MS - PRODEBATA”.****AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º.** É acrescido ao art. 13 da Lei nº 2.195 de 14 de agosto de 2014, o parágrafo quarto, que conterà a seguinte redação:

Art. 13 [...]

[...]

§ 4º. As isenções de IPTU e de ITBI previstas no caput deste artigo, também serão aplicadas nas transmissões decorrentes de operações financeiras onde há a figura de um terceiro investidor decorrentes de sale & lease back, buy to lease, leasing financeiro, alienação fiduciária e operações similares, ainda que o beneficiário final não figure como adquirente inicialmente, devendo, no entanto, manter a quantidade de empregos pelo período correspondente, sob pena de revogação do benefício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Novembro de 2024.

Akira Otsubo**Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo****Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 45 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato 79/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 113.222,86 (cento e treze mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 118.232,86 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), representando um aumento de 4,424740%.

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 117.960,93 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos), para R\$ 123.422,04 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Secretaria de Administração e Fazenda**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 73/2021**

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 48 e 49 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato 73/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 188.855,04 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), para R\$ 197.211,38 (cento e noventa e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e

oito centavos), representando um aumento de 4,424740%.

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 210.319,90 (duzentos e dez mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos), para R\$ 220.056,84 (duzentos e vinte mil, cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 76/2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 49 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato nº 76/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 106.634,88 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 111.353,20 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), representando um aumento de 4,424740%

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 118.116,53 (cento e dezoito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 123.584,43 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 75/2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 46 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato nº 75/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 142.412,40 (Cento e quarenta dois mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), para R\$ 148.713,78 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos), representando um aumento de 4,424740%.

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 158.263,92 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), para R\$ 165.590,88 (cento e sessenta e cinco reais, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 74/2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 44 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato nº 74/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 133.225,87 (Cento e trinta mil, duzentos e vinte cinco reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 139.120,87 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos), representando um aumento de 4,424740%

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 148.724,65 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro

reais e sessenta cinco centavos), para R\$ 155.609,98 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 77/2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 48 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato nº 77/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 185.236,06 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), para R\$ 193.432,27 (cento e noventa e três, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), representando um aumento de 4,424740%.

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 206.816,23 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), para R\$ 216.390,96 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 80/2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 50 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato nº 80/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato a ser R\$ 29.580,15 (vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos).

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato a ser R\$ 37.95,92 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 78.2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 45-46 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato nº 78/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 285.273,60 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para R\$ 297.896,22 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), representando um aumento de 4,424740%.

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 362.797,39 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), para R\$ 379.593,41 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 11/2024 – RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
1ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **RETIFICA** o Edital 11/2024 – Resultado Provisório da Análise de Mérito Cultural, publicado no Diário Oficial nº 3710 da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 04/11/2024, pág. 54 a 55:

ONDE SE LÊ:

COLOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA PREMIAÇÃO EDITAL 09/2024	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7º	INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU	PREMIAÇÃO	36,00 PTS	NÃO APTO

LEIA-SE:

COLOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA PREMIAÇÃO EDITAL 09/2024	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7º	INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU	PREMIAÇÃO	26,00 PTS	NÃO APTO

Bataguassu – MS, 05 de novembro de 2024.**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2021

Retificação da publicação sob o nº 3706, ocorrida no Diário Oficial no dia 29 de Outubro de 2024, na página de Nº 48-49 referente ao Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021, Contrato nº 81/2021.

ONDE SE LÊ:

Passa o valor do contrato de R\$ 349.898,76 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), para R\$ 365.380,47 (trezentos e sessenta cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), representando um aumento de 4,424740%.

LEIA-SE:

Passa o valor do contrato de R\$ 390.565,13 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), para R\$ 408.646,68 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), representando um aumento de 4,424740%.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05/11/2024

AKIRA OTSUBO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.585.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.585.600,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
57	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000	20.000,00	
66	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	13.000,00	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
124	15.452.0401.2015.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752 0000	35.000,00	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
213	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	1.000,00	
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR			
245	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	2.600,00	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
269	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	5.000,00	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
67	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	1.509.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.509.000,00
	Fontes de Recurso
	500 0000 1.509.000,00

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
29	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-3.600,00	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
120	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	752 0000	-35.000,00	
128	26.782.0401.1004.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-33.000,00	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

268 27.812.0403.2027.0000 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

500 0000

-5.000,00

-76.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 03/10/2024.

BATAGUASSU, 03 de outubro de 2024

AKIRA OTSUBO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 156 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.862.697,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.862.697,93
02	10	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
301	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1002	160.047,39
304	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	1002	63.000,00
329	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	0000	3.000,00
334	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0000	32.000,00
339	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1002	353.404,88
354	10.301.0106.2085.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0000	10.000,00
366	10.302.0106.2091.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1002	52.930,00
358	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500	1002	60.000,00
377	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1002	303.672,42
380	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1002	15.000,00
381	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	621	0000	10.000,00
387	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1002	622.643,24
370	10.302.0106.2091.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	0000	7.000,00
383	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	0000	100.000,00
388	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0000	70.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		177.000,00
Fontes de Recurso		
600	0000	170.000,00
621	0000	7.000,00

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
67	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	-1.509.000,00
02	10	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
308	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1002	-4.811,14
309	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1002	-7.000,00

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 156 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042**02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

328	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1002	-29.000,00
336	10.301.0106.2041.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1002	-2.188,86
360	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 621 0000		-15.000,00
367	10.302.0106.2091.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1002	-52.930,00
368	10.302.0106.2091.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1002	-10.105,95
369	10.302.0106.2091.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600 0000	-2.029,65
371	10.302.0106.2091.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002	-5.661,98
375	10.302.0106.2091.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600 0000	-5.000,00
382	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1002	-6.000,00
398	10.302.0110.1051.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600 0000	-10.000,00
405	10.305.0109.2088.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600 0000	-26.970,35

-1.685.697,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 03/10/2024.

BATAGUASSU, 03 de outubro de 2024

AKIRA OTSUBO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$47.310,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						47.310,00
02	12	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
468	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000		4.800,00
475	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		7.500,00
423	08.125.0507.2076.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660 0000		1.520,00
429	08.241.0508.2075.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		420,00
430	08.241.0508.2075.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660 0000		6.800,00
435	08.241.0508.2075.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		4.000,00
530	08.244.0508.2029.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500 0000		15.000,00
457	08.243.0509.2025.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000		2.000,00
558	08.244.0509.2073.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661 0000		1.130,00
624	08.244.0509.2112.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661 0000		4.140,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
452	08.243.0508.2074.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660 0000		-8.320,00
458	08.243.0509.2025.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		-4.600,00
465	08.244.0506.2026.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000		-13.320,00
472	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	500 0000		-5.000,00
473	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500 0000		-2.000,00
481	08.244.0506.2026.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000		-5.000,00
491	08.244.0507.2072.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000		-3.800,00
551	08.244.0509.2073.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661 0000		-1.130,00
560	08.244.0509.2073.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661 0000		-4.140,00

-47.310,00

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 03/10/2024.

BATAGUASSU, 03 de outubro de 2024

AKIRA OTSUBO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 160 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.829.991,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						2.829.991,43
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
57	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000	103.960,17	
86	04.843.0303.2014.0000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500 0000	68.406,71	
90	09.271.0303.2012.0000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	720 0000	1.700,00	
66	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	2.000,00	
83	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	10.000,00	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
116	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	29.000,00	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
143	12.306.0502.2016.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	2.000,00	
157	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	24.725,20	
165	12.361.0502.2018.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	41.500,00	
166	12.361.0502.2018.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550 0000	35.000,00	
176	12.361.0502.2036.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	20.000,00	
188	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	23.995,00	
190	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 1001	1.400,00	
191	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	1.800,00	
203	12.365.0502.2105.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	3.400,00	
219	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500 0000	40.000,00	
220	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	715 0000	11.200,00	
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR			
233	23.122.0402.1089.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700 0000	489.000,00	
245	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	8.000,00	
646	23.122.0402.2023.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501 0000	481.000,00	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
262	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	9.000,00	
276	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500 0000	18.000,00	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 160 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

167 12.361.0502.2018.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 553 0000 13.400,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

87 09.271.0303.2012.0000 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500 0000 240.000,00

92 09.272.0303.2013.0000 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA 500 0000 128.922,12

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

113 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 752 0000 1.236,00

138 26.782.0401.1005.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 799 7400 415.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR

253 23.695.0402.2024.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 0000 606.346,23

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**13.400,00**

Fontes de Recurso

553 0000 13.400,00

Superávit Financeiro:**1.391.504,35**

Fontes de Recurso

500 0000 975.268,35

752 0000 1.236,00

799 7400 415.000,00

Anulação:**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

29 04.122.0201.2006.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 0000 -5.000,00

33 04.122.0201.2006.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 0000 -7.000,00

02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV

49 15.452.0401.2101.0000 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500 0000 -1.500,00

50 15.452.0401.2101.0000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 0000 -6.320,00

51 15.452.0401.2101.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 0000 -26.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

81 04.122.0304.2009.0000 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 720 0000 -1.700,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

117 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 501 0000 -481.000,00

128 26.782.0401.1004.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 0000 -30.433,17

129 26.782.0401.1004.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 0000 -23.385,03

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 160 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA							
134	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000			-423.666,90
618	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000			-41.948,07
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
151	12.361.0502.2017.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1001			-13.920,89
161	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001			-14.099,31
164	12.361.0502.2017.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550 0000			-30.000,00
172	12.361.0502.2036.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1001			-33.000,00
185	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1001			-17.000,00
189	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	550 0000			-5.000,00
217	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	715 0000			-11.200,00
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E							
240	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000			-20.000,00
247	23.122.0402.2023.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000			-9.346,71
248	23.695.0402.2024.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000			-38.000,00
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
257	27.122.0403.2095.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000			-12.927,00
270	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000			-26.000,00
273	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	500 0000			-34.140,00
02 15 15 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE BATA							
589	08.243.0512.2033.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000			-112.500,00

-1.425.087,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 14/10/2024.

BATAGUASSU, 14 de outubro de 2024

AKIRA OTSUBO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

DECRETO Nº 169 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3042*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$232.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				232.000,00
02	16	16	FUNDEB	
594	12.361.0504.2037.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540 1070 232.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		232.000,00
	Fontes de Recurso	
	540 1070	232.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 23/10/2024.

BATAGUASSU, 23 de outubro de 2024

AKIRA OTSUBO
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 94, de 1º novembro de 2024.**

"Designa o Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento GABRIEL BOFFO DA ROCHA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 064.628.181-07, Cédula de Identidade RG nº 1907815 SEJUSP/MS, para, cumulativamente às suas funções, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem a ocorrência de acúmulo de subsídios, em virtude do afastamento da servidora titular da pasta.

Art. 2º A presente designação é sem ônus para o Município e terá sua validade expirada no retorno da servidora titular às suas atividades funcionais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

**Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 99 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE APROVADO(A) NO P.S.S 001/2023**, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme anexo I:

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo II deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **06/11/2024 a 14/11/2024**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

XI – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

XII - Autodeclaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de novembro de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

CS Nº BA-CIN-2024/03261

Convocação – Cargo Recepcionista - PSM

DECISÃO

Trata-se de solicitação de convocação de vaga e contratação para o cargo de recepcionista para o Pronto Socorro Municipal utilizando do processo seletivo vigente.

Foi encaminhado o requerimento da Secretária de Saúde com embasamento da necessidade para a contratação.

É o breve relato.

Decido.

Conforme solicitação feita através da Comunicação CS Nº BA-CIN-2024/03261, trata-se de contratação de recepcionista para o Pronto Socorro Municipal, pois, é serviço imprescindível para atendimento da população e não há número suficiente de servidores no momento para realizar as atividades de atendimento ao público na recepção.

Nítido é que o serviço de saúde, principalmente do Pronto Socorro Municipal é prioritário e não pode ser paralisado.

Assim como o funcionamento adequado do Pronto Socorro Municipal depende também da atuação da recepção, e, portanto, se trata de serviços de saúde que são prioritários, essenciais e inadiáveis, evidenciando a necessidade imediata das contratações para o bom funcionamento do serviço de Pronto Socorro Municipal para que a população não fique sem a execução adequada do serviço de saúde no PSM, e assim **DEFIRO** a solicitação de convocação e contratação para a vaga.

Encaminhe-se para o Setor de Recursos Humanos para que se proceda a convocação e contratação de servidor para o cargo respeitando o processo seletivo vigente.

Batayporã/MS, 05 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

**CONVOCAÇÃO
RECEPCIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nome
34º	LORENA ALVES DOS SANTOS

Batayporã-MS, 06 de novembro de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Sra. KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, portadora do CPF nº 276.136.138-52.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste de preços do contrato nº 099/2023 de 13/11/2023, que tem por objeto a Locação do imóvel localizado à Rua Manoel Jorge Simão, nº 390, Vila Maria Gonçalves da Silva, CEP 79.760-000, Batayporã-MS.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em **13 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IPCA, no percentual de 4,42%, acumulado dos últimos 12 meses.

DO VALOR MENSAL

O valor contratual mensal passa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 574,31 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R\$ 3.445,86 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) ao Contrato nº 099/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 07.092.08.244.004.2.034.3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.0000 (24/24).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 e 65 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

23 de outubro de 2024.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 165/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual **aquisição de sistema de monitoramento remoto com câmaras com instalação inclusa** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente (SODETA), conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03728 , processo administrativo nº 165/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **RS SERVICOS LTDA ME** (27830006000142) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 66.298,00 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais).

Batayporã-MS, 05 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 229, de 05 de novembro de 2024*Exonera servidora que especifica*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Odília Gomes da Silva, portadora do CPF nº 060.xxx.xxx-68, do cargo em comissão de Assessor Técnico II , da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024, conforme requerimento

Processo Siga BA-ADM-2024/06047.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação, exoneração e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 87 de 6 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Setembro à Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	6.874.512,24	Despesa Orçamentária (VII)	6.199.816,30
Recursos Não Vinculados	4.817.575,57	Recursos Não Vinculados	2.961.688,38
Recursos não Vinculados de Impostos	3.412.937,15	Recursos não Vinculados de Impostos	2.044.826,11
Recursos não vinculados de Impostos	510.554,21	Recursos não vinculados de Impostos	270.388,46
Recursos não vinculados de Impostos	842.559,03	Recursos não vinculados de Impostos	646.473,81
Outros Recursos não Vinculados	51.525,18		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.056.936,67	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.238.127,92
Recursos Vinculados à Educação	1.179.936,27	Recursos Vinculados à Educação	856.918,15
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	113.209,85	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.012,01
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	829.469,52	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	880.531,60
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.172,32	Transferência do Salário-Educação	14.100,97
Transferência do Salário-Educação	66.367,54	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-67.726,43
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	65.226,52		
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	221,09		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	17,52		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.324,20		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	89.927,71		
Recursos Vinculados à Saúde	404.267,89	Recursos Vinculados à Saúde	814.785,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	257.312,74	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	79.829,22
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	64.952,00	Governo Federal - Bloco de Manutença	
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	49.256,91	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	66.289,39
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	32.746,24	Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	175.103,93
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	70.409,15
		vencimento dos agentes comunitários de	
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao	25.224,41
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	28.264,32
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.997,60
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	204.699,26
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	158.968,57
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
Recursos Vinculados à Assistência Social	29.695,34	Recursos Vinculados à Assistência Social	61.894,97
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	9.258,41	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	4.379,54
		FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
 Exercício de 2024
 Período de: Setembro à Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	20.436,93	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.637,23
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	29.902,80
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.975,40
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	65.109,89	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	843.980,60
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	54.367,30	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	508.086,60
Transferência Especial da União	7.604,90	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	102.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.680,92	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.088,00
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	456,77	Transferência Especial da União	213.806,00
Demais Vinculações Legais	365.615,63	Demais Vinculações Legais	125.358,35
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	544,49	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	62.598,35
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	83.296,33	Outras Vinculações Legais	62.760,00
Outras Vinculações Legais	281.774,81		
Outras Vinculações	12.311,65	Outras Vinculações	535.190,00
Outros Recursos Vinculados	12.238,95	Outros Recursos Vinculados	535.190,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	72,70		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.499.442,20	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.499.442,20
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.161.442,20	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.499.442,20
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	338.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	997.529,81	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.147.955,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-383.162,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	57.879,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados	342.041,32	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.600,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.030.670,40	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.069.266,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários	7.980,64	Outros Pagamentos Extraorçamentários	18.209,74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Setembro à Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo do Exercício Anterior (V)	23.296.863,13	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	23.821.133,19
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	23.296.863,13	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	23.821.133,19
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	32.668.347,38	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	32.668.347,38

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
 SECRETÁRIO DE

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO
 ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1 / 2
 Exercício de 2024
 Período de: Setembro à Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	5.477.885,68	Despesa Orçamentária (VII)	3.355.584,39
Recursos Não Vinculados	4.811.836,63	Recursos Não Vinculados	1.904.680,90
Recursos não Vinculados de Impostos	3.407.198,21	Recursos não Vinculados de Impostos	1.634.292,44
Recursos não vinculados de Impostos	510.554,21	Recursos não vinculados de Impostos	270.388,46
Recursos não vinculados de Impostos	842.559,03		
Outros Recursos não Vinculados	51.525,18		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	666.049,05	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.450.903,49
Recursos Vinculados à Educação	223.084,58	Recursos Vinculados à Educação	-53.625,46
Transferência do Salário-Educação	66.367,54	Transferência do Salário-Educação	14.100,97
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	65.226,52	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	-67.726,43
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	221,09	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Outras Transferências de Recursos do FNDE	17,52		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.324,20		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	89.927,71		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	65.109,89	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	843.980,60
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	54.367,30	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	508.086,60
Transferência Especial da União	7.604,90	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	102.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.680,92	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.088,00
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	456,77	Transferência Especial da União	213.806,00
Demais Vinculações Legais	365.615,63	Demais Vinculações Legais	125.358,35
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	544,49	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	62.598,35
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	83.296,33	Outras Vinculações Legais	62.760,00
Outras Vinculações Legais	281.774,81		
Outras Vinculações	12.238,95	Outras Vinculações	535.190,00
Outros Recursos Vinculados	12.238,95	Outros Recursos Vinculados	535.190,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	11.358,24	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.488.083,96
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.358,24	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.488.083,96
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
 Exercício de 2024
 Período de: Setembro à Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	723.234,64	Pagamentos Extraorçamentários (X)	647.697,64
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-123.175,25	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	33.475,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados	267.159,33	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.600,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	574.632,18	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	596.775,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.618,38	Outros Pagamentos Extraorçamentários	14.847,48
Saldo do Exercício Anterior (V)	13.042.361,55	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	13.763.474,12
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.042.361,55	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.763.474,12
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	19.254.840,11	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	19.254.840,11

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
 SECRETÁRIO DE

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO
 ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação

AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 133/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

OBJETO: Aquisição de medicamento (Fluoxetina20mg) para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 05 de novembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Câmara Municipal de Bodoquena**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022****PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE**

CLÍNICA APTOS LTDA – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta que trata da Vigência e a da Cláusula Sétima referente ao REAJUSTE DO CONTRATO do Contrato 007/2022, parte integrante do Processo Administrativo Nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 007/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar sua vigência de 01/11/2024 a 31/10/2025.

2.2 . O valor do presente Aditivo é de R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Contratante e o pagamento pago à vista .

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 29/10/2024

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**Andressa Vieira de Arruda – Clínica Aptos Ltda pela **CONTRATADA.**

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos, CNES n. 2375982, localizada na Rua Manoel de Pinho, 435, Centro, CEP 79390-000, no município de Bodoquena/MS, conforme proposta n. 11094.2330001/23-001 do Fundo Nacional de Saúde.

Empresa (s)	Valor homologado
MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA 23.920.254/0001-23	R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

Valor Global: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).**Bodoquena-MS, 05 de novembro de 2024. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»**

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Leandro de Lima Carvalho
Secretario Municipal de Saúde

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos, CNES n. 2375982, localizada na Rua Manoel de Pinho, 435, Centro, CEP 79390-000, no município de Bodoquena/MS, conforme proposta n. 11094.2330001/23-001 do Fundo Nacional de Saúde.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA 23.920.254/0001-23	R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

Valor Global: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

Bodoquena-MS, 05 de novembro de 2024. «cDsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Leandro de Lima Carvalho
Secretario Municipal de Saúde

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do 1º Termo - Apostilamento Ao Contrato Administrativo Nº 179/2024
Processo Administrativo Nº 195/2024 Dispensa Nº 131/2024

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 179/2024 celebrado entre o Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul, por intermédio do o Fundo Municipal De Assistência Social De Bodoquena/MS e da empresa R Araujo De Almeida Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima Terceira - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: 11.002.2099.3.3.90.39.2.665.0000 – ficha 24. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena/MS, 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Valéria Gonçalves de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da Resolução nº 169/SES/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de novembro de 2024.

HORAS: 09h30min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 05 de novembro de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 195/2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 195/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Pâmila da Cruz Barreto.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **PÂMILA DA CRUZ BARRETO** portadora da C. I. RG nº 1473.815 escrito no CPF/MF sob o nº 036.157.221-24, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santo Antônio, casa 528 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 195/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 195/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

1. SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

PÂMILA DA CRUZ BARRETO

Contratada

TESTEMUNHAS:**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 40/2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 40/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Vanuza de Souza.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **VANUZA DE SOUZA** portadora da C. I. RG nº 001.667.650 escrito no CPF/MF sob o nº 029.223.841.01, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 24 De Fevereiro, casa 972 – Vila Donária, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 40/2024," firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 40/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

1. SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

VANUZA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 56/2024

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 56/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Kathlen Louisy Rickli Prado..

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **KATHLEN LOUISY RICKLI PRADO** portadora da C. I. RG nº 9.854.245-0 escrito no CPF/MF sob o nº 087.990.219-19, domiciliado nesta cidade, residente na AV; Belinha, casa 20 – Vila Donária - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 56/2024," firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 56/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

1. SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

KATHLEN LOUISY RICKLI PRADO

Contratada

TESTEMUNHAS:**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 11/2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 11/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora EVELLYN Aguilár de Souza.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **EVELLYN AGUILAR DE SOUZA** portadora da C. I. RG nº 2.542.959 escrito no CPF/MF sob o nº 090.731.821-58, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Alves Cabral, casa 945 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 11/2024," firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 11/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

1. SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

EVELLYN AGUILAR DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 57/2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 57/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Flávia Marilene Camargo Stein Leite.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MARILENE CAMARGO STEIN LEITE** portadora da C. I. RG nº 000640339 escrito no CPF/MF sob o nº 702.462.451-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Jucelino Kubitschek, casa 85 – BNH - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 57/2024," firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 57/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

1. SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

MARILENE CAMARGO STEIN LEITE

Contratada

TESTEMUNHAS:**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 41/2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 41/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Flávia Daiane da Silva.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **FLÁVIA DAIANE DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 2.071.749 escrito no CPF/MF sob o nº 059.356.811-70, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Tucano, casa 15 – Bom Viver - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 41/2024", firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 41/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

1. SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

FLÁVIA DAIANE DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 68/2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 68/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Wanessa Gonçalves Barreto.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **WANESSA GONÇALVES BARRETO** portadora da C. I. RG nº 2.368.548 escrito no CPF/MF sob o nº 065.916.101-03, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Loteamento Mizael - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 68/2024*”, firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 68/2024*”, celebrado no dia 01/01/2024.

1. SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

WANESSA GONÇALVES BARRETO

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031-2024**PROCESSO ADM Nº.005995/24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Serviços Urbanos, Obras e Mulher Brasilandense.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **21/11/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

No sítios oficiais:

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 05 de novembro de 2024.

Aline Gomes Barbosa

Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 2.277/2024****De, 04 de novembro de 2024.****ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º- CONVOCA** , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.**Artigo 2º** - Nos termos do Estatuto do Servidor, Lei nº 3.057/2023 de 01/11/2023, Artigo 32, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, deste decreto, prorrogável por mais 30 (trinta) dias através de requerimento.**Artigo 3º**- A convocação se deu em razão de exonerados no período de 01/07/2024 a 31/10/2024, conforme planilha em anexo.**CARGO: AUXILIAR DE CRECHE.****LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AURORA ANDRADE BERTOLEZ.****6º - VANESSA DE JESUS SILVA.****7º - JOYCE GOMES BARBOSA.****Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.****ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 2.279/2024**

De, 05 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **PAULO SERGIO DE ABREU**, do Cargo **ORIENTADOR SOCIAL - EFETIVO**, Matrícula 74026-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.280/2024

De, 05 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 3.057/2023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **ORIENTADOR SOCIAL - EFETIVO** Classe "ANM", Nível II, Referência "001", matrícula nº 74026-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, ocorrida em **05/11/2024**, seu ocupante o **Sr. PAULO SERGIO DE ABREU**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.278/2024

De, 05 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Sr^a. **RAMONA COIMBRA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão, **GERENTE DE NUCLEO, DAS-3**, lotada na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

Nº	OBJETO	SECRETARIAS	DATA FINAL DA ENTREGA DO PROCESSO NO NÚCLEO DE COMPRAS	SESSÃO PÚBLICA
1	Vistoria Veicular Semestral	SEMEC	30/nov	Janeiro
2	Serviços Arbitragem	SEMEC	03/nov	Janeiro
3	Aquisição de Cestas Básicas	Junção	01/dez	Fevereiro
4	Aquisição de Roçadeiras e Peças de Reposição	Junção	03/jan	Fevereiro
5	Equipamento de Proteção Individual	Junção	01/dez	Fevereiro
6	Serviços de Recapagem e Duplicação de Lonas	SMDE	02/jan	Fevereiro
7	Prestação de Serviços de Eutanásia	SMS	31/jan	Março
8	Som Volante	SMS	31/jan	Março
9	Cobertores	SMAS	22/jan	Março
10	Utensílios Domésticos para Escolas	SEMEC	10/jan	Março
11	Aquisição de Veículo para Transporte de Merenda	SEMEC	10/jan	Março
12	Ferramentas de Uso Mecânico	SEMEC	10/jan	Março
13	Serviços de Serralheria	SSU	31/jan	Março
14	Aquisição de Vacina Influenza	SMS	01/fev	Março
15	Aquisição de Enxoval	SMAS	01/fev	Março
16	Aquisição de Para-brisa	SEMEC	01/fev	Abril
17	Aquisição de Veículo	SMAS	01/fev	Abril
18	Serviço Funeral	SMAS	01/fev	Abril
19	Medicamentos não Pactuados	SMS	01/mar	Maio
20	Aquisição de Leite e Fralda	Junção	01/mar	Maio
21	Locação de Equipamentos de Som com Operador	SMDE	15/mar	Maio
22	Aquisição de Material de Enfermagem	SMS	01/abr	Junho
23	Aquisição Hiperdia	SMS	01/abr	Junho
24	Aquisição de Adubo	SSU	01/mai	Julho
25	Aquisição de Material de Expediente	Junção	01/mai	Julho
26	Manutenção de Tacógrafo	SEMEC	03/mai	Julho
27	Aferição de Cronotacógrafos	SEMEC	03/mai	Julho
28	Medicamentos Pactuados	SMS	20/mai	Julho
29	Aquisição de Kit Bebe Higiene e Enxoval	SMAS	30/mai	Julho
30	Produtos de Higiene Pessoal	SMAS	05/jun	Agosto
31	Material Permanente	Junção	05/jun	Agosto
32	Locação de Computadores	Junção	05/jun	Agosto
33	Moveis ILPI	SMAS	05/jun	Agosto
34	Material de Consumo	SMS	05/jun	Agosto
35	Manutenção de Ar Condicionado	Junção	05/jun	Agosto
36	Utensílios Domésticos	Junção	05/jun	Agosto
37	Caminhão Pipa	SMDE	05/jun	Agosto
38	Serviços Mecânicos	SEMEC	05/jun	Agosto
39	Serviços de Publicidade	SMA	05/jun	Agosto
40	Aquisição de Cortinas	SEMEC	30/jun	Agosto
41	Viagens Culturais	SEMEC	30/jun	Agosto
42	Moveis CRM e Bens Permanentes	SMS	30/jun	Agosto
43	Materiais para Fisioterapia	SMS	30/jun	Agosto
44	Coffee Break, Refeição e Marmitex	Junção	01/jul	Setembro
45	Cachorro Quente e Picolé	SEMEC	01/jul	Setembro
46	Material Odontológico	SMS	01/jul	Setembro
47	Festa das Crianças (Cachorro Quente, Pirulito, Picolé)	SMAS	01/jul	Setembro
48	Festa das Crianças (Bola)	SMAS	01/jul	Setembro
49	Ar Condicionado	junção	31/jul	Setembro
50	Copa e cozinha	Junção	01/ago	Outubro
51	Uniformes e agasalhos	SEMEC	01/ago	Outubro
52	Recauchutagem de Pneus	Junção	30/ago	Outubro
53	Reparador Asfáltico Instantâneo	SSU	01/ago	Outubro
54	Aquisição de Material de Limpeza	Junção	01/ago	Outubro
55	Material de Construção	Junção	01/ago	Outubro
56	Aquisição de Material Elétrico	Junção	01/ago	Outubro
57	Cobertura Estacionamento Praça Santa Maria	SMO	31/ago	Outubro
58	Aquisição de Lubrificantes	Junção	02/set	Novembro
59	Gêneros Alimentícios	Junção	02/set	Dezembro
60	Hortifruti	Junção	02/set	Dezembro
61	Água e Gás	Junção	02/set	Dezembro
62	Vistoria Veicular Semestral	SEMEC	04/out	Dezembro
63	Merenda Escolar	SEMEC	02/set	Dezembro
64	Agricultura Familiar do PNAE	SEMEC	02/set	Dezembro
65	Hortifruti Programa Protege Brasilândia	SMAS	02/set	Dezembro
66	Gestão de Frotas - Combustível	Junção	02/set	Dezembro
67	Recapeamento Asfáltico	SMO	05/11	Dezembro
68	Locação de caminhão com carroceria	SSU	05/11	Dezembro
69	Materiais de Informática	Junção	05/11	Dezembro
70	Construção de Ponte de Madeira	SMO	10/11	Dezembro

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Telecomunicação Multimídia através de Rede Fibra Óptica com Transferência de no mínimo **300 MB-LINK-IP DEDICADO** pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, para atender a Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Local: site www.bnc.org.br - "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: Do dia 06/11/2024 as 08:30 até às 08:30min do dia 12/11/2024 (Horário de Brasília - DF) .

Início da disputa: Dia 11/07/2024 às **09 : 00** (Horário de Brasília - DF)

OBTENÇÃO DO EDITAL : No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do site oficial da Câmara Municipal de Caarapó-MS no link: <https://camaracaarapo.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/>, do e-mail licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br, bem como no endereço: www.bnc.org.br

Obs.: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação.

Caarapó, 05 de novembro de 2024.

Jorge Fernando de Araujo Pioto
Agente da Contratação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO LOTE URBANIZADO – 58 UNIDADES HABITACIONAIS

O Município de Caarapó-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Nezzi de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 881.952.101-63, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** da beneficiária citado abaixo, visando o comparecimento em até **05 (cinco)** dias para atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF
MARIA APARECIDA BARRETO	965.570.361-49

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

Caarapó-MS, 05 de novembro de 2024.

Município de Caarapó
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA Nº 262/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária pela regra de transição de pontos, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, ocupado pela servidora pública municipal Sra. Gilvete Maria Weber Greguer, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, com redação complementar nº087/2020.

• Considerando o ofício nº 115//2024 - PREVCAARAPÓ, datado 22 de outubro de 2024, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária pela regra de transição de pontos, à servidora pública municipal Sra. Gilvete Maria Weber Greguer,

RESOLVE:

Art. 1º- Torna vago o cargo de provimento efetivo Professora de Educação Infantil, pela servidora pública municipal Sra. Gilvete Maria Weber Greguer, matrícula funcional nº 930583-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em virtude a aposentaria voluntária pela regra de transição de pontos, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 05 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA Nº 264/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

“Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária pela regra de Transição do Pedágio, o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor público municipal Sr. Dilermano Alves dos Santos, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, com redação complementar nº087/2020.

• Considerando a Portaria nº 14/2024 - PREVCAARAPÓ, datado de 31 de outubro de 2024, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária pela regra de Transição do Pedágio ao servidor público municipal Sr. Dilermano Alves dos Santos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Torna vago o cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo pelo servidor público municipal Sr. Dilermano Alves dos Santos, matrícula funcional nº 210079-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a aposentaria voluntaria pela regra de Transição do Pedágio, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 05 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 263/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 160/2024, de 03de julho de 2024, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 160/2024, que designou a Sra. Ana Paula Ravazine Beraldo, matrícula 620607/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 160/2024, de 03 de julho de 2024.

Caarapó – MS, 05 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de **06/11/2024**.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral;
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::P3_TIPO:CPF
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional;
- t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

IV – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
0	30	Alba de Assis Gonçalves Amorim	Apto

Camapuã/MS, 05 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 513/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Alynne Kelly Kassaoka de Lima.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Médico, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camapuã - MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 513/2023, pelo período de 02/10/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Alynne Kelly Kassaoka de Lima.

Data: 02/10/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 414/2024/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 013/2024 .

Processo Administrativo: nº 086/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : R. G. PINHEIRO & CIA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos.

Fundamentação : Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 30 de outubro de 2024

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / R. G. PINHEIRO & CIA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 413/2024/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 013/2024 .

Processo Administrativo: nº 086/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : CASA DO ATLETA LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos.

Fundamentação : Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 5.604,00 (cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Data da assinatura: 30 de outubro de 2024

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / CASA DO ATLETA LTDA - EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 412/2024/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 013/2024 .

Processo Administrativo: nº 086/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos.

Fundamentação : Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 14.253,60 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 30 de outubro de 2024

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1191/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FLAVIA ROGERIA FURTADO LUIZ, matrícula 1396, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/10/2024 a 18/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 517/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Kalyнка Silvia Higino.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Médico, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 517/2023, pelo período de 06/10/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Kalyнка Silvia Higino.

Data: 06/10/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1163/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDNIR MENDES SILVA, matrícula 6601, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/10/2024 a 31/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO N° 114/2024**

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

PROCESSO N° 113/2023

CONTRATADO: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses odontológicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 114/2024, Processo nº 113/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2023.

Camapuã-MS, 05 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO N° 023/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**PROCESSO Nº 145/2022****CONTRATADO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 023/2024, Processo nº 145/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022.

Camapuã-MS, 05 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1166/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ILDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 7100, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1190/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA RAMOS MEZA, matrícula 3194, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/10/2024 a 22/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1161/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 124, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/10/2024 a 06/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1162/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 3057, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/10/2024 a 13/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1193/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIANE PEREIRA FRANÇA, matrícula 7060, cargo de Coordenador de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/10/2024 a 28/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1192/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA EDUARDA LOPES RODRIGUES, matrícula 6980, cargo de Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/10/2024 a 26/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 009/2024/SECTEL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia os membros para formar a Comissão de Avaliadores das Amostras dos Uniformes e dos Materiais que compõem os KITS Escolares apresentados pelas empresas participantes para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros para formar a Comissão de Avaliação das Amostras dos Uniformes (textura, tecido, cores e arte) e Kits de Materiais Escolares (qualidade dos materiais, texturas, quantidades e tamanhos) que serão entregues aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2025, apresentados pelas empresas participantes atendendo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Estão designadas para fazerem parte da Comissão as seguintes servidoras:

Maria Helena Pereira do Valle Batista de Medeiros - Assessora Pedagógica
Maria de Fátima Martins da Silva - Assessora Pedagógica
Marly Barbosa de Oliveira - Assessora Pedagógica
Kássia Francisco Amorim Lopes - Assessora Pedagógica

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 05 de novembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1164/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIZENE FRANÇA ROCHA, matrícula 3055, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/10/2024 a 29/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1180/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora SOMILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3054, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, no período de 16/10/2024 a 13/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1167/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAFAELA MENEZES GARCIA, matrícula 5515, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1179/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSA MARIA DIAS PEREIRA, matrícula 3116, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de

saúde, no período de 17/10/2024 a 31/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1178/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARTA BORGES DA SILVA, matrícula 3023, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 06/10/2024 a 03/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1177/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 4225, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 08/10/2024 a 05/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1165/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GEUSILENE ALVES DA SILVA, matrícula 6993, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/10/2024 a 10/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1175/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS LIMA AMORIM, matrícula 4822, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2024 a 28/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1174/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GEISYSBEL ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 4230, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/09/2024 a 03/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1173/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANA TORRES FERNANDES, matrícula 5510 e 6383, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/10/2024 a 22/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1172/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 3057, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/10/2024 a 18/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1169/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIRENE DA SILVA, matrícula 6303, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/10/2024 a 03/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1168/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VAILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula 6360, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/10/2024 a 17/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1176/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARIA APARECIDA BONFIM SILVA, matrícula 2567, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 15/10/2024 a 12/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS**, com abertura marcada para 18 de outubro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS), **fica remarcada para o dia 19 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS)**

Justificativa: **Alteração de Data devido ao Dia 15 de novembro ser feriado e sendo assim a data previamente marcada não respeita o prazo de recebimento de propostas de 8 (oito) dias uteis.**

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : sim

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 19/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

Caracol MS, 05 de novembro de 2024.

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
DISPENSA Nº 035/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024**

Republica-se por incorreção Extrato contrato nº70/2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3710, página 137, de 04/10/2024:

Onde se lê

Caracol/MS, 03 de Novembro de 2024

Leia-se

Caracol/MS, 04 de Novembro de 2024

Caracol/MS, 05 de novembro de 2024.

Assinam

Pela contratante: **Carlos Humberto Pagliosa**

Pela Contratada: **Patrick Michel Colman**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - C. Nordeste
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023
CONTRATO Nº 071/2024**

Republique-se por incorreção D. Oficial nº 3707
Quarta feira, 30/10/2024 pág. 104

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Comercial Nordeste LTDA

CNPJ: 14.811.425/0001-95

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar,

de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos Alunos da rede Municipal de Ensino, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil, com entrega parcelada, pelo período de 01 (um) Ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Cód. Fornecedor. 1384 - COMERCIAL NORDESTE LTDA						
Lote: 1257 - Exclusivo ME						
Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr total
27024	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	In nature	UN	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
30758	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	In nature	Kg	44	R\$ 6,99	R\$ 307,56
29444	Laranja in natura frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho.	In nature	Kg	1400	R\$ 6,35	R\$ 8.890,00
28771	Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, 0 0 0 1700 1700 parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	In nature	Kg	226	R\$ 9,65	R\$ 2.180,90
28772	Manga Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos,	In nature	Kg	750	R\$ 7,77	R\$ 5.827,50
29581	Melancia fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	In nature	Kg	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
28760	Ovos vermelhos frescos, tipo a (grande), dúzias o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	S a n t a clara	Dúzia	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
28776	Repolho liso tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800g cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	In nature	Kg	75	R\$ 5,95	R\$ 446,25
Lote: 1259 - Ampla concorrência						
Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr total
5986	Carne bovina (de 1º moída) patinho, acém ou miolo de paleta - deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso).	In nature	Kg	1099	R\$ 28,20	R\$ 30.991,80

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.536,81 quarenta e nove mil, *quinhentos e trinta e seis reais e um centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	103	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0600	Educação, Esporte e Lazer para todos
Proj. /Ativ.	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Sub elemento	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 Art. 54

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 19 de outubro de 2024.

Assinam

Pela contratante: **Carlos Humberto Pagliosa**

Pela Contratada: **Thiago Bezerra Cavalcante**

Comercial Nordeste LTDA

CNPJ: 14.811.425/0001-95

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA/RH N 357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Carla Amâncio do Carmo, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, efetiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saude, 1 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 14.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/10/2024.

Caracol – MS 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção Portaria de Fiscal do contrato nº 70/2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3710, página 137, de 04/10/2024:

Onde se lê**PORTARIA/LIC/PMC Nº 218- DE 03 DE NOVEMBRO DE 2024****Leia-se****PORTARIA/LIC/PMC Nº 218- DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Caracol/MS, 05 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS**PORTARIA/LIC/PMC Nº 207 – C. Nordeste****PORTARIA/LIC/PMC Nº 207 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
GESTOR	Antônio Carlos dos S. Gouvêa	556	Professor	Efetivo.	Educação
FISCAL	Jary Souza Neto	2.695	Aux. ADM	Comis.	Educação
FISCAL	Rosa Daniele Olazar de Souza	3.382	Nutri.	Comis	Educação

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº DO CONTRATO	071/2024
OBJETO	<i>Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, de forma a garantir a segurança alimentar e nutricional dos Alunos da rede Municipal de Ensino, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil, com entrega parcelada, pelo período de 01 (um) Ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED .</i>
CONTRATADO	Comercial Nordeste LTDA
CNPJ Nº	14.811.425/0001-95
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ 49.536,81 quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 366 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Designar o servidor, **William Espinosa Medina**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor I, Símbolo DAS 3 lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 4 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 05 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 025/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 025/2024

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **082/2024**, de Licitação de Pregão Eletrônico nº **025/2024** nas conformidades do artigo 28, inciso I, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: *Aquisição de material de expediente para todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.*

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
Darlu indústria têxtil LTDA	40.223.106/0001-79	R\$ 1.997,46
Dageal - comércio de material de escritório LTDA	07.245.458/0001-50	R\$ 11.309,21
GZ comercio e serviços LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 17.124,34
52.126.403 Christian Yanez Brites	52.126.403/0001-85	R\$ 135,00
JLA comércio materiais e serviços LTDA	33.749.589/0001-84	R\$ 1.320,66
Lemoigne comercio de utilidades domesticas LTDA	04.582.061/0001-65	R\$ 20.566,59
CAZ comércio de artigos P/ escritório LTDA ME	47.944.342/0001-23	R\$ 56.574,87
Luasi livraria e papelaria LTDA	12.631.751/0001-95	R\$ 150.718,75
MTH comercio e serviços LTDA	31.028.653/0001-02	R\$ 15.770,22

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 275.517,10** (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

Caracol MS, 05 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
 Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - D.E. 044/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
DISPENSA ELÊTRONICA Nº 044/2024

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS** no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº **098/2024**, de Dispensa de Licitação **044/2024**, consonância com o parágrafo único do artigo 75 inciso II da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: *Aquisição de insumos para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.*

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
A.C.L assistência e com. de prod. para labo LTDA -EPP	22.627.453/0001-85	R\$ 1.762,67
MS Saúde dist. De materiais hospitalares LTDA-ME	24.595.488/0001-05	R\$ 7.043,76

R\$ R\$ 8.806,43 (oito mil e oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Caracol MS, 31 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
 Prefeito Municipal da Prefeitura de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 148 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ofício 13/2024 de 05/11/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 950 de 24/09/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.500,00
	<hr/>
	53.000,00
01.031.0100.1058 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente em Geral	
11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	<hr/>
	35.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	88.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	88.000,00
Total de Reduções ...:	88.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Novembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 473/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 473/2024 29 de outubro de 2024

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar o servidor **OSMAR MOURA SANABRIA** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, a partir de 22 de outubro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 22 de outubro de 2024

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de outubro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 501/2024

PORTARIA N.º 501/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA, Matrícula nº 2961/01**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a incorporação na proporção de 86%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 495/2024

PORTARIA Nº 495/2024

01 de novembro de 2024

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 11.10.2024 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS**, Protocolo nº 100010600100007247.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 17 de outubro de 2024, Protocolo nº #IE2024.04727.22123.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal **MARILENE BEDIN, Matrícula nº 205/01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, um total de 7.905 dias, perfazendo 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
01.05.1994 a 31.12.2015	7.905	MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
TOTAL DE DIAS	7.905	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 496/2024

PORTARIA N. º 496/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida pela Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - **PREVI SAPUCAIA**, por meio da Portaria (PREVI) nº 021/2024 de 22 de outubro de 2024, emitida pela mesma.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor **ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA, MATRICULA 2702/01**, por motivo de **APOSENTADORIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 497/2024

PORTARIA N. º 497/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 11998/01, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito. Correspondente ao período aquisitivo de **01.04.2022 a 31.03.2023 a**

gozar no período de **01.11.2024 a 20.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 498/2024

PORTARIA N.º 498/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

FATIMA AREVALOS, Matrícula nº 11574/05, ocupante do cargo contratado de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 08.09.2023 a 07.09.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 20.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 499/2024

PORTARIA N.º 499/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JULIANA APARECIDA ANDRADE, Matrícula nº 1366/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2023 a 31.03.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 30.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 500/2024

PORTARIA N.º 500/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) ELIZANGELA RODRIGUES DEIP.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **ELIZANGELA RODRIGUES DEIP, Matrícula nº 11108/03**, que ocupa o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS-4, CHD 08:00hs**, a partir de 25 de outubro de 2024, Lotado na Secretaria Municipal de Administração de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 25 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 502/2024

PORTARIA N.º 502/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARILENE BEDIN, Matrícula nº 205/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a incorporação na proporção de 97%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 493/2024

PORTARIA Nº 493/2024

01 de novembro de 2024

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 17.10.2024 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, Protocolo nº 27001010100486245.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 23 de outubro de 2024, Protocolo nº #IE2024.04831.22227.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal **MARIA MAFALDA GAUTO, Matrícula nº 2633/02**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, um total de 2.261 dias, perfazendo 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
20.10.2009 a 31.12.2015	2.261	MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

TOTAL DE DIAS	2.261
---------------	-------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 503/2024

PORTARIA N.º 503/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, Matrícula nº 253/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 50%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 504/2024

PORTARIA N.º 504/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, Matrícula nº 253/02**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 50%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 505/2024

PORTARIA N.º 505/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MILDA BEATRIZ CAVANHA RECALDE, Matrícula nº 382/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 5%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 506/2024

PORTARIA N.º 506/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **NINFA GIMANES ROMAN, Matrícula nº 664/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 5%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 507/2024

PORTARIA N.º 507/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIA RENATA DA SILVA ADURES, Matrícula nº 646/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 5%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 508/2024

PORTARIA N. º 508/2024 01 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANIA REGINA LAZARO RODRIGUES, Matrícula nº 883/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 30%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 509/2024

PORTARIA N. º 509/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, a pedido a prorrogação de 24 (vinte e quatro) meses da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **NEUZA MARTINES MORINIGO, Matrícula nº 2471/02**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 01 de setembro de 2024. Concedida anteriormente pela Portaria nº 493/2022 de 05 de agosto de 2022. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 494/2024**PORTARIA N.º 494/2024 01 de novembro de 2024****CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **ANA CAROLINA BERNARDI, Matrícula nº 3300/03, FARMACEUTICA BIOQUIMICA, Nível V, Classe A**, para **Nível V, Classe C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 492/2024**PORTARIA N.º 492/2024 01 de novembro de 2024****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

SONIA MARIA RUFINA BAIRO DA SILVA, Matrícula nº 1017/01, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 20.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 474/2024**PORTARIA N.º 474/2024 01 de novembro de 2024****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS, Matrícula nº 724/01, ocupante do cargo subsidio de **SECRETARIA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023 a gozar no período de 01.10.2024 a 20.10.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 482/2024

PORTARIA N.º 482/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **LAUCIDIO DOMINGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº **5300/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao período aquisitivo de **05.04.2023 a 04.04.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 30.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 475/2024

PORTARIA N.º 475/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ROGER NEVES LEMES, Matrícula nº **4965/01**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **06.04.2022 a 05.10.2022 a gozar no período de 01.11.2024 a 10.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 476/2024

PORTARIA N.º 476/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

LOURENÇO PAREDES RODRIGUES, Matrícula nº 2421/06, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2021 a 31.08.2022 a gozar no período de 01.11.2024 a 20.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 477/2024

PORTARIA N.º 477/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ALICIA RAQUEL MEDINA, Matrícula nº 11432/03, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2023 a 31.01.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 20.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 478/2024

PORTARIA N.º 478/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

JAIR FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 1234/05, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2023 a 15.03.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 20.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 479/2024

PORTARIA N.º 479/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

OSMAR MOURA SANABRIA, Matrícula nº 2881/01, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.11.2022 a 31.10.2023 a gozar no período de 01.11.2024 a 20.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 480/2024

PORTARIA N.º 480/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ALESSANDRA SANCHES LHOPE, Matrícula nº 3092/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 12.09.2022 a 11.09.2023 a gozar no período de 01.11.2024 a 20.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 481/2024

PORTARIA N.º 481/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

WANDERLEY CARLOS GUERREIRO, Matrícula nº 997/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 10.06.2023 a 09.06.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 20.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 483/2024

PORTARIA N.º 483/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **LARISSA CAROLINE GONÇALVES PAETZOLD, Matrícula nº 13168/01** cargo contratado de **ODONTOLOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.04.2023 a 31.03.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 30.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 491/2024

PORTARIA N.º 491/2024 01 de novembro de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ROSA SOARES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **ROSA SOARES DA SILVA**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR INSTITUCIONAL E LEGISLATIVO, SÍMBOLO DAS 1**, a partir de 22 de outubro de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 22 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 484/2024

PORTARIA N.º 484/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **MARCIA CRISTINA BRASS, Matrícula nº**

1725/04 cargo contratado de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 30.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 485/2024

PORTARIA N.º 485/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ALICE MARTINS BATISTA, Matrícula nº 12689/02** cargo contratado de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2023 a 15.03.2024 a gozar no período de 01.11.2024 a 30.11.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 486/2024

PORTARIA N.º 486/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **LIVRADA MARINES GULARTE, Matrícula nº 1186/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe B**, para **Nível I, Classe D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 487/2024

PORTARIA N.º 487/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **MARCILENE DOS SANTOS, Matrícula nº 1371/03, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível II, Classe B**, para **Nível II, Classe C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 488/2024

PORTARIA N.º 488/2024 01 de novembro de 2024

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **MAYCON JONHY RIATO, Matrícula nº 2870/01, VIGIA, Nível II, Classe B**, para **Nível II, Classe C**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 489/2024

PORTARIA N.º 489/2024 01 de novembro de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ANDRESSA CANTALLUPE ARMOA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **ANDRESSA CANTALLUPE ARMOA**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 16 de outubro de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 16 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 490/2024**PORTARIA N.º 490/2024 01 de novembro de 2024****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) MARIA GABRIELA PAVONI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA PAVONI**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 10 de outubro de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 10 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 510/2024**PORTARIA N.º 510/2024 01 de novembro de 2024****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA MICHELE PRIETO GOMES.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **MARIA MICHELE PRIETO GOMES, Matrícula nº 2850/10**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, a partir de 22.10.2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 22 de outubro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 031 /202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos no âmbito do Programa Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 04/11/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2024, autorizado pelo Processo nº 080/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos no âmbito do Programa Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, Umuarama/PR, neste ato representada por Guilherme Ulian Peron, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.153.479-7 SSP/PR e CPF nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à Rua Montes Claros, nº 4076, Jardim Cidade Alta, Umuarama/PR.

COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR, neste ato representada por Renan Alves Timiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.624.056-6 Sesp/PR e CPF nº 097.728.369-04, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Jardim Santa Rosa, Maringá/PR.

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.145/0001-06, com sede na Avenida Roberto Mendes Rabello, nº 1822, Parque Vitória Régia, Umuarama/PR, neste ato representada por Francisco Ricardo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.897.796-7 SSP/PR e CPF nº 027.456.339-88, residente e domiciliado à Rua Avenida Colombo, nº 3284, Jardim Tropical, Umuarama/PR.

ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60, com sede na Rua Guarani, nº 3649, Jardim La Salle, Toledo/PR neste ato representada por Carlos Roberto Menani, portador da Cédula de Identidade RG nº 304486 SSP/MS e CPF nº 365.671.751-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Rasselen, nº 530, Dourado/MS.

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.534.012/0001-25, com sede na Rua Natal, nº 3414, Parque Melhoramentos, Umuarama/pr, neste ato representada por Elvis Aparecido Mariani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3619977-6 Sesp/PR e CPF nº 602.238.639-04.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS.

Data da Assinatura: 05/11/2024.

Assinam:**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES :

Guilherme Ulian Peron (ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI)

Renan Alves Timiro (COMPANY HOSPITALAR LTDA)

Francisco Ricardo de Oliveira (FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP)

Carlos Roberto Menani (ID FARMA LTDA)

Elvis Aparecido Mariani (SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA).

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação
REPUBLICA POR INCORREÇÃO****REPUBLICA POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 073/2024**

Processo nº 083/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA.

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nos Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Ensino Fundamental), que atuam na rede escolar municipal de Eldorado para o ano letivo de 2024.

Dotação Orçamentária:

12.365.0501.2.026.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2244

12.365.0501.2.025.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2243

12.361.0501.2.023.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2223

Valor: R\$ 35.808,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oito reais).

Vigência: 04/11/2024 a 01/03/2025.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e ISABELLA DOS SANTOS MARINI, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos DECRETO Nº 188/2024

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido, a servidora **ADRIANA PRISCILLA LINAUER**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, nomeada através do Decreto nº 045/2023. A contar de 01 de Novembro de 2024.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUINTO DIA MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Mutirão da Conciliação Fiscal - CONCILIA ELDORADO/MS, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituído o **CONCILIA ELDORADO**, Mutirão de Conciliação Fiscal para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas.

Art. 2º O **CONCILIA ELDORADO/MS** de que trata esta Lei Complementar tem como objetivo dar oportunidade aos contribuintes a regularizarem débitos tributários e não tributários, de natureza principal ou acessória, constituídos até a vigência desta Lei, estando estes inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 3º Incluem-se no **CONCILIA ELDORADO/MS** os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2023.

Art. 4º Não podem ser incluídos no **CONCILIA ELDORADO/MS** os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

I - De natureza contratual;

II - Referentes as indenizações devidas ao Município por danos causados ao seu patrimônio.

Art. 5º O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do **CONCILIA ELDORADO/MS** se o sujeito passivo desistir, de forma irretroatável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

CAPÍTULO II

Da adesão ao Concilia Eldorado

Art. 6º A adesão ao **CONCILIA ELDORADO/MS** será efetuada mediante requerimento escrito e assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.

Parágrafo único. A adesão ao **CONCILIA ELDORADO/MS** deve abranger todos os débitos tributários do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º A adesão ao **CONCILIA ELDORADO/MS** sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão

irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

Parágrafo único. Adesão ao **CONCILIA ELDORADO/MS**, poderá ser requerido até o 13 de dezembro de 2024 .

CAPÍTULO III

Do pagamento

Art. 8º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, devendo ser pagos à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora, exceto a correção monetária.

§ 1º No caso de débitos ajuizados serão devidos ainda os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

§ 2º Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º O contribuinte será excluído do **CONCILIA ELDORADO/MS** diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

III – Falta de pagamento da dívida tributária após a emissão da guia DAM, e assinatura do termo de confissão de dívida, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo **CONCILIA ELDORADO/MS**.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do **CONCILIA ELDORADO/MS** acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 10. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constará:

I - Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - Número da Carteira de Identidade RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

IV - Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devem ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II – Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art. 11. Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 12. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 13. O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com

exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária, conforme critério a ser definido em legislação específica.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito do Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Trata-se da designação dos servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, Inciso III e do art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21 atuarem como gestor e fiscais de Contrato referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Eldorado-MS e a empresa A. DOS SANTOS LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:**TITULAR:** THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES**CPF:** 027.804.651-74**SUBSTITUTO:** OSMIR APARECIDO JOVEDI**CPF:** 780.950.934-49 .**REFERENTE:** Processo Administrativo nº 010/2024 e Concorrência Eletrônica nº 001/2024**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** Competem ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização à prestação de serviço ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:** Competem ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informar à autoridade superior aqueles que ultrapassem suas competências.

Eldorado – MS, 06 de novembro de 2024.

José Martins

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 155/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos no âmbito do Programa Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado/MS, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Silvia Letícia Gonçalves Perin	1414003
Fiscal - Titular	Vera Lucia Koci da Silva	1089101
Fiscal - Suplente	Daiani Caobianco Neves	1414401

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Eldorado/MS, 5 de novembro de 2024.****Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO Nº 15544/2024

O Município de Figueirão, torna público aos interessados que, em virtude de impugnação apresentada por empresa interessada em participar do presente certame, será necessário realizar modificação no edital e anexos da presente licitação. Considerando que a modificação do edital afeta a formulação das propostas, será designada uma nova data para abertura da licitação.

Objeto: Aquisição de um caminhão prancha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, conforme Convênio n. 922814/2021 firmado com o Governo Federal.

A nova data de abertura será informada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação, e nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 05 de novembro de 2024

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15574/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/11/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 14h00min

Agente da Contratação Direta: Jefferson Cabral de Oliveira

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para atender a formatura da educação infantil e a formatura do PROERD, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	NOME PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17043	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DECORAÇÃO PARA FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FORMATURA DO PROERD.	02	SV	R\$ 10.098,33	R\$ 20.196,66

O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de

sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa

presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/> .

ANEXO I – Declaração de não emprego de menor;

ANEXO II – Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação;

ANEXO III- Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO VI- Minuta do contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 05 de novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

..... de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego de menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

DECRETO Nº 1009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA PROVA DE CONCEITO INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Técnica para Prova de Conceito inerente ao pregão eletrônico nº 36/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS., composta pelos seguintes membros titulares:

I - Andre Nogueira Barbosa

II - Maria Isabel Barbosa de Souza

III - Sávvia Oliveira Barbosa

Parágrafo único. Fica designado como suplente da comissão o servidor Luis Felipe de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 05 de novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10954/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa AGNALDO G. DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.502.984/0001-70.

OBJETO: Contratação empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 28.538,50 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 02/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Agnaldo Garcia Da Cunha, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro 2024.

Relação de itens da empresa:**Discriminação do objeto:****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Código	Descrição	Unidade	Saldo Atual	Valor unitário	Valor total
16807	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE PICKUP (ESTRADA, S-10, HILUX, RANGER)	SV	07	134,50	R\$ 941,50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Unidade	Saldo Atual	Valor unitário	Valor total
16807	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE PICKUP (ESTRADA, S-10, HILUX, RANGER)	SV	05	134,50	R\$ 672,50
16806	LAVAGEM COMPLETA DE MINI VAN (SPIN).	SV	06	129,50	R\$ 777,00

Valor Total: R\$ 1.449,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Descrição	Unidade	Saldo	Valor unt	Total
16807	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE PICKUP (ESTRADA, S-10, HILUX, RANGER)	sv	07	134,500000	941,50
16809	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS DE 19 A 44 LUGARES.	sv	61	339,500000	20.709,50
16808	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS DE 48 A 60 LUGARES.	sv	17	264,500000	4.496,50
				Valor total	R\$ 26.147,50

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10954/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa GIVANILDO FURTADO DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ/MF

sob nº 21.913.819/0001-47.

OBJETO: Contratação empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 35.024,00(trinta e cinco mil, vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 02/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Givanildo Furtado de Lima, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro 2024.

Relação de itens da empresa:

Discriminação do objeto:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
16817	LAVAGEM COMPLETA DA MINI CARREGADEIRA.		SV	4,000000	180,000000	720,00
16820	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CARROCERIA COM GABINE SUPLEMENTAR.		SV	3,000000	209,500000	1.676,00
16810	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA.		SV	10,000000	335,000000	3.500,00
16811	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.		SV	7,000000	230,000000	1.610,00
16813	LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA.		SV	4,000000	195,000000	780,00
16812	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA.		SV	4,000000	230,000000	920,00
16816	LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA.		SV	4,000000	315,000000	3.660,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Unidade	Saldo Atual	Valor unitário	Valor total
16802	LAVAGEM COMPLETA DE CARRO DE PASSEIO.	SV	22	118,0000	R\$ 2.596,00

Valor Total: R\$ 2.596,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE

COD	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR UN	VALOR TOTAL
16810	lavagem completa de caminhão caçamba	SV	12	335,00	4.020,00
16802	lavagem completa carro de passeio	SV	22	118,00	2.596,00
16813	lavagem completa de escavadeira	SV	4	195,00	780,00
16821	lavagem completa de implementos agrícolas	SV	20	135,00	2.700,00
16812	lavagem completa de motoniveladora	SV	4	230,00	920,00
16816	lavagem completa pá carregadeira	SV	4	315,00	1.260,00
16815	lavagem completa trator agrícola	SV	24	225,00	5.400,00
16814	lavagem completa trator esteira	SV	4	225,00	900,00
16819	lavagem completa de motocicleta	SV	8	54,50	436,00
17.832,00					

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10816/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – DEMAIS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado" e Unidades Básicas de Saúde "Arindo Rodrigues da Silva" e sua extensão no distrito de Santa Tereza Unidade Básica de Saúde "Sudalidio Amorim Malaquias" órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 28.171,50(vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 02/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Luís Alberto Dalla Porta Junior , pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro 2024.

Relação de itens da empresa:

L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP						
Item	Código	Descrição Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	5758	ABOCATH Nº18. CATETERES PLÁSTICOS CURTOS QUE SÃO INDICADOS PARA PUNÇÕES PERIFÉRICAS DE LONGA DURAÇÃO. CX COM 50 UND INDIVIDUALIZADAS ESTÉREIS .	1,00	26,000000	26,00	MEDIX

02	5759	ABOCATH Nº20. CATETERES PLÁSTICOS CURTOS QUE SÃO INDICADOS PARA PUNÇÕES PERIFÉRICAS DE LONGA DURAÇÃO. CX COM 50 UND INDIVIDUALIZADAS ESTÉREIS.	2,00	26,000000	52,00	MEDIX
03	5760	ABOCATH Nº22. CATETERES PLÁSTICOS CURTOS QUE SÃO INDICADOS PARA PUNÇÕES PERIFÉRICAS DE LONGA DURAÇÃO. CX COM 50 UND INDIVIDUALIZADAS ESTÉREIS.	9,00	26,000000	234,00	MEDIX
04	5761	ABOCATH Nº24. CATETERES PLÁSTICOS CURTOS QUE SÃO INDICADOS PARA PUNÇÕES PERIFÉRICAS DE LONGA DURAÇÃO. CX COM 50 UND INDIVIDUALIZADAS ESTÉREIS.	12,00	26,000000	312,00	MEDIX
05	5596	ALGODÃO HIDROFILIZADA ROLO 500 GRAMAS (É ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL).	25,00	17,800000	445,00	MEDI HOUSE
06	12438	ATADURAS DE CREPOM 13 FIOS, 12 CM COMPRIMENTO: 1,80 METROS (PADRÃO ABNT) COMPOSIÇÃO DE 90 PORCENTO ALGODÃO / 9 PORCENTO POLIÉSTER / 1 PORCENTO ELASTANO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50,00	5,340000	267,00	ERIMAR
07	5602	COLETORES PARA PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS 1,5 LITROS(CHAPA DE PAPELÃO ECOLÓGICO;BANDEJA DE PAPELÃO ECOLÓGICO; SACO COLETOR DE PLÁSTICO;CINTA EM PAPEL COURO; FUNDO EM PAPEL COURO.	10,00	4,000000	40,00	FLEXPELL
08	14678	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, Tamanho: 45x50cm; Gramatura Mínima: 25G; Material: 100% algodão, tecido quadruplo (4 camadas) sobreposto tipo tela; com Filamento Radiopaco e cadarço/alça; Bordas acabadas e cantos arredondados; Não estéril; Isento de amido e alvejante óptico; Cor: opcional, embalagem com 50 unidades	8,00	77,990000	623,92	ERIMAR
09	14855	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS: Especificação mínima: Estéril, conector 2 vias em y, dois conectores fêmea luer lock padrão universal com protetores, conector macho luer slip padrão universal com protetor, clamp corta fluxo, tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, cerca de 20 cm. Embalados em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na ANVISA	100,00	0,600000	60,00	DESCARPACK
10	5837	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. TUBO FLEXIVEL EM PVC TRANSPARENTE, C/ PINÇA ROLLETE, C/INJETOR LATERAL, APIROGÊNICO, . EMBAL. INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	100,00	0,900000	90,00	DESCARPACK
11	15275	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM x 4,5M - Composto de tecido em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante e massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, alta aderência e resistência para imobilização que exige alta compressão e fixação de gaze e atadura, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Cor branca e tamanho de 10 cm x 4,5 m.	110,00	8,780000	965,80	CRAL
12	15274	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM x 4,5M - Composto de tecido em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante e massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, alta aderência e resistência para imobilização que exige alta compressão e fixação de gaze e atadura, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Cor branca e tamanho de 5 cm x 4,5 m.	120,00	4,520000	542,40	MISSNER
13	15270	Escova Endocervical, material cabo plástico, material, cerda microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, características adicionais descartável, atóxica, estéril, com espátula de Ayres embalagem individual.	250,00	0,660000	165,00	CRAL
14	15273	Espéculo, Material Polietileno, Tipo Vaginal, Tamanho Grande, caracterizas adicionais estéril, descartável, sem lubrificação.	100,00	2,200000	220,00	KOLPLAST
15	15272	Espéculo, Material Polietileno, Tipo Vaginal, Tamanho Médio, caracterizas adicionais estéril, descartável, sem lubrificação.	200,00	1,850000	370,00	KOLPLAST
16	15271	Espéculo, Material Polietileno, Tipo Vaginal, Tamanho Pequeno, caracterizas adicionais estéril, descartável, sem lubrificação.	75,00	1,850000	138,75	KOLPLAST
17	5859	FITA MICROPORE 10 X 4,5CM. FITA DE PAPEL HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, DE BOA ADESÃO. TAM.100MMX10M.	70,00	4,750000	332,50	CRAL
18	5612	FITA MICROPOROSA ANTI ALÉRGICA TAMANHO 5 CM X 10 M(FITA DE PAPEL HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, QUE É DELICADA COM A PELE EMBORA TENHA BOA ADESÃO. UMA FITA MÉDICA ECONÔMICA PARA APLICAÇÕES EM GERAL. DISPONÍVEL NA COR BRANCA OU NA COR DA PELE.	90,00	4,070000	366,30	MAXICOR
19	5861	FITA P/ AUTO CLAVE. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E NA OUTRA RESINA ACRILICA. TAM. 19X30.	40,00	4,200000	168,00	CIEX
20	5617	FIXADOR CITOPATOLOGICO 100 ML SPRAY (COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	8,00	10,000000	80,00	CRAL
21	15330	Fita Hospitalar, tipo Esparadrappo, impermeável, material algodão, componentes adesivo à base de zinco, apresentação 10 cm x 4,5 m, características adicionais hipoalergênico, cor com cor (opcional).	30,00	6,900000	207,00	CRAL
22	5867	GAZES HIDRÓFILAS CORTADA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO TECIDO TIPO TELA, ALVEJADA, PURIFICADA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS E 11 FIOS, 7,5X 7,5. PACOTE COM 500 UND.	150,00	16,530000	2.479,50	ERIMAR
23	5870	INTEGRADOR QUÍMICA A VAPOR. INTEGRADOR QUIMICO A VAPOR, CLASSE 5, CX COM 250 UND.	5,00	50,000000	250,00	CLEAN UP
24	12543	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CMX70M, DE ALTA RESISÊNCIA, 100% CELULOSE VIRGEM	55,00	8,000000	440,00	ECOPEL
25	14631	Lâmina de Vidro para Microscopia, tamanho 26 x 76 mm, Ponta Fosca, embalagem com 50 unidades, vidro ótico de classe hidrolítica 3, espessura de 1,0 a 1,2 mm, cantos polidos/lapidada e uma das extremidades fosca (para marcação)	5,00	10,000000	50,00	WILTEX
26	5900	PAPEL GRAU CIRURGICO. PAPEL EM GRAU CIRURGICO BOBINA C/ 60X100M, TERMOCOLANTE.	5,00	270,000000	1.350,00	POLLITEX
27	11129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 150MM X 100M, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliester/polipropileno, possibilitando abertura asséptica impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno e vapor saturado e formaldeído	5,00	60,000000	300,00	CIEX
28	5905	SCALP 21 PVC, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO, FLEXIVEL EM PVC C/AGULHA CALIBE Nº 21.	800,00	0,190000	152,00	MEDIX
29	5906	SCALP 23 PVC, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO, FLEXIVEL EM PVC C/AGULHA CALIBE Nº 23.	700,00	0,190000	133,00	MEDIX
30	5907	SCALP 25 PVC, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO, FLEXIVEL EM PVC C/AGULHA CALIBE Nº 25.	50,00	0,190000	9,50	MEDIX
31	5908	SCALP 27 PVC, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO, FLEXIVEL EM PVC C/AGULHA CALIBE Nº 27.	15,00	0,190000	2,85	MEDIX
32	5640	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 100% RESISTENTE À ÁGUA;BEEP SONORO INDICANDO FIM DE MEDIÇÃO;VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	8,00	12,760000	102,08	CEPALAB

33	9055	Termômetro infravermelho para medição de temperatura corporal Ideal para detecção rápida de temperatura elevada do corpo. Mede a temperatura do corpo de 89,6 a 108,5 °F (32,0 a 42,5 °C) sem contato. Precisa em 0,5° F (0,3 °C) com resolução de 0,1 °F/°C, resposta rápida (0,5 segundos). Medição ótima da distância de 1,9pol. A 5,9 pol. (5 a 15 cm). Elimina a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. A memória armazena até 32 leituras para recuperação fácil. Monitor LCD grande com luz de fundo. Completo com 2 baterias AA e estojo para transporte.	8,00	84,000000	672,00	CEPALAB
----	------	---	------	-----------	--------	---------

Qtde de Itens Vencedores:
Valor Total.....:

33
R\$ 11.646,6

1477 L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP						
Item	Código	Descrição Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	5759	ABOCATH Nº20. CATETERES PLÁSTICOS CURTOS QUE SÃO INDICADOS PARA PUNÇÕES PERIFÉRICAS DE LONGA DURAÇÃO. CX COM 50 UND INDIVIDUALIZADAS ESTÉREIS.	50,00	26,000000	1.300,00	MEDIX
02	5760	ABOCATH Nº22. CATETERES PLÁSTICOS CURTOS QUE SÃO INDICADOS PARA PUNÇÕES PERIFÉRICAS DE LONGA DURAÇÃO. CX COM 50 UND INDIVIDUALIZADAS ESTÉREIS.	50,00	26,000000	1.300,00	MEDIX
03	5761	ABOCATH Nº24. CATETERES PLÁSTICOS CURTOS QUE SÃO INDICADOS PARA PUNÇÕES PERIFÉRICAS DE LONGA DURAÇÃO. CX COM 50 UND INDIVIDUALIZADAS ESTÉREIS.	50,00	26,000000	1.300,00	MEDIX
04	5776	ALGODÃO HIDRÓFILO. COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E UTILIZADO PARA ASSEPSIA E DESINFECÇÃO DA PELE E DE USO HOSPITALAR. PACOTE COM 500G	10,00	16,000000	160,00	MEDI HOUSE
05	5821	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DESAÍDA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, FILTRO DE AR HIDRÓFobo, BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAP. 2L.	300,00	3,840000	1.152,00	LABOR IMPORT
06	5834	ELETRODO C/ ADESIVO DESCARTAVEL ADULTO, COM GEL ADERENTE, ADESIVO E DE BOA CONDUÇÃO, HIPOALERGÊNICO, EM FOLHA PRÉ CORTADA. EMBLAGE M C/100UND DESCARTÁVEIS ADULTO.	10,00	30,000000	300,00	MEDIX
07	5837	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. TUBO FLEXIVEL EM PVC TRANSPARENTE, C/ PINÇA ROLLETE, C/INJETOR LATERAL, APIROGÊNICO, . EMBAL. INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	30,00	0,900000	27,00	DESCARPACK
08	15275	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM x 4,5M - Composto de tecido em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante e massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, alta aderência e resistência para imobilização que exige alta compressão e fixação de gaze e atadura, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Cor branca e tamanho de 10 cm x 4,5 m.	100,00	8,780000	878,00	CRAL
09	9132	ESTETOSCOPIO AD DUPL0	5,00	15,000000	75,00	ADVANTIVE
10	5857	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M. FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, TAMANHO: 19MM X 30M. * COR: BRANCA.	200,00	3,350000	670,00	CIEX
11	5859	FITA MICROPORE 10 X 4,5CM. FITA DE PAPEL HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, DE BOA ADESÃO. TAM.100MMX10M.	30,00	4,750000	142,50	CRAL
12	5612	FITA MICROPOROSA ANTI ALÉRGICA TAMANHO 5 CM X 10 M(FITA DE PAPEL HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, QUE É DELICADA COM A PELE EMBORA TENHA BOA ADESÃO. UMA FITA MÉDICA ECONÔMICA PARA APLICAÇÕES EM GERAL. DISPONÍVEL NA COR BRANCA OU NA COR DA PELE.	30,00	4,070000	122,10	MAXICOR
13	5861	FITA P/ AUTO CLAVE. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E NA OUTRA RESINA ACRÍLICA. TAM. 19X30.	150,00	4,200000	630,00	CIEX
14	5867	GAZES HIDRÓFILAS CORTADA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO TECIDO TIPO TELA, ALVEJADA, PURIFICADA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS E 11 FIOS, 7,5X 7,5. PACOTE COM 500 UND.	200,00	16,530000	6.306,00	ERIMAR
15	5879	LENÇOL DE PAPEL 50CMX50M. 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS. TAM. 50CMX50M.	15,00	9,500000	142,50	ECOPEL
16	5887	LUVVA ESTÉRIL Nº8,0 AMBIDESTRO. ANATÔMICA, SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS,ESTERILIZADA POR RAI0 GAMA,LEVEMENTE TALCADA; AMBIDESTRO.	50,00	1,150000	57,50	MEDIX
17	5900	PAPEL GRAU CIRURGICO. PAPEL EM GRAU CIRURGICO BOBINA C/ 60X100M, TERMOCOLANTE.	1,00	270,000000	270,00	POLLITEX
18	5904	SCALP 19 PVC, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO, FLEXIVEL EM PVC C/AGULHA CALIBE Nº 19.	100,00	0,190000	19,00	MEDIX
19	5905	SCALP 21 PVC, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO, FLEXIVEL EM PVC C/AGULHA CALIBE Nº 21.	2.000,00	0,190000	380,00	MEDIX
20	5906	SCALP 23 PVC, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO, FLEXIVEL EM PVC C/AGULHA CALIBE Nº 23.	3.000,00	0,190000	570,00	MEDIX
21	5907	SCALP 25 PVC, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO, FLEXIVEL EM PVC C/AGULHA CALIBE Nº 25.	50,00	0,190000	9,50	MEDIX
22	5914	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML LUER LOCK SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA PRECISA E VISIVEL, FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL E SEM AGULHA.	5.000,00	0,130000	650,00	INJEX
23	5640	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 100% RESISTENTE À ÁGUA;BEEP SONORO INDICANDO FIM DE MEDIÇÃO;VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	5,00	12,760000	63,80	CEPALAB

Qtde de Itens Vencedores:
Valor Total.....:

R\$ 16.524,90

23

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10816/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – ME.**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado" e Unidades Básicas de Saúde "Arindo Rodrigues da Silva" e sua extensão no distrito de Santa Tereza Unidade Básica de Saúde "Sudalidio Amorim Malaquias" órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 11.451,10(onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 02/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Luís Alberto Dalla Porta Junior , pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro 2024.

Discriminação do objeto:

Item	Código	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	5600	APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR(APARELHO MEDIDO GLICÊMICO DE FÁCIL USO, À PILHAS, COM USO DE TIRAS INDIVIDUAIS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE E ARMAZENAR NO MÍNIMO OS ÚLTIMOS 200 TETES).	8,00	19,000000	152,00	G-TECH
02	7592	Atadura algodão ortopédico 20cm - Elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru possuem camada de goma aplicada em uma das faces, indicada para imobilizações e aparelhos gessados. Pacote c/ 12 und	20,00	13,810000	276,20	ORTOFEN
03	12220	CATETER 02 TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL O CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS É CONFECCIONADO EM P.V.C ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	5,00	1,200000	6,00	BIOBASE
04	5603	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PARA EXAMES FRASCO DE PLÁSTICO COM TAMPAS (FRASCO PLÁSTICO DE 100 LM COM PÁ COLETORA).	3.500,00	0,700000	2.450,00	CRAL
05	5868	GEL PARA ULTRA-SOM. POLÍMERO VINÍLICO, TEA, PPG E CONSERVANTE,SACHÊ (BEG) 5KG.	1,00	43,280000	43,28	MULTIGEL
06	14289	Lamina para Bisturi n. 15, embalagem com 100 unidades, embaladas individualmente, aço inoxidável, esterilizadas.	1,00	31,000000	31,00	UNIQUMED
07	14630	Manguito adulto com 02 tubos para Esfigmomanometro Premium	3,00	45,260000	135,78	ACCUMED
08	15344	Martelo Neurológico - Martelo para Avaliação- Examinador de Reflexos- 18cm. Especificações Técnicas:- Confeccionado em Aço Inoxidável - Borracha Preta- com Agulha E Pincel Com Cerdas em Nylon- Tamanho: 18 X 5,5 Cm.	2,00	97,510000	195,02	MD
09	14633	Mini Incubadora, tampa da área de incubação e fusível impresso. Bivolt automático. Testa o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 a 48 hs, capacidade para encubar até 4 indicadores biológicos.	1,00	493,000000	493,00	TECHSTERI
10	13839	Sonda nutrição Enteral com guia n. 008 - FR 100 cm - Descrição complementar: Sonda para nutrição em poliuretano 008FR 100cm Graduação numérica: Dupla Via - Linha radiopaca Guia lubrificado Esterilizada a Oxido de Etileno.	2,00	12,710000	25,42	SOLUMED
11	12403	Alcool - tipo etílico; porcentagem 70% INPM; apresentação: líquido; embalagem: frasco 900 ml	150,00	17,530000	2.629,50	CICLO FARMA

Qtde de Itens 11

Vencedores:

Valor Total..... R\$ 6.437,2

Item	Código	Descrição Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	5777	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML. RECIPIENTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPAS AFINALADA UTILIZADO PARA ARMAZENAR SUBSTÂNCIAS FRACIONÁVEIS DE CURATIVOS. VOLUME MÁXIMO DE 250ML CADA UNIDADE.	10,00	4,620000	46,20	JP
02	5778	ALMOTOLIA AMBAR 250ML. RECIPIENTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPAS AFINALADA UTILIZADO PARA ARMAZENAR SUBSTÂNCIAS FRACIONÁVEIS DE CURATIVOS. VOLUME MÁXIMO DE 250ML CADA UNIDADE.	5,00	6,180000	30,90	JP
03	5780	AMBU REANIMADOR BALÃO EM SILICONE PEDIÁTRICO. AMBU REANIMADOR BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO 900ML- MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR COM RESERVATÓRIO.	1,00	240,000000	240,00	FOYOMED
04	5600	APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR(APARELHO MEDIDO GLICÊMICO DE FÁCIL USO, À PILHAS, COM USO DE TIRAS INDIVIDUAIS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE E ARMAZENAR NO MÍNIMO OS ÚLTIMOS 200 TETES).	2,00	19,000000	38,00	G-TECH
05	12220	CATETER 02 TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL O CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS É CONFECCIONADO EM P.V.C ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	400,00	1,200000	480,00	BIOBASE
06	5816	COLAR CERVICAL 4 EM 1, CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO, REGULAGEM DE ALTURA (PP/P/M E G).	2,00	129,080000	258,16	AMBU
07	5820	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACID. P/ 2L. COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO, GRADUADO A CADA 100 ML COM CAPACIDADE DE 2000 ML,SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA.	100,00	4,470000	447,00	3P MEDICAL
08	5825	CONJ. NEBULIZADOR ADULTO P/ AR COMPRIMIDO. CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FACIL DESINFECÇÃO, MASCARA PLÁSTICA ADULTA, MICRONEBULIZADOR GRADUADO, EXTENSÃO, ELÁSTICO, CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO.	6,00	14,920000	89,52	FOYOMED
09	5826	CONJ. NEBULIZADOR INFANTIL P/ AR COMPRIMIDO. CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FACIL DESINFECÇÃO, MASCARA PLÁSTICA PEDIÁTRICA, MICRONEBULIZADOR GRADUADO, EXTENSÃO, ELÁSTICO, CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO.	6,00	15,060000	90,36	FOYOMED
10	5835	EQUIPO MÁCRÓ GOTAS FOTOSENSÍVEL. TUBO FLEXÍVEL EM PVC, C/ PINÇA ROLLETE, BACTERICIDA, INJETOR LATERAL C/ TAMPAS E PINÇA CORTA FLUXO. EMBAL. INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	90,00	9,900000	891,00	BIOBASE

11	16603	ESPARADRAPO 5X2,5 CM, FITA IMPERMEAVEL PARA CURATIVO	30,00	6,690000	200,70	MISSNER
12	5864	GARRAFA DE UMIDIFICAÇÃO PARA O2 DE 250ML. FRASCO DE PLÁSTICO DE 250ML, INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, PORCA ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	6,00	31,310000	187,86	HAOXI
13	16617	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº. 15, FABRICADA EM AÇO INOX E DESCARTAVEL, ESTERELIZADA POR RAO GFAMA, PRODUTO IMPORTADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1,00	31,000000	31,00	UNIQMED
14	16621	LANÇETA PARA EXAME GLICEMIA CAPILAR ULTRAFINA 28 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	4,00	47,950000	191,80	UNIQMED
15	16629	MALHA TUBULAR 10X25 EM ALGODÃO UTILIZADA EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL TAMANHO 10CMX25CM	2,00	28,780000	57,56	MSO
16	12455	Sonda de Gastrostomia 20fr com balão de 20ml produzida em 100% silicone, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e fisiologicamente inerte, hidrofóbico, via de condução e conectores transparentes, linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução, três vias de conexão, balão de ancoragem interno, anel de fixação externo com pontos de ancoragem e anel de identificação no conector, de diferentes cores.	2,00	392,520000	785,04	WELLLEAD
17	5941	TESTE DE BOWIE-DICK. TESTE BOWIE-DICK EM PACOTE PRONTO PROPORCIONA ECONOMIA PARA AVALIAÇÃO DE AUTOCLAVES É UM MÉTODO EFICIENTE PARA MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO.CX C/ 100 FOLHAS.	2,00	474,400000	948,80	TECHSTERI

Qtde de Itens Vencedores:

17

Valor Total.....:

R\$ 5.013,9

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

PORTARIA Nº. 10 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"***O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANDRE NOGUEIRA BARBOSA	JOSE VICENTE DE FREITAS	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	CHEFE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	120/2024
OBJETO	CREDCIENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DE APTIDÃO FÍSICA DOS CANDIDATOS A CARGOS .
CONTRATADO	ANA CECILIA BRANDÃO DE CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS ME
CNPJ Nº	22.201.791/0002-31
VIGÊNCIA	01/11/2024 a 31/10/2025.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 04 de novembro de 2024.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRE NOGUEIRA BARBOSA_____
JOSE VICENTE DE FREITAS_____
KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

PORTARIA P/Nº 080, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a demissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o sinistro ocorrido em 11 de julho de 2024, objeto do Auto de Infração NE00015603;

Considerando o Boletim de Ocorrência n. 568/2024, da CPA-6/5BPN/SED_Coxim/MS;

Considerando a apuração da irregularidade através do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024/SMDPP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural;

Considerando que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar recomendou a demissão do servidor supracitado;

Considerando que, a penalidade de demissão só pode ser aplicada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme art. 217. Inciso I, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão, ao servidor público municipal T.R.G., matrícula nº. 04.482, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024, com fundamento nos termos do art. 306 do Código de Transito Brasileiro e art. 194, incisos I e VII, art. 199 e art. 208, inciso VI ambos da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº63-23****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023.****PARTES****Contratante:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**Contratada:** DANIEL DE OLIVEIRA FERRO - ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e supressão de valor, previsto no Contrato Administrativo n.º 63/2023.

Fica prorrogado até 31/12/2024, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 63/2023, a contar desta data, peça integrante do Processo Administrativo nº 116/2023.

Do Valor mensal do contrato de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) face a supressão de 20% (vinte por cento) o valor passará a ser de R\$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais), do valor total do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) passará a total um valor de R\$ 125.120,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e vinte reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 63/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: alínea "a" do inciso I c/c §1º ambos do artigo 65 c/c artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.**ASSINAM:** Jair Scapini – Prefeito Municipal e Daniel de Oliveira Ferro - Contratado.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 31 de Outubro de 2024

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 014/2024-PRES**

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, VER. DANIEL VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

CONCEDER férias ao Sr. RAFAELY MENDONZA TOBIAS, funcionário desta Casa de Leis, onde ocupa o cargo de ASSESSORA JURIDICA, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar do dia 1º de Novembro de 2024, com término previsto para o dia 30º de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.****Guia Lopes da Laguna-MS, 29 de Outubro de 2024.****Ver. DANIEL VIEIRA DA SILVA****Presidente do Legislativo**

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 137 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

				8.640,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	185	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	4.320,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	454	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	4.320,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	189	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-4.320,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	578	10.303.0601.2046.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-4.320,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 137 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

-8.640,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 138 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$121.916,80 distribuídos as seguintes dotações:

			121.916,80
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
763	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A PC	10.106,05
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 720 0000
	1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a	
766	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A PC	111.810,75
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 720 0000
	2 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
675	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-106,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
	1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a	
737	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-111.810,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 720 0000
	2 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a	
762	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 720 0000
	1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 138 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

-121.916,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 004/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO
EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1.1 A relação geral dos candidatos inscritos deferidos encontra-se no **ANEXO I**;

1.2 A relação dos candidatos deferidos como pessoas com deficiências encontra-se no **ANEXO II**; e

1.3 Candidato indeferido com amparo ao item 1.1.1 do Edital de abertura, encontra-se no **ANEXO III** deste edital.

2. DO RECURSO:

2.1 O candidato poderá recorrer, face a omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos, entre as **9h do dia 05 de novembro de 2024 e as 23h59min do dia 06 de novembro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul)

2.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO IV** e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

2.3. O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2Mb;

Iguatemi/MS, 04 de novembro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

Presidente da câmara municipal de iguatemi

ANEXO I**RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**

1000		AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
N. INSC.	NOME	DATA NASC.	
1114103	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	12/03/1980	
1111365	AGUIDA ORTIS MARTINS	01/03/1981	
1120920	ALINE FERNANDA RITERBUCH	23/09/1994	
1110212	ALINE MOREIRA DO PINHO	06/02/1987	
1122526	APOLIANA ARAUJO	16/06/1994	
1122509	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA OTELAKOSKI	08/04/2002	
1107616	CRISTIANA DA SILVA PEREIRA	14/06/1993	
1116450	ELIANE BARBOSA DE SOUZA LOPES	27/07/1974	
1115606	ELIAS DOS SANTOS DIAS	04/09/1983	
1119749	ELISANGELA SILVA DE LIMA	18/10/1981	
1113433	ELISANGELA SOARES ROLON	25/05/1991	
1108369	EMMANUEL AUGUSTO WURLITZER RODRIGUES	15/07/2007	
1112538	FABIANA DA CUNHA RONKOSKI	21/08/2003	
1111170	FRANCIELLE DIAS DO NASCIMENTO	08/12/2000	
1109874	GABRIEL FELIPE FERREIRA DE SANATANA	05/01/2004	
1122979	GABRIELLY SILVEIRA BENITES	17/06/2006	
1120320	GILBERTO FERREIRA DIAS	15/04/1988	
1111049	GISELE SPANEMBERG	18/02/1999	
1122541	ISADORA SIQUEIRA DOS SANTOS	20/08/2004	
1122960	ISRAEL RODRIGO DE SOUSA ARAUJO	05/06/2004	
1118708	JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA	11/07/1992	
1106988	JOÃO RAMÃO CANHETE PADILHA	07/06/1981	
1122969	LETICIA RIBEIRO LOPES	03/04/2006	
1120002	LUMA TAYNA COSMO	15/09/1994	
1120735	MARCOS GERMANO TEIXEIRA DE LIMA	29/01/2003	
1122474	MARIA EDUARDA FERNANDES	18/05/2003	
1112629	MATHEUS COSTA RODRIGUES	15/06/2005	
1107636	NEILZA MARIA LIBARINO	07/06/1971	
1107103	NELCI PEREIRA ACOSTA BRANCO	17/11/1979	
1122546	PATRICIA BUENO DE SOUZA	10/06/1999	
1107374	PATRICIA NICASTRO REIS DOS SANTOS	22/08/1986	
1106893	RAIANNI KETRIN DIEDRICH	16/11/2006	
1110002	RAMONA PANIAGUA FERNANDES	05/04/1966	
1117295	RONICLEDER VELASQUES	05/04/2004	
1110752	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	21/06/1976	
1107769	SABRINA DYESSICA DA SILVA	21/09/1995	
1116441	SAMANTHA BADZIAK MORAIS	19/03/2002	
1115253	SUELLEN SILVA DOS SANTOS	20/07/1998	
1121993	SUELLEN VOGADO DE SOUZA	25/06/1991	
1108837	TATIANA CABREIRA BARROS PEREIRA	09/04/1984	
1106897	TATIANE DE PAULA SANTOS	11/08/1984	
1120949	TERESINHA JUSSARA PADILHA	10/01/1970	
1122530	VALDEVINO ESPINDOLA DOMINGUES	06/09/1981	
1117393	VANESSA DOS SANTOS GOMES	05/01/1995	
1001		ZELADOR	
N. INSC.	NOME	DATA NASC.	
1106978	EDUARDO ALBUQUERQUE FERNANDES	06/08/2007	
1115650	EMERSON CIDRAL DA COSTA	30/06/1982	

1121770	JEREMIAS CORDEIRO CONCEIÇÃO	03/05/2004
1117035	JHONATAN DE OLIVEIRA ALVES	03/02/1993
1118545	JOSÉ CARLOS BERNARDINELLI	05/04/1970
1109041	LETÍCIA LIONÉS DE AREDES	15/04/2005
1122462	LUCAS RICARDO ESPINDOLA MOURA	22/03/1996
1119195	RENAN DOS REIS LOPES	06/10/1991
1116676	ROSÂNGELA FONSECA	12/04/1981
2000		
N. INSC.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOME
1122599	ADILSON BELIZARIO DE FRANÇA	08/03/1972
1123023	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	27/03/2000
1114621	ALAN MA	24/03/1999
1122588	ANDERSON LUIZ DE CASTRO MARTINS	12/03/1988
1107746	ANGELICA FERNANDES COUTINHO	15/10/1991
1121562	ANTONINHO FERNANDES GOMES	05/03/1974
1122502	ARTHUR THOMAS LOPES DE OLIVEIRA	27/10/2003
1121922	BERNARDO DIESEL DE OLIVEIRA	14/06/1984
1122393	CAIO VASCONCELOS DE CASTILHOS	14/08/2004
1122164	CAUÁ CAPRIOLI BOSCARIOLI	03/03/2004
1122555	CINTIA KELLY CAVALCANTE RODRIGUES	29/01/1993
1122899	CLAUDIA DE PAULA BARBOSA	29/06/1997
1107119	DAIANE VIEIRA FLORES	28/07/1988
1120927	DANIELE MORANDI PADILHA	19/11/1989
1121405	DENILZA OLIVEIRA DE LIMA	04/07/1990
1106224	DHAVI VIEIRA ALVES	14/02/2006
1122501	DHIENIFFER LOPES MACHADO	20/06/2007
1106843	DORVALINA DARKS ALBUQUERQUE LEDESMA	01/04/1974
1115634	EDINEIA MESSIAS MARTINS	02/07/1989
1106315	EDUARDO CAPRIOLI BOSCARIOLI	18/03/2002
1119475	ENTONY GABRIEL ALONSO	12/12/2006
1107095	EVERTON THIAGO DA SILVA	17/09/1989
1122445	FELIPE ROMEIRO DE SOUZA RIBEIRO	27/01/2007
1121159	FILIPE MIGUEL BONKOSKI ALVES	22/02/2007
1123040	FRANCIANE DOS SANTOS MACEDO	01/05/2000
1122998	GABRIEL TORRES DE OLIVEIRA	06/08/1999
1107076	GELTON FERNANDES GONCALVES	18/03/1967
1107951	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	06/07/1995
1107780	GIOVANNA GABRIELA GOULART DE OLIVEIRA	06/02/2001
1122447	GISCLEIA BENITES VOGARIN DA CRUZ	08/09/1994
1107093	GISLAINE NOBRE FRANCIOZI	04/07/1988
1114736	GUILHERME FIGUEREDO GÓES	05/04/1997
1117316	JAMIE LEE GABRIELA SOUZA BOY	11/11/2007
1108955	JEFFERSON PAES DOS SANTOS	05/05/2000
1122390	JÉSSICA MARA LUSITANI	05/02/1993
1115827	JOAO PAULO DO AMARAL	04/10/1990
1107523	JOÃO PEDRO STUMPF MACIEL	06/02/2007
1122695	JONATHAN LUIZ CORREIA MOTTA	22/06/1992
1118020	JOSÉ LUIZ TIAGO RAMOS RODRIGUES	09/08/2000
1107192	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	30/12/1997
1107714	KATIELLY PECINI	04/12/1980
1123015	LEONARDO VINICIUS ALVES LOBO	26/02/1998
1110273	LETÍCIA LAURINDO	27/01/1999
1116685	LIZ ANDRÉIA GONÇALVES	21/09/1994
1123046	LUANA APARECIDA DA CRUZ	14/10/2001
1122238	LUCAS MOREIRA LOPES	22/08/1995
1107188	LUCAS PADILHA SZIMANSKI	07/02/2000
1114609	LUCAS SOARES DE LANA	17/08/1994
1120288	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	23/12/1976
1115691	LUIZ FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	10/12/1999
1107733	MÁRCIO OLIVEIRA ILHA	09/03/1986
1121390	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA	20/09/1980
1120746	MARIA FERNANDA SOCOVOSKI FERRAGEM	01/07/2003
1109458	MARLON MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	20/07/1987
1119517	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	11/04/1986
1115990	MIRIÁ MELISE ESPÍNDOLA FERREIRA SOUSA	25/07/1986
1106944	NAYARA GABRIELA RODRIGUES CARMONA	31/01/1999
1119801	OZIEL MULER DELBOM	16/06/1994
1109260	PAOLA TORRES BALANI	17/05/2003
1112057	PRYSICILA NICASTRO REIS GALATTI	17/04/1993
1122352	RODRIGO OLIVEIRA LOPES	30/08/1988
1121996	SAMELLA PAULA PEREIRA MARTINS	17/11/2000
1106883	SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE	16/11/1975
1111053	THAYS BARBOSA DADALTO	23/08/1995
1121846	TOBIAS SOUZA TORRES	01/08/2001
1116178	VERÔNICA LARICE TRIVELATO	17/12/1994
1110628	WESLEY JHONNY ANTUNES NOGUEIRA	22/05/1989
1122567	WITOR ROCHA DOMINGUES	08/05/1994
2001		
N. INSC.	RECEPCIONISTA	NOME
1107057	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/07/1980
1120200	ADELINO MEDINA PEIXOTO	11/12/1992
1107975	ADRIANA DA SILVA FELIPPSSEN	18/08/1984
1114402	ADRIELI MARTINS DA SILVA	02/08/1991
1107127	ADRIELLY MAYARA XAVIER ARCO	09/05/2001
1122771	ALAN CICERO DA SILVA	25/04/1989
1116112	ALANA MARIANO DA SILVA PEIXOTO	19/03/2003
1110124	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	09/04/1990
1120640	ALEXANDRE ALVES STREHL	15/02/1988
1106901	ALÉXIA MARIA ANDRADE AIRES	12/04/1994
1110621	ALICE APARECIDA PALACIOS VILLA ALTA	03/11/1993
1120930	ALISON ENRIQUE DONHO FLORES	25/10/1990
1115624	ALLANA PEREIRA SANTANA	15/12/2004
1115638	ALMIR FARIAS DA CUNHA	16/08/1965
1106881	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	13/11/2003
1112993	ANA CRISTINA DURE RODRIGUES	16/02/1993
1121722	ANA KAROLINA PAULA DE SOUZA	16/07/2005
1122243	ANA LUIZA JARA CAMARGO	05/03/2004

1107607	ANA LUÍZA PADILHA FONTOURA	21/03/2006
1113019	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	08/06/1995
1110663	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	09/07/1995
1109121	ANDERSON SILVÉRIO BENTO DE FARIAS	22/06/1992
1119806	ANDREIA GARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/02/1979
1116561	ANDRESSA BILK DE OLIVEIRA	20/06/1995
1116781	ANITA FIGUEIRA GOULART	21/07/2003
1118618	ANTONIO LUIZ GONÇALVES DE ARAÚJO	28/06/1968
1107267	APARECIDA PEREIRA SANTOS	25/08/1981
1118129	BEATRIZ DORNELES SANTANA	10/10/1997
1109856	BIANCA GUIMARAES DOS REIS	22/09/2006
1109326	BIANCA PEREIRA RUIS	06/01/1988
1120935	BRUNA CAROLINE DE SOUZA BOVA	24/05/1993
1107513	BRUNA EVA LIBARINO PORTEIRO	11/11/2003
1116007	BRUNO FERRAZ SANTANA	07/03/2000
1118212	BYANCA KAROL LOPES FERREIRA	01/06/2005
1115286	CAMILLY DE OLIVEIRA SANTOS	24/07/2006
1109970	CARLA BATISTELA PANIAGUA XAVIER	05/09/1983
1113740	CARLA FRANCIELI STUMPF	05/05/1984
1115294	CASSIA NEVES PESSOA DOS SANTOS	12/03/1993
1112237	CLARICE MIRANDA DA CRUZ	06/04/1978
1109475	CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA FRANÇA	13/04/1981
1122412	CLAUDINÉIA FERNANDES BUENO	15/01/1986
1106898	CREUZA LEDERME	13/10/1990
1106909	CRISTIANE GURLACH	29/06/1983
1114963	CRISTIANO RONALDO FERNANDES	17/06/2006
1118050	CRISTOFHER HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	30/08/1998
1121417	DAIANE OLIVEIRA DE LIMA	06/02/1993
1121778	DANIELA MARTINES DA SILVA	15/09/2004
1122938	DANIELI OLIVEIRA LIMA	23/12/1995
1118487	DAYANE SILVA LEITE	07/10/1993
1122507	DÉBORA PEREIRA SADLOWSKI	03/02/1989
1110387	DEIVIDY MARIO MAIDANA MARAFIGO	08/12/2001
1107580	DENIS DA COSTA BARIZON	04/10/1988
1116607	DOUGLAS ZAGO	21/01/1988
1121535	ELAINE DE OLIVEIRA	04/06/1992
1106344	ELAINE FÁTIMA ABITANTE	25/05/1983
1112059	ELAINE SILVEIRA GOMES	12/04/1995
1122790	ELISETE AVILA DO NASCIMENTO	05/10/1987
1110838	ELIZABETH GARCIA CAVALCANTE	20/02/1994
1113337	ELIZANDRA MYRELLA FELIPE DA COSTA	14/04/2001
1122666	ELOÍSE BRANDÃO CASARI	01/12/2005
1108318	ELTON DE JESUS CAETANO	20/10/1993
1121612	EMELY SARA NOGUEIRA CAVALCANTE	16/09/2004
1110768	EMILY MILÉO AZEVEDO	30/11/1995
1106940	ERIKA DA CUNHA CUSTODIO	14/07/1994
1110913	ESTER PEREIRA BONETE	18/12/1998
1107854	EVANILDE MARCOLINO LIMA	25/03/1968
1111665	FABIANA MACHADO DA SILVA	04/07/1981
1109704	FELIPE ANDRÉ WURLITZER RODRIGUES	28/06/2005
1109028	FELIPE GONÇALVES GUCKERT	24/01/2006
1113774	FERNANDA DE CAMPOS LEITE	01/05/1989
1109835	FLORENTINA GOMES DOS SANTOS	06/12/1990
1108046	FRANCIELE SILMARA DOS SANTOS	24/12/1985
1118024	FRANCIELLI MIRANDA FERNANDES DOS SANTOS	03/06/1987
1120891	GABRIEL ACOSTA BRANCO	10/06/2005
1109881	GABRIEL ANTUNES FAVA	16/11/2005
1118923	GABRIEL DOMINICO HUMBERTO	09/10/2000
1107384	GABRIEL MURATORI VARIANI	27/02/2004
1113419	GABRIELA BES MENDES SILVA	14/06/2002
1122515	GEOVANA AMORIM ASSIS SILVA	12/09/2006
1108119	GESSICA DE SOUZA AZEREDO	26/03/1992
1115527	GEYSON MARTINS RODRIGUES	26/04/1999
1120670	GICELY ALINE ZSHORNAK	14/04/1982
1109327	GIOVANNE FIORELLI REJENESKI	26/09/1994
1108048	GISLAINE CRISTINA DIAS	01/09/2024
1108979	GLEICE KELI TOMAZ PEREIRA	22/01/2001
1122118	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA	15/12/1991
1120760	GUSTAVO ERICK DE SOUZA SANTOS	21/09/2004
1122725	HELEN CAROLINE OLMEDO DOS SANTOS	14/01/1993
1119605	HELIO LEDESMA JUNIOR	01/05/1977
1107940	HELLEN FERNANDA DIAS DO NASCIMENTO	10/09/1995
1117895	HENRIQUE ARAUJO GONÇALVES	24/08/2000
1109946	IVONETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	29/09/1988
1116644	IZABELI APARECIDA DOS SANTOS	08/10/2005
1107945	JÉSSICA JOSIANE DA SILVA PEREIRA	13/09/2003
1111520	JHENIFER CAROLINE CAETANO RODRIGUES	08/04/2002
1122294	JHENYFER CAMILA DA SILVA	23/01/2002
1113077	JISNEY BATISTA SANTANA	19/11/1980
1107743	JOÃO PAULO BRUNO DA SILVA	23/06/1987
1112038	JOÃO PAULO XAVIER OLIVEIRA	26/04/1993
1121661	JOÃO VITOR BLACK	27/05/2004
1111073	JOÃO VITOR VIEIRA	09/04/2001
1106902	JOELSO FLORIANO FERREIRA	30/03/1999
1108139	JOICIANE EUGENIO DE CARVALHO	19/01/2002
1123027	JOKEMBED DIAS DA SILVA COUTINHO	29/06/1999
1122542	JORGE FELICIO GOLDSCHMIDT	23/12/1961
1107027	JOSIANE APARECIDA DENIS AREVALO	04/03/1993
1122446	JOSIANE DE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	10/06/1995
1111099	JOSUEL FONSECA DA SILVA	08/04/1992
1122645	JULIA COSTA SOUZA	28/04/2003
1121959	JULIA VOGADO DA SILVA	28/11/2006
1107509	JULIANA YANO TORRES	25/05/2003
1108392	JULIO CEZAR DE CHAVES	16/04/2002
1107403	KARINE GABRIELE FRUTO PEREIRA	15/04/2000
1122814	KAROLAINE DA SILVA PEREIRA	07/04/1998
1122780	KATIA RAYANE LOURENÇO NASCIMENTO	20/06/1996
1107013	KELLY MAYARA ZORZANELLO SANTANA	07/12/1993
1116401	KELLYSON PATRICIO DA SILVA OLIVEIRA	10/05/2003

1114223	LARISSA PEREIRA BORGES	06/01/1997
1119997	LEONARDO RAFAEL GURKEWICZ DOS ANJOS	30/05/2006
1120759	LEONARDO VINICIUS DA SILVA FERREIRA COSTA	21/08/1995
1107123	LILIAN GABRIELLY BUCIOLI DO IMPERIO	02/12/2006
1122598	LUANA CUNHA DE AVILA	05/01/2007
1120619	LUCAS CHICO CENTURIAO	02/05/1994
1122391	LUCAS LOPES CALSAVARA	29/01/1994
1118865	LUCAS MATHEUS VIEIRA DA ROCHA	02/10/1994
1119345	LUCIANA PEREIRA MORENO	22/08/1986
1107962	MAIRA DOS SANTOS MATTOSO DO COUTO	10/11/1989
1122983	MARCIO AKIO MIQUITERA	02/01/1978
1123042	MARGARETH DE LARA CARDOSO	16/11/1983
1106945	MARGARIDA JHENIFFER BUBANS DOS SANTOS	09/06/2004
1118862	MARIA CLARA DO NASCIMENTO BLAUSIUS	24/06/2003
1109657	MARIA CLARA LUSTRI DA SILVA	01/03/2006
1122937	MARIA DIENIFER DA SILVA PEREIRA	04/10/2000
1122255	MARIA GABRIELA DE SOUZA GONÇALVES	02/07/1999
1119998	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS	09/02/2007
1122805	MARIA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1998
1108600	MARIA PAULA DO PINHO FERREIRA	21/01/2005
1118869	MARIA RITA MAIDANA BAEZ	24/01/2006
1120989	MARIA VICTORIA SIMÃO DE MOURA	09/06/1997
1115617	MARINES MOREIRA BATISTA CIDRAL	21/04/1979
1108481	MARJORI PATRINE FREITAS PIRES	11/09/2005
1106877	MAYANA CAROLINE ROCHA NOGUEIRA	26/04/1996
1122573	MELL LUIZA MONTEIRO GONÇALVES	21/02/2007
1107066	MIKAELLY GOMES CAMPOS	01/05/2002
1121680	MURILO DE OLIVEIRA FERNANDES	02/02/2002
1120315	NATHÁLIA BRUNO DE SOUZA	23/05/2001
1107969	NATIANE GAMARRA MATOZO	18/04/1998
1118235	PATRICIA DE FARIAS SALVADOR	18/12/2004
1121106	PATRICIA GOMES SOARES	06/01/1986
1107971	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	30/01/1993
1122083	PAULA DANIELE APOLINÁRIO RAFAIM	23/01/1988
1121458	PAULA KAROLINA DA SILVA NUNES	25/02/1997
1116601	PAULO ROGERIO PEREIRA COSTA	26/12/1989
1108551	PEDRO HENRIQUE TASSI PASSOS	09/03/2005
1122148	POLYANA MILENA SIMÃO	25/09/1996
1122830	RAISSA PAGANELLI CARNEIRO BORGES	05/10/2005
1121772	RAYANE PINHEIRO DA SILVA	25/05/2006
1122672	REGIANE CRISTINA FERREIRA	27/02/1984
1117283	RENATA FARIAS DOS SANTOS	01/09/1996
1111552	RENILDA DE ALMEIDA	20/02/1979
1122792	RICHARD SANTOS JARZON	12/07/1999
1111391	ROMILDA BEATRIZ ALFONSO	19/09/1985
1115648	ROSANGELA GONÇALVES VITRO	12/12/1985
1118802	ROSANGELA MEDINA PEIXOTO HENDGES	07/12/1981
1122835	ROSANIA VALOIS DOS SANTOS	23/02/1981
1108914	ROSIMARA FRUTO DE FREITAS	13/06/1977
1122860	ROZELI PEREIRA SOARES DA SILVA	09/10/1985
1108085	SANDRA ROGÉRIA DE SOUZA	20/03/1991
1122655	SANDYELLE DE LIMA SILVA	04/04/2006
1108407	SERLENE RODRIGUES COUTINHO	28/10/1965
1113408	SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA	07/02/1983
1114478	SHAYENE GONÇALVES FERNANDES	20/10/1999
1115324	SILMARA SCHWARZ	07/08/1986
1107222	SILVANA BELON LEANDRO DOS SANTOS	10/05/1983
1112027	SILVANA RODRIGUES DO SACRAMENTO	21/11/1991
1116679	SIMONI ZAGO	29/10/1986
1122861	SINTHIA GONZALEZ SOARES	30/09/1993
1122108	SONIA DOS SANTOS FERREIRA	19/12/1982
1107955	TAINA BARCELLO	24/03/1997
1120020	TAINARA ALVES DOS SANTOS	25/07/1996
1110123	TATIELE LOPES DOS SANTOS	28/06/1992
1111658	THAIS GABRIELI MACHADO FIEL	21/09/2000
1107923	THAIZA DIAS CALONGA	01/09/1979
1106941	THAYENE SILMARA MARTINS ALFONSO	12/07/2003
1114644	THAYNA XAVIER OLIVEIRA	27/08/1995
1115945	VANESSA SOUZA POMPEU	14/12/1992
1122991	VÂNIA OLMEDO MOURA DOS SANTOS	03/04/1988
1122327	VERÔNICA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS	29/08/1996
1108445	VINICIUS DA CRUZ MARINHO	25/10/2001
1106930	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	31/10/1986
1117808	WANDER JUNIOR LOPES CUBA PINTO	23/01/2001
1110287	WANGDRA TAINARA BEZERRA SILVA	22/01/2000
1122380	WYNGRYD ANTUNES DE ALMEIDA	15/03/1993

3000		
N. INSC.	NOME	DATA NASC.
1121323	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	07/10/2000
1120928	ALEXANDRE LUIS ALVES GUILHERME	18/08/1979
1116666	ANY KEULLY AMOREZI MAGALHÃES	21/10/2002
1123006	CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO	29/04/1999
1118746	CLEBERSON SILVA AMARO DE SOUZA	20/08/1990
1112880	DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS	01/09/1994
1112833	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	11/12/1996
1122629	DANYARA MENDES LAZZARINI	04/07/1986
1122522	DEGLIANE FERNANDES MARTINS	29/09/1990
1122266	DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO	04/05/1988
1122605	DIEGO TÓFOLI	13/10/1987
1108761	DIONE DOS SANTOS MIRANDA	03/11/1995
1117432	ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA	31/07/1987
1118818	FRANCESLY TIBER	16/05/1980
1122409	GABRIEL BUENO SEZERINO	10/05/1997
1107207	GABRIELE COSTA SOVERNIGO	25/11/1999
1122886	GRAICY LARA LIMA RODRIGUES	03/02/1991
1121858	INGRYD FERNANDES DA SILVA FERRÉ	23/10/1998
1110930	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	26/10/2000
1122315	JOELSE WALDIR PINHEIRO	09/04/1988

1112011	KLEBER FRANJOTTI DE LIMA	26/09/1987
1109714	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	06/07/1999
1123032	LEONARDO NASCIMENTO ROLON	21/09/1996
1111715	LUCAS BUFFON DO AMARAL	17/12/1996
1117583	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	11/01/1998
1109411	MARCELO DE ANDRADE FRUTO	20/09/1990
1122785	MARCOS VINICIUS SILVEIRA	05/10/1989
1106928	MATHEUS MARQUES MURARO	12/02/1996
1122385	PAOLA SAKAI GOMES	29/05/2000
1119441	PEDRO LUCAS QUEIROZ LUSTOSA	29/09/2000
1119514	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	30/12/1988
1122617	RAFAEL MARQUES DA SILVA	28/03/1997
1113931	RODRIGO ALBERTONI	12/06/1997
1115696	SABRINA BADZIAK MORAIS	19/04/1998
1119357	SYONARA COSME WENDLAND	27/03/1990
1116709	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	15/02/1994
1112803	YASMIN MARCELA MARTINS	15/01/2001

3001	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
N. INSC.		NOME	DATA NASC.
1112792	ABIGAIL OLIVEIRA MATOS		19/09/1980
1109396	ADILSON DOS SANTOS ALMEIDA		19/12/1981
1121888	AGDA DOS REIS CANDIDO		18/06/1995
1113120	ALESSANDRA VARGAS MARQUES		17/10/1976
1120314	ALESSANDRO ABRANDINO CRIVELLI DA COSTA		03/10/1985
1113398	ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO		05/11/1976
1107736	ANA LÍVIA ZSHORNAK DE CASTILHOS		09/05/2002
1112669	ANDERSON APARECIDO THOMPSON		21/04/1986
1121836	ANDERSON KLAGENBERG		14/08/1990
1116528	BRAULLIO CANHETE AQUINO		20/05/1981
1121228	BRUNA DIAS SPANAMBERG		14/09/1995
1121529	CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA		10/12/1993
1122858	CAROLINE CAPRIOLI GUIRELLI		19/09/2001
1113040	CHARLES CHAPLIN PUERTA COSME		18/02/1988
1117015	CRISTÓVÃO GONÇALVES		23/03/1998
1111313	DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO		28/03/1999
1122149	DARLA CAMILLY COUTINHO BARBOSA		09/04/2001
1117408	ELEANDRO PAZ DOMINGOS		29/10/1988
1113875	FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS		14/04/1995
1122569	FERNANDA BUENO DE CERQUEIRA		26/02/1986
1112454	GABRIEL DE CARVALHO CHAIM ASSEFF		08/01/1991
1110625	GABRIELA PIROLI SANTOS		13/03/1998
1106559	GISELE GIMENES DO AMARAL		07/05/1990
1119624	IAGO DUARTE DIAS		09/07/1995
1112694	ISABELLE TALHARI DOS SANTOS		20/09/1999
1107217	IVANEIDE DE LIMA SANTOS		21/06/1980
1106891	JEAN STEFANES FRANÇA		18/02/1975
1122778	JESSICA GINGUELESKI DE LIMA		12/08/1997
1121344	JOÃO PAULO BUSELATTO DA SILVA		22/04/2002
1115314	JODONIAS GONCALVES CHAVES		10/10/1982
1122230	JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES		20/06/1983
1110218	JUCIELI THAINI SILVA DOS SANTOS		21/12/1995
1108740	JUCINEI PAULINHO MALINOSKI		22/08/1986
1120574	JULIO CESAR DA SILVEIRA ARAUJO		30/08/1980
1106985	KÁTIA CACERES GLANERT		11/08/1989
1111905	KATIA FERREIRA PANIAGUA		18/11/1988
1122623	LARISSA ALMEIDA SILVA		01/01/1996
1111728	LUANA TAINARA REETZ		02/06/1996
1118035	MAIKON ANDRE CEOLATO		12/06/1991
1119315	MARLONDES FERNANDES PAIM		24/04/1981
1119710	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS		06/01/1993
1109778	NATALIA CARVALHO REIS MACHRY		23/02/2000
1122736	NICOLE AMARAL DA SILVA		02/08/2003
1113969	NIVALDO PINOTI DA SILVA		09/06/1963
1113633	PATRICIA GOUVEIA ALVARENGA PORTELLA		22/06/1971
1107753	RAFAEL BERTOLINO DA SILVA		01/02/1995
1108811	RAFAEL PECINI		10/04/1982
1122140	REGINALDO RODRIGUES		15/10/1981
1117913	RENAN RODRIGUES PIASENTIM		08/11/1986
1122302	RICARDO VIOTTO		11/11/1975
1112385	ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA		26/05/1999
1107350	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO		15/09/1987
1115065	SAMUEL MENINO		09/04/1993
1114977	SARA ROCHA ROSSI CANAZZA		02/07/2002
1121700	SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI		29/04/1972
1115513	SIMEAO ARANTES DE AZEVEDO		31/07/1987
1107395	WILSON JUNIOR DE ARAUJO		08/06/1986

3002	ANALISTA LEGISLATIVO		
N. INSC.		NOME	DATA NASC.
1122827	ABRAÃO ECKARDT ROCHA		28/07/2002
1122875	ADILON PAIVA MILHOMEM FILHO		29/03/1985
1118640	AGATHA OLIVEIRA DA SILVA		13/04/1992
1115383	ALANA ROA OSTEMBERG		17/02/2000
1109382	ALEXIA YAREN		17/08/1998
1113420	ALINE PRACIEL GRACIA		10/06/1998
1117210	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA JANKE		19/05/1989
1119215	ANNE RAMOS FERNANDES		18/04/1992
1119819	ATALIA DA SILVA GONÇALVES		31/08/1996
1107213	BRENA LOHANE MONTEIRO BARRETO		23/10/1992
1119212	BRUNA REGINA PEIXOTO DE SOUZA		04/08/1998
1121678	CAROLINE DOS SANTOS SILVA MAINER		11/02/1998
1109691	CAROLINE GESSER DA SILVA		22/02/2001
1107114	CLEUZA LIMA NUNES		24/07/1976
1107248	DALILA BEATRIZ HOFFMANN		06/04/2000
1119761	DANIELLY CAMARGO ALEXANDRE		02/02/1999
1121669	DAYANE FRANCO ALVES		08/11/1990
1118843	ÉLIDA PAULA DOS SANTOS NOGUEIRA		01/08/1997
1115200	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA		05/04/1996

1108447	FLAVIA CALAZAN BENITES	02/02/2001
1121636	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	14/07/1993
1112684	GABRIEL MEILI COSTA	29/09/2000
1114107	GIOVANA SANTANA	07/11/1999
1118012	GREICE QUELLI GARCIA DE FREITAS	11/09/1987
1107789	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	03/10/1990
1118242	HELOISA ANDRADE DE SOUZA	10/11/1999
1107956	HEMILLY THALIA FERREIRA DA SILVA	28/08/1997
1107856	IAN ODARA ARAUJO LEAL	27/03/1994
1122745	IGOR DE OLIVEIRA LIMA	01/07/1996
1122520	ÍNDILLA GEOVANA RAMOS DA SILVA	12/08/1996
1107845	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	08/05/1996
1122194	JEANDERSON FERREIRA	21/12/1997
1121667	JHEYCI PRISCILA DORNELES LEDESMA	16/01/1990
1109804	JOSE BARBOSA	23/07/1965
1121655	LEILYANNE DINIZ MORAES	09/06/1984
1119654	LEOSMAR MUNHOL DE OLIVEIRA	25/03/1983
1122820	LINIKER ASSUNÇÃO MENDES NOGUEIRA	18/08/1993
1115272	LUANA VENTURINI MILITZ	27/02/1998
1108324	LUCAS VINÍCIUS ALMIRON DOS SANTOS	14/01/2002
1113224	LUIS ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	30/03/1998
1121149	LUIZ CEZAR BRITZ KUSISINI	17/07/1991
1118033	MAIKON ANDRE CEOLATO	12/06/1991
1118056	MANUEL LUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI	31/05/1991
1122963	MARCELO GARCIA	07/10/1986
1111508	PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI	01/12/1989
1115676	PRICILA PAULESKI MACHRY	17/02/1993
1109460	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	17/10/1993
1108014	RAPHAELA PILONETO	19/09/1996
1108875	RONALDO MUNIZ DO CARMO	26/09/1977
1110864	SUELEN SOUSA CAETANO DE MELO	08/07/1988
1111662	THAIS GABRIELI MACHADO FIEL	21/09/2000
1120570	THAYNARA JULIANA RAUSCHKOLB BRAS	17/08/1996
1115837	THIAGO EVANGELISTA	16/02/1990
1122154	VALDIR ANTUNES DE ALMEIDA JUNIOR	17/05/1999
1120382	VALESCA LUZIA LEO LUIZ	06/01/2000
1122206	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	11/03/1998
1106885	VERONICA RALDI SOVERNIGO HENRIQUE	01/03/2001
1110209	WAGNER ADRIANO ROSSI	24/01/1983
1122493	YASMIN LOPES DE OLIVEIRA	07/08/2000

3003			
N. INSC.	CONTADOR	NOME	DATA NASC.
1107954	ADRIANO JUNIOR ANTONIO		13/11/1985
1116408	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA		27/03/2000
1106852	ANDREIA ANDRADE DOS SANTOS		21/10/1986
1121966	DJALMA APARECIDO DOS SANTOS		02/07/1963
1106198	EDIVAN ELIAS PEREIRA		07/03/1981
1121369	ELIZIANI DOS SANTOS NASCIMENTO MORAIS		01/10/2000
1106926	FELIPE THADEU TASSI MACHADO		02/01/1994
1123039	FRANCIANE DOS SANTOS MACEDO		01/05/2000
1119399	HENRIQUE CASTILHO DE LIMA		23/07/1993
1106917	KEILLYD DJHENNIFER LOPES CUBA PINTO		08/09/1996
1108007	LETICIA MARQUES DA SILVA		20/06/1998
1109647	MARCELO SANTANA DOS ANJOS		18/03/1989
1120554	RENATA APARECIDA NEGRAO PERES		04/03/1982
1117587	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS		23/05/1996
1118717	SIDNEIA FERNANDES		05/06/1982
1122925	SILVANA DE LIMA NUNES		24/07/1985
1121647	TAMIRES CARDIM JÚLIO		12/01/1994
1106504	THIAGO TORMENA		12/11/1983
1119026	TIAGO BATISTA ROCHA		25/07/1996
1113037	VANESSA CRISTINA RODRIGUES SILVA		18/08/1986

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

INSC	NOME	CARGO	STATUS
1109382	ALEXIA YAREN	ANALISTA LEGISLATIVO	DEFERIDO
1116561	ANDRESSA BILK DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
1119654	LEOSMAR MUNHOL DE OLIVEIRA	ANALISTA LEGISLATIVO	DEFERIDO

ANEXO I II AO EDITAL Nº 0 04/202 4 - CANDIDATO INDEFERIDO

2001		
N. INSC.	RECEPCIONISTA	MOTIVO
1120357	NICOLAS LOPES VENDRAMINI	1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

ANEXO I V AO EDITAL Nº 0 04/202 4
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS: DEFERIDOS Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS .

Eu, _____,

residente à _____, número _____, bairro _____ CEP _____, Cidade _____, Estado _____, portador do CPF nº _____, inscrição nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____,

apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS: DEFERIDOS** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2024.

/ _____ Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL N.º 005/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO:

1.1 O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

INSC.	NOME	NOME CARGO	STATUS	MOTIVO
1122858	CAROLINE CAPRIOLI GUIRELLI	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1

2. DO RECURSO:

2.1. O candidato poderá recorrer entre **9h do dia 05 de novembro de 2024 e as 23h59min do dia 06 de novembro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), conforme formulário no **ANEXO ÚNICO**;

2.2. O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, no link recursos, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos.

Iguatemi/MS, 04 de novembro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi

ANEXO ÚNICO – FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes. Eu, _____,

_____, residente à _____, número _____,

bairro _____ CEP _____, Cidade _____, Estado _____, portador do CPF nº _____, inscrição nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2024.

/ _____

Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.557/2024

“CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, c/c o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados nas Constituições Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, obesidade, contaminação de alimentos e doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Iguatemi-MS deve se empenhar na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II**DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Iguatemi-MS, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Ficam criados o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguatemi-MS – COMSANI e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, que serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSANI das

diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o COMSANI, como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, integrada por representantes das Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSANI, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 498/2024
PORTARIA Nº 498/2024

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

II - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 2 desta Portaria.

III - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 3 desta Portaria.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

PORTARIA Nº 498/2024 - Anexo Único

TABELA 1 – 15 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TERMINO		PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO	DIAS
ALESSANDRA PRADO TERRA	MEDICO	PNS	01/03/2023	29/02/2024	30/09/2024 - 14/10/2024	15
ANA CLAUDIA MINZAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2023	31/01/2024	19/11/2024 - 03/12/2024	15
ANA CLAUDIA MINZAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2022	31/01/2023	04/11/2024 - 18/11/2024	15
CAIRE CRISTINA ALMEIDA FERNANDES YANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/06/2023	31/05/2024	18/11/2024 - 02/12/2024	15
CARLOS DUTRA PEREIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	GMT	17/10/2022	16/10/2023	18/11/2024 - 02/12/2024	15
DAIANE OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	06/05/2021	05/05/2022	04/11/2024 - 18/11/2024	15
EMILY VALENZUELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/09/2022	31/08/2023	14/10/2024 - 28/10/2024	15
FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	SAF	01/02/2023	31/01/2024	04/11/2024 - 18/11/2024	15

JAQUELINE LOPES BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/01/2022	31/12/2022	05/11/2024 - 19/11/2024	15
LEANDRO ATICO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	GMT	03/06/2023	02/06/2024	16/10/2024 - 30/10/2024	15
RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	PNS	22/09/2022	21/09/2023	16/11/2024 - 30/11/2024	15
RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	PNS	22/09/2021	21/09/2022	01/11/2024 - 15/11/2024	15
SILMARA LISBOA BRITO	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	13/01/2024	12/01/2025	14/10/2024 - 28/10/2024	15
VANUSA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	PNS	18/08/2023	17/08/2024	08/11/2024 - 22/11/2024	15

TABELA 2 – 20 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
ANA LUCIA CALONGA LOPES	CHEFE DE DEPARTAMENTO III	DAS 5	01/02/2023	31/01/2024	04/11/2024 - 23/11/2024	20
JORGE FELICIO GOLDSCHMIDT	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	01/03/2023	29/02/2024	07/10/2024 - 26/10/2024	20
VICENTINA FERNANDES GOMES JULIAO	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	11/08/2022	10/08/2023	22/10/2024 - 10/11/2024	20

TABELA 3 – 30 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
CELIO ACOSTA FERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/01/2023	31/12/2023	12/11/2024 - 11/12/2024	30
GEORGE FERNANDES UZOUNGIOZIDIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	02/09/2023	01/09/2024	05/11/2024 - 04/12/2024	30
JUNIOR CEZAR CHAVES FLORES	VIGIA	GMT	05/09/2023	04/09/2024	18/10/2024 - 16/11/2024	30
LUIZ CARLOS VIEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA I	GMT	01/12/2022	30/11/2023	05/11/2024 - 04/12/2024	30
LUIZ SERGIO REBELO	OFICIAL DE MANUTENCAO	GMT	02/09/2023	01/09/2024	05/11/2024 - 04/12/2024	30
SONIA DOS SANTOS FERREIRA	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	01/03/2023	29/02/2024	07/10/2024 - 05/11/2024	30
SUZAMAR FRUTOS DE PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2023	31/01/2024	18/11/2024 - 17/12/2024	30

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO nº. 07, de 30 de outubro 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 1.829/2015, Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 13.257 de 08 de março de 2016,

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, proclamada pela Resolução da Assembleia Geral da ONU, em 20 de novembro de 1959, que estabelece como base fundamental os direitos a liberdade, estudar, brincar e convivência social das crianças, e demais compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança;

CONSIDERANDO, as leis regulamentadoras da Constituição Federal, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina em seu art. 4º que “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

CONSIDERANDO, as Leis Federais setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011 - LOAS) e demais leis sobre cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância;

CONSIDERANDO, que os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010, recomenda o desdobramento do PNPI em “Planos (Estaduais e Municipais), nas quais as questões nacionais abordadas, as diretrizes de ação propostas e os objetivos e metas estabelecidos sejam particularizados e apropriados por cada um dos entes federados, segundo suas competências e as características regionais e locais.”

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 1.829/2015, de que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, estabelece que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente deliberar sobre ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, em conformidade com o art.86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE :

Art. 1º Fica Aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Iguatemi-MS com vigência 2025-2034 , conforme apresentado por Comissão Municipal Intersectorial para Elaboração do PMPI, instituída pelo Decreto n.º 2297/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 30 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA LAVARIAS

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 081-2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 197/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Contratação de empresa para realizar construção de contra piso externo na Praça Marcilio Augusto Pinto, conforme projetos executivos e memorial descritivo, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 50.307,54 (cinquenta mil, trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa: CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI- LTDA.

Iguatemi- MS, 05 de novembro de 2024.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 083-2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 201/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Aquisição de sacolas para distribuição junto aos usuários da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da secretaria de Assistência Social, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais), em favor da empresa: APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMÉRCIO DE BRINDES- ME.

Iguatemi- MS, 05 de novembro de 2024.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 080-2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 195/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação de poço tubular, conforme resolução SEMAGRO Nº 744/2022 e conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 19.812,57 (dezenove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa: BECHTEJEW & RAMOS- LTDA

Iguatemi- MS, 05 de novembro de 2024.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 121/2023

Processo Licitatório nº 099/2023

Pregão Presencial nº 039/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MARIZETE RIOS ROCHA 97913430125.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta - Da Vigência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(231) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 05 de novembro de 2024 a vigência do Contrato nº 121/2023, encerrando-se em 04 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Japorã/MS, 05 de novembro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e MARIZETE RIOS ROCHA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Prefeitura de Japorã

11-2024

PORTARIA SMS/JAP - Nº 10/2024

"DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE :**Art. 1º** Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **NOVEMBRO/2024**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,**Art. 2º** Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **NOVEMBRO/2024**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 04,05,06,07,08 11,12,13, 18,19,20,21,22 25,26,27,28,29
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 04,05,06,07,08 11,12,13, 18,19,20,21,22 25,26,27,28,29

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 01,02,03,09,10,14,15,16,17,23,24 E 30
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;	D i a s : 0 1 , 02,03,09,10,14,15,16,17,23,24 E 30

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de Novembro de 2024.

**RILDO APARECIDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por Roseli Pini

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 03/2024
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003/2024**

“Cria Comissão Especial para estudo e elaboração da proposta para atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal e, instrução e emissão de parecer da proposta de emenda à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Antônio Carlos do Santos, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Japorã-MS, em cumprimento ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Institui, na forma prevista no art. 63, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japorã (MS), a Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar e elaborar propostas de atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Comissão a que se refere esta Resolução é formada pelos Vereadores Vinicius Meira (PP), Walter J Silva (PT) e Willian Sutil Dos Santos (PL), que escolheram entre si, o presidente e relator da mesma.

§ 1º - Os Vereadores Carlos Damaceno, Dorival Velasques e Paulo Aparecido Franzoni, serão suplentes, atuando independente de convocação do Presidente da Comissão Especial.

§ 2º - Qualquer Vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata esta Resolução.

Art. 3º - O prazo para que a Comissão Especial instituída nos termos do art. 1º desta Resolução, para estudo e elaboração da proposta para atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal é de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 05 de novembro de 2024.

**Ver. Antonio Carlos dos Santos
Presidente**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 04/2024
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004/2024**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ-MS, CONFORME ESPECIFICA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigos 34 e 120 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal Japorã/MS, a doar (devolver) ao Município de Japorã-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.905.342/0001-28, o veículo Marca VOLKSWAGEN, cor PRETA, Placa QAB5B48, Chassi 8AWPB45Z3JA504358, ano de Fabricação 2017, modelo VW SPACEFOX TL MBV, Categoria Oficial, da Câmara Municipal de Japorã-MS, utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º- A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Veículo doado para o Município, o qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso e ou promovido sua alienação mediante processo específico conforme legislação;

Art. 4º - Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º - Integra a presente, Minuta de Termo de Doação e entrega de veículo.

Art. 6º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES “DR. ULYSSES GUIMARÃES”, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO SALDO REMANESCENTE DO RECURSO EXTRAORDINARIO FEDERAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2024.**

“APROVA O SALDO REMANESCENTE RECURSO EXTRAORDINARIO FEDERAL DA PORTARIA 104 QUE REVOGA A PORTARIA 69 DE 24 JUNHO DE 2022 , NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia (05) de Novembro de 2024 Ata nº327/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o saldo remanescente do Recurso extraordinário Federal da portaria 104 que revoga a portaria nº69 de 24 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 05 de Novembro de 2024 .

Elenice Mendes Ramos
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****EDITAL Nº. 085/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 029/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a professora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA** para confirmação do interesse em assumir a vaga para a qual foi aprovada e classificada.

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do **dia 06 a 08 de novembro de 2024**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (**obrigatório para homens**);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 05 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

DECRETO Nº 150 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$216.000,00 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$216.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 Câmara Municipal

8	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	216.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal

2	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
4	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-1.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
5	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
7	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-12.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
11	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
12	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

01 01 01 Câmara Municipal

15	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-216.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2024

DISPENSA N. 025/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa de prestação de serviço de remoção, limpeza e tratamento de piso em pedra ardósia do Paço Municipal

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.966,25 (dezesete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min de 08/11/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 05 de Novembro de 2024.

Laís Barros de Souza

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2024

DISPENSA N. 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa para substituição de divisórias navais das salas do Paço Municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.308,62 (quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min de 08/11/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 05 de Novembro de 2024.

Laís Barros de Souza

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. N. 105/2024

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Aquisição de Kits Natalinos para distribuição aos servidores públicos do município de Juti/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO Nº 105/2024

DISPENSA Nº 028/2024

FAVORECIDO: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ n. 83.310.441/0072-00

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (*trinta e sete mil e oitocentos reais*)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 05 de Novembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Paço Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6397/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre **OBJETO**, realizada em 23/10/2024 às 08h00min, sagrou-se vencedora do certame as empresas: **N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.351.193/0001-75, proposta de preços no valor de **R\$ 11.727,54 (onze mil, setecentos e vinte reais, cinquenta e quatro centavos)**, para os itens: 05, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 36; **SIMEIA A H M MUSTAFA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.602.765/0001-68, proposta de preços no valor de **R\$ 8.555,88 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos)**, para os itens: 02, 03, 04, 06, 10, 37; **RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.764.460/0001-85, proposta de preços no valor de **R\$ 5.974,00 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, para os itens: 12, 13, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 35, 38, 39, 40, 41; **DC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.738.801/0001-15, proposta de preços no valor de **R\$ 1.682,10 (hum mil, seiscentos e oitenta e dois reais, dez centavos)**, para os itens: 01, 07.

Ladário/MS, 05 de novembro de 2024.

Assina: Jonathan Mendes Sales - Agente de Contratação

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.923/PML, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Ladário, pelo falecimento do Servidor Municipal e Diretor da Escola Municipal Professor João Baptista, VALTENCYR TEIXEIRA DE CARVALHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO que faleceu neste domingo, dia 3, o senhor VALTENCYR TEIXEIRA DE CARVALHO, servidor público efetivo desde 14/02/2011, em Ladário/MS;

CONSIDERANDO que VALTENCYR TEIXEIRA DE CARVALHO foi Diretor da Escola Municipal Professor João Baptista no Município de Ladário; e

CONSIDERANDO os trabalhos prestados pelo Servidor VALTENCYR TEIXEIRA DE CARVALHO nesta cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Professor e Servidor Público Municipal de Ladário VALTENCYR TEIXEIRA DE CARVALHO, ocorrido no dia 03/11/2024.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada 1 (uma) via do presente ato à família enlutada.

Ladário-MS, 3 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Prefeitura Municipal de Ladário**APOSTILA de REVISÃO DE VALORES- CONTRATO Nº 178/2023-CARNES E FRIOS****TERMO DE APOSTILAMENTO****ADESÃO A ATA Nº 15/2023 PROCESSO Nº 9327/2023****CONTRATO Nº 178/2023**

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto ao CONTRATO Nº 178/2023, proveniente do **Processo nº 9327/2023 ADESÃO A ATA Nº 15/2023**, celebrada entre o Município de Ladário - MS, e a empresa **M C ROCHA EIRELI ME**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina ao contrato, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecido no Processo nº 9327/2023, passando o valor anteriormente praticado a vigorar como segue:

Item	Descrição	Valor Praticado	Valor realinhado
33378	CARNE BOVINA (PATINHO) - carne bovina; patinho; peça inteira; congelada; transportada e conservada em temperatura entre -12°C e -18 °C; com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, limpa, livre de gordura excessiva ou resíduo - nervos e pelancas (não ultrapassando 10%); devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e transparente, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento / dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.	R\$ 31,89	R\$ 39,78
33379	CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA - COXÃO DURO CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA; coxão duro; em cubos; congelada; transportada e conservada a temperatura entre -12°C a -18°C; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica, com no máximo 10% de gordura/aparas com peso aproximado de 5kg por pacote; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.	R\$ 34,44	R\$ 37,14
33382	FILEZINHO SASSAMI DE FRANGO - frango semi-processado; filezinho de peito (sassami), sem pele e sem osso; congelado, transportado e conservado a temperatura entre -12°C e -18°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência	R\$17,33	R\$ 22,97

Ladário-MS, 01 de Novembro de 2024.

WESLEY EVANGELISTA ROJAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Prefeitura Municipal de Ladário
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO CONTRATO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9324/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023

CONTRATADO: VÉRTICE ENGENHARIA IND.COM.LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E TROCA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA."

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 031/2024, formalizado em 17 de abril de 2024, bem como o **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023**, estabeleceu na cláusula quarta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação: 1001-Construção/Reforma a Ampliação Unidades Escolares

Cód.Red: 101

Dotação: 08.001-12.361.0400.1001-4.4.90.51.00.00

Título: Obras e Instalações

Fonte :1500.1001

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 031/2024.

Fica desta forma, registrada a inclusão da dotação:

PML
2014- Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Cód. Reduzido- 440 - 08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.51.00.00 -
Obras e Instalações - . Fonte: 1550.0000.

As demais condições fixadas no Contrato nº 031/2024 ficam mantidas.

Ladário, 01 de novembro de 2024.

Wesley Evangelista Rojas- Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 6397/2024.

Dispensa Eletrônica nº: 12/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ALÉM DAS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), CONTROLE SOCIAL, CASA DOS CONSELHOS, TEMOS O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" QUE FUNCIONA 24H.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Ordenadora de Despesas, a Sra. Alessandra Oliveira Marques autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS

CNPJ nº: 42.351.193/0001-75

Valor Total da Contratação: R\$ 11.727,54 (onze mil, setecentos e vinte reais, cinquenta e quatro centavos).

Nome da Empresa: SIMEIA A H M MUSTAFA – ME

CNPJ nº: 24.602.765/0001-68

Valor Total da Contratação: R\$ 8.555,88 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos).

Nome da Empresa: RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

CNPJ nº: 49.764.460/0001-85

Valor Total da Contratação: R\$ 5.974,00 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Nome da Empresa: DC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ nº: 53.738.801/0001-15

Valor Total da Contratação: R\$ 1.682,10 (hum mil, seiscentos e oitenta e dois reais, dez centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Balança eletrônica com rampa, Distribuidor de Calcário e/ou adubo orgânico sólido, Empilhadeira motorizada, Esteira de elevação de resíduos, Esteira de separação de resíduos e Prensa enfardadeira através do Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, item 04 no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) **FACIL TEND TUDO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, itens 05 e 06 no valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI ME**, itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 259.900,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Laguna Carapã – MS, 05 de novembro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Pregoeiro

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 124/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, cujo objeto é Aquisição de Balança eletrônica com rampa, Distribuidor de Calcário e/ou adubo orgânico sólido, Empilhadeira motorizada, Esteira de elevação de resíduos, Esteira de separação de resíduos e Prensa enfardadeira através do Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor das empresas **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) **FACIL TEND TUDO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI ME**, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Laguna Carapã/ MS, 05 de novembro de 2024.

LEANDRO MATOZO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDENADOR DE DESPESAS- DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 071/2024 PROCESSO Nº 145/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através da Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 600, de 03 de setembro de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a locação de Brinquedos Infláveis para a comemoração do encerramento do ano das unidades CRAS, CREAS e SCFV, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 na sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 07/11/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 11/11/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 11 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta, e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 05 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 070/2024 PROCESSO Nº 137/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através da Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 600, de 03 de setembro de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços de ampliação da infraestrutura elétrica de ar-condicionado CEI - Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches, Município de Laguna Carapã/MS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 07/11/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 11/11/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 11 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta, planilhas e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 05 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 600, 03 de setembro de 2024, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto aquisição de Gêneros alimentícios solicitados pela secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2024 até às 08h00 min do dia 12 de novembro de 2024 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa : às 09h00 min do dia 12 de novembro de 2024 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 12 de novembro de 2024 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e

Portaria n. 478/2024 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127> e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.

Laguna Carapã/MS, 05 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

1. DO OBJETO

Constitui objeto aquisição de Gêneros alimentícios solicitados pela secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	ABACAXI PEROLA - Fruta in natura. Firme, sem machucados, grau de maturação de 80%. Unidade com no mínimo 1 kg.	kg	05	7,50	37,50
	ACHOCOLATADO - Embalagem com no mínimo 400 g. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Pó para preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja.	un	10	4,13	41,30
	ALFACE - Verdura in natura. Tipo: Lisa. Com folhas íntegras, frescas e limpas. De tamanho médio.	un	135	3,09	417,15
	ALHO - Cabeça inteira e seca. Com dentes grandes, uniformes e firmes.	kg	28	28,94	810,32
	AÇUCAR CRISTAL - Pacote com 5 kg. Açúcar tipo cristal. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	un	14	23,30	326,20
	BACON - Embalagem de no mínimo 250 g. Carne suína defumada, tipo toucinho. Apresentação: em mantas. Estado de conservação: resfriado.	un	07	8,43	59,01
	BANANA NANICA - Fruta in natura. Com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs e sem rupturas	kg	126	6,44	811,44
	BATATA - Legume in natura. Tipo: Inglesa. Tamanho médio. Uniformes, inteiras e sem ferimentos.	kg	96	6,76	648,96
	BATATA DOCE - Tipo: Roxa. Legume in natura. Tamanho médio. Uniformes, inteiras e sem ferimentos.	kg	120	3,51	421,20
	BETERRABA - Legume in natura. Espécie comum. Sem folhas, uniformes e sem ferimentos.	kg	60	3,63	217,80
	CAFE - Embalagem com no mínimo 500 g. Café torrado, moído, com aspecto de pó fino. Intensidade média. Tipo tradicional. Empacotamento almofada.	un	60	19,95	1.197,00
	CARNE BOVINA COM OSSO - Tipo de corte: Costela . Apresentação: Peça. Estado de Conservação: Resfriada.	kg	96	21,50	2.064,00
	CARNE BOVINA - Apresentação: Bife. Carne bovina de primeira, podendo ser nos cortes: Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Coxão duro. Estado de Conservação: Resfriada. Limpa, sem ossos e sem pele, pouca gordura e sem pelanca.	kg	05	43,99	219,95
	CARNE BOVINA - Apresentação: Cortada em cubos pequenos. Tipo de corte: Acém. Estado de Conservação: Resfriada. Sem gordura aparente, cartilagem e aponeuroses.	kg	07	26,80	187,60
	CARNE BOVINA - Apresentação: Moída. Tipo de corte: Patinho. Estado de Conservação: Resfriada ou Congelada. Isenta de cartilagens e ossos.	kg	198	28,02	5.547,96
	CARNE BOVINA - Apresentação: Peça. Carne bovina de primeira, podendo ser nos cortes: Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Coxão duro. Estado de Conservação: Resfriada. Limpa, sem ossos e sem pele, pouca gordura e sem pelanca.	kg	352	36,80	12.953,60
	CARNE DE FRANGO - Apresentação: Inteiro . Tipo de corte: Sem cabeça, vísceras e pés. Estado de Conservação: Congelado. Processamento: Com pele e ossos.	kg	720	11,00	7.920,00
	CARNE DE FRANGO - Tipo de corte: Peito . Apresentação: Inteiro. Estado de Conservação: Congelado.	kg	05	18,99	94,95
	CEBOLA - Legume in natura. Tipo: Branca. Tamanho médio. Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos.	kg	115	2,86	328,90
	CENOURA - Legume in natura. Fresca e sem rama.	kg	82	3,23	264,86
	CHEIRO VERDE - Cebolinha e salsinha. Maço com no mínimo 150 g. Sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade.	maço	82	3,77	309,14
	CHUCHU - Legume in natura. Tipo: Verde. Uniformes e sem brotos. Tamanho médio.	kg	60	5,07	304,20
	CREME DE LEITE - Embalagem com no mínimo 200 g. Teor de gordura: até 20%. Processamento: UHT Homogeneizado.	un	124	3,80	471,20
	ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem com no mínimo 300 g. Composição: ervilha, água, açúcar e sal.	un	16	3,81	60,96
	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de no mínimo 340 g. Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, maduros, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos.	un	151	2,66	401,66
	FARINHA DE TRIGO - Pacote com 1 kg. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Qualidade Tipo 1. Obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.	un	60	3,88	232,80
	FAROFA PRONTA - Pacote com 500g. Tipo: tradicional. Sabor: Natural. Característica: Com farinha de mandioca temperada. Sem pimenta.	un	07	6,11	42,77

FEIJAO PRETO - Embalagem de 1 kg. Qualidade: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e aspecto brilhoso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	un	60	9,60	576,00
FILTRO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - Material: Papel. Nº 103. Caixa com 30 Unidades.	un	04	5,96	23,84
GELATINA - Apresentação: Pó. Sabor: Sabores Variados. Origem: Animal.	un	240	1,65	396,00
KIWI - Fruta in natura. Livre de machucaduras. Maduro e firme.	kg	01	30,95	30,95
LARANJA PERA - Fruta in natura. Tamanho: médio. Inteiras, sem ferimentos, firmes e com brilho.	kg	124,00	6,06	751,44
LEITE CONDENSADO - Embalagem com no mínimo 395 g. Tipo: Integral. Ingrediente básico: Leite in natura.	un	99	5,31	525,69
LEITE - Origem: Vaca. Tipo: A. Teor de gordura: Integral. Processamento: UHT. Embalagem de 1 litro. Pasteurizado, composto por 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos.	un	354	6,19	2.191,26
LIMAO TAITI - Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	02	5,78	11,56
LINGUIÇA BOVINA - Tipo de Preparação: Fresca. Estado de Conservação: Resfriado.	kg	07	29,60	207,20
LINGUIÇA BOVINA - Tipo de Preparação: Fresca. Estado de Conservação: Resfriado.	kg	02	21,43	42,86
LINGUIÇA TOSCANA - Tamanho: Grossa. Tipo de Preparação: Fresca. Estado de Conservação: Resfriado.	kg	04	23,40	93,60
MACARRAO ESPAGUETE - Pacote com no mínimo 500 g. Macarrão tipo espaguete, massa seca. Massa de sêmola com ovos.	un	72	3,74	269,28
MACARRAO PARAFUSO - Pacote com no mínimo 500 g. Macarrão tipo parafuso, massa seca. Massa de sêmola com ovos.	un	24	3,75	90,00
MAIONESE - Embalagem de 500 g. Tipo: tradicional. Composta a base de ovos pasteurizados, sal, óleo vegetal e outras substâncias permitidas. Apresentação: creme.	un	20	6,17	123,40
MAMÃO FORMOSA - Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	72	7,42	534,24
MANDIOCA - Apresentação: Descascada e cortada em pedaços. Tipo de Conservação: Congelada. Com pedaços de tamanho médio.	kg	83	7,99	663,17
MANGA TOMMY - Apresentação: in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	02	6,37	12,74
MAÇA FUJI - Cor: Vermelha. Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	62	14,15	877,30
MELANCIA VERMELHA - Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	01	3,12	3,12
MELÃO AMARELO - Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	03	5,07	15,21
MILHO VERDE - Embalagem de no mínimo 300 g. Legume em conserva reidratado. Grãos inteiros imersos em água, açúcar e sal. Com tamanho e coloração uniformes.	un	110	3,59	394,90
MINI SALGADOS - Sabores variados: bolinha de queijo, pastel, risoles, quibe, coxinha, esfirra entre outros. - MINI SALGADOS Sabores variados: bolinha de queijo, pastel, risoles, quibe, coxinha, esfirra entre outros.	CT	14	77,73	1.088,22
MOLHO DE SOJA - Tipo shoyo. Embalagem com no mínimo 1 litro. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	un	01	10,27	10,27
MORANGO - Bandeja com no mínimo 350 g. Com maturação adequada para consumo. Com textura e consistência de fruta fresca e livre de podridão.	un	04	8,97	35,88
MOSTARDA - Embalagem de no mínimo 200 g. Molho à base de água, vinagre, açúcar, amido e sal. Apresentação: Creme.	un	02	5,99	11,98
OLEO DE SOJA - Embalagem com no mínimo 900 ml. Óleo vegetal comestível, tipo puro e refinado. Espécie vegetal: soja. Qualidade Tipo 1.	un	84	7,95	667,80
OVOS DE CODORNA - Apresentação: Em conserva. Embalagem de vidro de no mínimo 300 g.	un	03	8,99	26,97
OVOS DE GALINHA - Em dúzias. Cor: Branca. Classe: A. Tipo: Grande. Inteiros, sem rachaduras e limpos.	DZ	55	9,68	532,40
PAO - Tipo: Francês. Base: Farinha de trigo refinada. Cada pão pesando no mínimo 50 g cada.	kg	90	17,99	1.619,10
PEPINO - Legume in natura. Unidades integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	01	2,99	2,99
PICOLE - Embalagem com no mínimo 40 g. Sabor: sabores variados. Picolé de fruta, sem leite como ingrediente.	un	500	0,99	495,00
REFRIGERANTE - Sabor cola. Embalagem de 2 litros. Refrigerante elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína.	un	111	9,99	1.108,89
REFRIGERANTE - Sabor guaraná. Embalagem de 2 litros. Elaborado a base de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná e corante caramelo.	un	17	6,48	110,16
REFRIGERANTE - Sabor laranja. Embalagem de 2 litros. Elaborado a base de água gaseificada, açúcar, mínimo de 5,2% de suco de laranja e vitamina C.	un	22	6,42	141,24
REPOLHO - Tipo: Branco/ Verde. Tamanho: Médio. Cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos.	kg	53	2,47	130,91
RUCULA - Verdura in natura. Produtos são e limpos. Sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	maço	04	3,72	14,88
SAL BRANCO - Tipo: Refinado. Embalagem com 1 kg. Sal iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio de 98,5%.	un	04	1,80	7,20
SALSICHA - Tipo: Hot Dog. Tipo de Preparação: Cozida. Estado de Conservação: Resfriado. Produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deve estar acondicionado em sistema cry-o-vac.	kg	08	10,00	80,00
TOMATE - Tipo: Santa Cruz. Tamanho mínimo: médio. Com no mínimo 90% de maturação. Sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	149	5,07	755,43
UVA ITÁLIA - Fruta in natura. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos.	kg	03	12,99	38,97
VINAGRE - Matéria Prima: Vinho Branco. Embalagem de no mínimo 750 ml. Tipo: Neutro. Aspecto visual: Límpido e sem depósitos.	un	28	2,29	64,12

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

d) Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site <https://blcompras.com/>.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

3.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

3.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme Anexo III deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado

o prazo citado anteriormente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no **Anexo I**, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência será da data da assinatura do contrato, até dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a

Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendos licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 05 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

8.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

8.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.8. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 142/2024

AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 72/2024

OBJETO: Constitui objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

XX

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 142/2024

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 072/2024

OBJETO: Constitui objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	ABACAXI PEROLA - Fruta in natura. Firme, sem machucados, grau de maturação de 80%. Unidade com no mínimo 1 kg.	kg	05		
	ACHOCOLATADO - Embalagem com no mínimo 400 g. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Pó para preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja.	un	10		
	ALFACE - Verdura in natura. Tipo: Lisa. Com folhas íntegras, frescas e limpas. De tamanho médio.	un	135		
	ALHO - Cabeça inteira e seca. Com dentes grandes, uniformes e firmes.	kg	28		
	AÇUCAR CRISTAL - Pacote com 5 kg. Açúcar tipo cristal. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	un	14		
	BACON - Embalagem de no mínimo 250 g. Carne suína defumada, tipo toucinho. Apresentação: em mantas. Estado de conservação: resfriado.	un	07		
	BANANA NANICA - Fruta in natura. Com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs e sem rupturas	kg	126		
	BATATA - Legume in natura. Tipo: Inglesa. Tamanho médio. Uniformes, inteiras e sem ferimentos.	kg	96		
	BATATA DOCE - Tipo: Roxa. Legume in natura. Tamanho médio. Uniformes, inteiras e sem ferimentos.	kg	120		
	BETERRABA - Legume in natura. Espécie comum. Sem folhas, uniformes e sem ferimentos.	kg	60		
	CAFE - Embalagem com no mínimo 500 g. Café torrado, moído, com aspecto de pó fino. Intensidade média. Tipo tradicional. Empacotamento almofada.	un	60		
	CARNE BOVINA COM OSSO - Tipo de corte: Costela . Apresentação: Peça. Estado de Conservação: Resfriada.	kg	96		

CARNE BOVINA - Apresentação: Bife. Carne bovina de primeira, podendo ser nos cortes: Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Coxão duro. Estado de Conservação: Resfriada. Limpa, sem ossos e sem pele, pouca gordura e sem pelanca.	kg	05		
CARNE BOVINA - Apresentação: Cortada em cubos pequenos. Tipo de corte: Acém. Estado de Conservação: Resfriada. Sem gordura aparente, cartilagem e aponeuroses.	kg	07		
CARNE BOVINA - Apresentação: Moída. Tipo de corte: Patinho. Estado de Conservação: Resfriada ou Congelada. Isenta de cartilagens e ossos.	kg	198		
CARNE BOVINA - Apresentação: Pedaco. Carne bovina de primeira, podendo ser nos cortes: Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Coxão duro. Estado de Conservação: Resfriada. Limpa, sem ossos e sem pele, pouca gordura e sem pelanca.	kg	352		
CARNE DE FRANGO - Apresentação: Inteiro. Tipo de corte: Sem cabeça, vísceras e pés. Estado de Conservação: Congelado. Processamento: Com pele e ossos.	kg	720		
CARNE DE FRANGO - Tipo de corte: Peito. Apresentação: Inteiro. Estado de Conservação: Congelado.	kg	05		
CEBOLA - Legume in natura. Tipo: Branca. Tamanho médio. Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos.	kg	115		
CENOURA - Legume in natura. Fresca e sem rama.	kg	82		
CHEIRO VERDE - Cebolinha e salsinha. Maço com no mínimo 150 g. Sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade.	maço	82		
CHUCHU - Legume in natura. Tipo: Verde. Uniformes e sem brotos. Tamanho médio.	kg	60		
CREME DE LEITE - Embalagem com no mínimo 200 g. Teor de gordura: até 20%. Processamento: UHT Homogeneizado.	un	124		
ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem com no mínimo 300 g. Composição: ervilha, água, açúcar e sal.	un	16		
EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de no mínimo 340 g. Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, maduros, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos.	un	151		
FARINHA DE TRIGO - Pacote com 1 kg. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Qualidade Tipo 1. Obtida de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.	un	60		
FAROFA PRONTA - Pacote com 500g. Tipo: tradicional. Sabor: Natural. Característica: Com farinha de mandioca temperada. Sem pimenta.	un	07		
FEIJAO PRETO - Embalagem de 1 kg. Qualidade: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e aspecto brilhoso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	un	60		
FILTRO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - Material: Papel. Nº 103. Caixa com 30 Unidades.	un	04		
GELATINA - Apresentação: Pó. Sabor: Sabores Variados. Origem: Animal.	un	240		
KIWI - Fruta in natura. Livre de machucaduras. Maduro e firme.	kg	01		
LARANJA PERA - Fruta in natura. Tamanho: médio. Inteiras, sem ferimentos, firmes e com brilho.	kg	124,00		
LEITE CONDENSADO - Embalagem com no mínimo 395 g. Tipo: Integral. Ingrediente básico: Leite in natura.	un	99		
LEITE - Origem: Vaca. Tipo: A. Teor de gordura: Integral. Processamento: UHT. Embalagem de 1 litro. Pasteurizado, composto por 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos.	un	354		
LIMAO TAITI - Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	02		
LINGUIÇA BOVINA - Tipo de Preparação: Fresca. Estado de Conservação: Resfriado.	kg	07		
LINGUIÇA BOVINA - Tipo de Preparação: Fresca. Estado de Conservação: Resfriado.	kg	02		
LINGUIÇA TOSCANA - Tamanho: Grossa. Tipo de Preparação: Fresca. Estado de Conservação: Resfriado.	kg	04		
MACARRAO ESPAGUETE - Pacote com no mínimo 500 g. Macarrão tipo espaguete, massa seca. Massa de sêmola com ovos.	un	72		
MACARRAO PARAFUSO - Pacote com no mínimo 500 g. Macarrão tipo parafuso, massa seca. Massa de sêmola com ovos.	un	24		
MAIONESE - Embalagem de 500 g. Tipo: tradicional. Composta a base de ovos pasteurizados, sal, óleo vegetal e outras substâncias permitidas. Apresentação: creme.	un	20		
MAMAO FORMOSA - Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	72		
MANDIOCA - Apresentação: Descascada e cortada em pedaços. Tipo de Conservação: Congelada. Com pedaços de tamanho médio.	kg	83		

	MANGA TOMMY - Apresentação: in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	02		
	MAÇA FUJI - Cor: Vermelha. Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	62		
	MELANCIA VERMELHA - Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	01		
	MELÃO AMARELO - Fruta in natura. Com sabor e aroma característicos da espécie. Com grau de maturação ideal para suportar o transporte e conservação. Sem defeitos ou lesões Tamanho: médio.	kg	03		
	MILHO VERDE - Embalagem de no mínimo 300 g. Legume em conserva reidratado. Grãos inteiros imersos em água, açúcar e sal. Com tamanho e coloração uniformes.	un	110		
	MINI SALGADOS - Sabores variados: bolinha de queijo, pastel, risoles, quibe, coxinha, esfirra entre outros. - MINI SALGADOS Sabores variados: bolinha de queijo, pastel, risoles, quibe, coxinha, esfirra entre outros.	CT	14		
	MOLHO DE SOJA - Tipo shoyo. Embalagem com no mínimo 1 litro. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	un	01		
	MORANGO - Bandeja com no mínimo 350 g. Com maturação adequada para consumo. Com textura e consistência de fruta fresca e livre de podridão.	un	04		
	MOSTARDA - Embalagem de no mínimo 200 g. Molho à base de água, vinagre, açúcar, amido e sal. Apresentação: Creme.	un	02		
	OLEO DE SOJA - Embalagem com no mínimo 900 ml. Óleo vegetal comestível, tipo puro e refinado. Espécie vegetal: soja. Qualidade Tipo 1.	un	84		
	OVOS DE CODORNA - Apresentação: Em conserva. Embalagem de vidro de no mínimo 300 g.	un	03		
	OVOS DE GALINHA - Em dúzias. Cor: Branca. Classe: A. Tipo: Grande. Inteiros, sem rachaduras e limpos.	DZ	55		
	PAO - Tipo: Francês. Base: Farinha de trigo refinada. Cada pão pesando no mínimo 50 g cada.	kg	90		
	PEPINO - Legume in natura. Unidades integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	01		
	PICOLE - Embalagem com no mínimo 40 g. Sabor: sabores variados. Picolé de fruta, sem leite como ingrediente.	un	500		
	REFRIGERANTE - Sabor cola. Embalagem de 2 litros. Refrigerante elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína.	un	111		
	REFRIGERANTE - Sabor guaraná. Embalagem de 2 litros. Elaborado a base de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná e corante caramelo.	un	17		
	REFRIGERANTE - Sabor laranja. Embalagem de 2 litros. Elaborado a base de água gaseificada, açúcar, mínimo de 5,2% de suco de laranja e vitamina C.	un	22		
	REPOLHO - Tipo: Branco/ Verde. Tamanho: Médio. Cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos.	kg	53		
	RUCULA - Verdura in natura. Produtos são e limpos. Sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	maço	04		
	SAL BRANCO - Tipo: Refinado. Embalagem com 1 kg. Sal iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio de 98,5%.	un	04		
	SALSICHA - Tipo: Hot Dog. Tipo de Preparação: Cozida. Estado de Conservação: Resfriado. Produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deve estar acondicionado em sistema cry-o-vac.	kg	08		
	TOMATE - Tipo: Santa Cruz. Tamanho mínimo: médio. Com no mínimo 90% de maturação. Sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	149		
	UVA ITÁLIA - Fruta in natura. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos.	kg	03		
	VINAGRE - Matéria Prima: Vinho Branco. Embalagem de no mínimo 750 ml. Tipo: Neutro. Aspecto visual: Límpido e sem depósitos.	un	28		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: XXX dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, transporte e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024**PROCESSO Nº 273/2023****PARTES** – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS e a **MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** .**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, em razão do aumento do preço do item 1 da Ata de registro de preços nº 04/2024, relativo à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, NA COR VERDE, PARA A COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL COLETA SELETIVA "LAGUNA CONSCIENTE" DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRIO
Item - 01 SACO DE LIXO para uso industrial para coleta seletiva; fabricado com polietileno de alta densidade PEAD; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente 75x105 cm (largura x altura mínima.) com micragem de 0,8 mm; na cor VERDE; pacote contendo 100 (cem) unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. - SACO DE LIXO para uso industrial para coleta seletiva; fabricado com polietileno de alta densidade PEAD; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente 75x105 cm (largura x altura mínima.) com micragem de 0,8 mm; na cor VERDE; pacote contendo 100 (cem) unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. 545,000 PCT 55,99 30.514,55.	I.PLAST PCTE	R\$ 55,99	R\$ 67,76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 04/2024, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA ASSINATURA:** 04/11/2024.**ASSINAM:** LEANDRO MATOZO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela contratante e CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA, pela contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua avenida erva mate, 650, inscrito no CNPJ Nº 10.570.099/0001-10, neste ato representado por: **SOLANGE GARLET**, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 104-A, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 4063493664, SSP/ms e CPF nº 997.116.300-44, residente e domiciliado na Rua Estanislau Lolli Ghetti, nº 233, Bairro centro, no município de Laguna Carapã/MS. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO LTDA CNPJ Nº 27.789.446/0001-01, CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº03.652.030/0001-70, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº07.640.617/0001-10, DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº18.483.775/0001-20, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº17.472.278/0001-64 INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº12.889.035/0001-02, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº32.421.421/0001-82, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº81.706.251/0001-98**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições prevista no respectivo edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 063, de 12 de março de 2024, bem como em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ:27.789.446/0001-01 ENDEREÇO: Avenida Presidente Castelo Branco nº4455, bairro zona I, UMUARAMA-PR REPRESENTANTE:GUILHERME ULIAN PERON						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 250ML	JP	BOLSA	10.000	R\$3,88	R\$38.800,00
18	CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	JP	BOLSA	10.000	R\$4,788	R\$47.880,00

33	MANITOL ,DOSAGEM: 20%,FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO,BOLSA 250 ML	JP	BOLSA	120.000	R\$7,99	R\$958,80
Valor total					R\$ 87.638,80	

FORNECEDORA: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: ROD.BR 480 Nº95, Barão de Cotegipe- RS

REPRESENTANTE:JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	NISTATINA ,DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. BISNAGA 60 G.	BRAINFARMA	TB	100.000	R\$ 7,199	R\$719,90
Valor total					R\$ 719,90	

FORNECEDORA: **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:07.640.617/0001-10

ENDEREÇO: RUA MP 6 Nº304 QD 16-A LOTE 01/02,Distrito Industrial Monte Horebe,

bairro margarida Procópio, senador canedo-GOIÁS

REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 25 MG	EMS	COMP	8.000,00	R\$ 0,04	R\$320,00
5	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 50MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL. FRASCO 75 ML.	EMS	FRASCO	550,00	R\$15,82	R\$8.701,00
50	VITAMINAS DO COMPLEXO B , COMPOSICAO BASICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	3.500,00	R\$1,05	R\$3.675,00
Valor total					R\$ 12.696,00	

FORNECEDORA: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:18.483.775/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL LINARES RODA Nº797-Polo Empresarial Oeste ,CAMPO GRANDE-MS

REPRESENTANTE: EIRE DE JESUS RIBEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO , DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETAVEL. AMPOLA 5 ML.	FARMACE	AMP	3.000,00	R\$ 0,87	R\$2.610,00
2	AMBROXOL , COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG/ML,- FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 50 ML	NATIVITA	FRASCO	100,00	R\$6,87	R\$687,00
Valor total					R\$ 3.297,00	

FORNECEDORA: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRA Nº50, bairro centro, BARÃO DE COTEGIPE-RS

REPRESENTANTE:MARCELO MAROSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM:4MG+500MG/L INDICAÇÃO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 5 ML..	FARMACE/GEN	AMP	3.300,00	R\$ 1,44	R\$4.752,00
28	FUROSEMIDA , COMPOSICAO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	900,00	R\$0,84	R\$756,00
Valor total					R\$ 5.508,00	

FORNECEDORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO Nº2115, INDUSTRIAL, ERECHIM-RS

REPRESENTANTE:CLARICE PIETROSKI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AMINOFILINA , DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	TEUTO GENÉRICO	AMP	100.000	R\$ 4,17	R\$417,00
7	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,2MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	FARMECE ATROFARMA	AMP	200.000	R\$0,909	R\$181,80
13	CEFALEXINA , DOSAGEM: 500 MG	TEUTO GENÉRICO	COMP	29.000	R\$0,68	R\$19.720,00
14	CLINDAMICINA , DOSAGEM:150MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,4ML	HIPOLABOR GENÉRICO	AMP	200.000	R\$3,619	R\$723,80
19	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO: 100 MG,FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO CETOFENID	AMP	700.000	R\$3,214	R\$2.249,80
20	DEXAMETASONA , DOSAGEM:4MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,5 ML)	TEUTO GENÉRICO	AMP	1.700,00	R\$1,189	R\$2.021,30
31	HIDROCLOROTIAZIDA , DOSAGEM: 25 MG	CIMED GENÉRICO	COMP	110.500	R\$0,02	R\$2.210,00
Valor total					R\$ 27.523,70	

FORNECEDORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82 ENDEREÇO: Rodovia PR317,nº6752, barracão C, parque industrial 200,MARINGÁ-PR REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BETAMETASONA , COMPOSICAO: ACETATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG +3MG/ML, USO: INJETAVEL. AMPOLA 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	250.000	R\$ 6,90	R\$1.725,00
16	CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 100ML	JP	BOLSA	10.000	R\$3,49	R\$34.900,00
39	OCTOCINA , DOSAGEM: 5 UI/ML,INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 1 ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500.00	R\$3,58	R\$1.790,00
Valor total					R\$ 38.415,00	

FORNECEDORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA Nº100, CIC, CURITIBA-PR REPRESENTANTE:JEFERSON CAMPOS MASTALER						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	METFORMINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 500 MG	PRATI METFORMINA	COMP	26.500	R\$ 0,126	R\$3.339,00
35	METFORMINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 850 MG	PRATI METFORMINA	COMP	110.500	R\$0,113	R\$12.486,50
38	NORTRIPTILINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 25 MG	CELLERA PAMELOR	COMP	2.500,00	R\$0,30	R\$750,00
41	PETROLATO , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL. FRASCO 100 ML	AIRELA OLEO MINERAL	FRASCO	170.000	R\$2,90	R\$493,00
46	SIMETICONA , CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15 ML)	AIRELA SIMETICONA	FRASCO	1.400,00	R\$1,45	R\$2.030,00
Valor total					R\$ 19.098,50	

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 04 de novembro de 2024.

ASSINAM : Solange Garlet- Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Guilherme Ulian Peron – Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos LTDA ; João Ricardo Razzia Giacometl- Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ; Antonia Daniela Santana - Distribuidora Brasil COML de Produtos Médicos hospitalares LTDA , Eire de Jesus Ribeiro- Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar LTDA; Marcelo Marostica - Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA; Clarice Pietroski - Inovamed Hospitalar LTDA; Marcos Henrique Lahoud - Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA; Jeferson Campos Mastaler- Promefarma medicamentos e produtos Hospitalares LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 071/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Constitui objeto a locação de Brinquedos Infláveis para a comemoração do encerramento do ano das unidades CRAS, CREAS e SCFV, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 na sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 05 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº73/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa GENDAIR JOSÉ BERNARDI

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 92/2024, ART.74, Inciso V da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto locação de imóvel situado no endereço Avenida 22 de abril, bairro centro, no Município de Laguna Carapã/MS, lote nº09, quadra nº29.Objeto da matrícula nº 30.157, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de PONTA PORÁ/MS, para abrigar as instalações do patrimônio e do almoxarifado em atendimento a secretaria municipal de administração de Laguna Carapã/MS.

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 35.388,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.020-Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática: 04.122.0003.2053 -Manutenção das ativ.da secretaria de administração
Natureza: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos:1.500.0000
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor:R\$35.388,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato, com início em 05 de novembro de 2024 e encerramento em 04 de novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 05 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Marcelo Brito de Figueredo -Secretário Municipal de Administração - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Gendair José Bernardi p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 070/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Constitui objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços de ampliação da infraestrutura elétrica de ar-condicionado CEI - Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches, Município de Laguna Carapã MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 05 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 05/11/2024 páginas 187. Número edição: 3711.

ONDE SE LÊ:

Laguna Carapã MS, 04 de novembro de 2024

LEIA-SE:

Laguna Carapã MS, 30 de outubro de 2024

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 72/2024 RITO ELETRÔNICO

ASSUNTO: Constitui objeto aquisição de Gêneros alimentícios solicitados pela secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 4º e 5º, do Decreto nº 29/2024 - (Rito Eletrônico).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 05 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

ALTERAÇÃO - PAC

QUINTA ALTERAÇÃO - PAC/2024

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Controladoria Interna COMUNICA que disponibilizou o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – para o exercício de 2024**, em atendimento ao artigo 12, VII, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser localizado no site da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br/>.

O referido Plano ainda poderá ser requerido mediante e-mail, encaminhado para o Departamento de Licitações: licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com ou telefone (67) 3438-1205

O presente PAC entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/11/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã – Mato Grosso do Sul, 05 de novembro de 2024.

Ver. **MÁRCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

ID NO PCA	DEMANDANTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	VALOR	PRIORIDADE
1	Câmara Municipal	Locação de Impressoras	Serviços de Outsourcing	Maio	R\$ 35.000,00	Alta
2	Câmara Municipal	Material Permanente	Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal	Abril	R\$ 35.000,00	Alta
3	Câmara Municipal	Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção de Veículos	Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção de veículos	Março	R\$ 80.000,00	Alta
4	Câmara Municipal	Gêneros de Alimentação	Gêneros alimentícios e gás engarrafado	Abril	R\$ 40.000,00	Alta
5	Câmara Municipal	Material de Expediente	Artigos para escritório, recepção e gabinetes	Maio	R\$ 10.000,00	Alta
6	Câmara Municipal	Instalação e Manutenção de Ar Condicionado	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionado na Câmara Municipal	Maio	R\$ 10.000,00	Alta
7	Câmara Municipal	Manutenção Asseio e Jardinagem	Terceirização de mão-de-obra para conservação, jardinagem, copa, limpeza serviços de controle de pragas, vetores e sanitização	Junho	R\$ 35.000,00	Alta
8	Câmara Municipal	Material Gráfico	Materiais impressos contendo a história e atribuições da Câmara Municipal	Novembro	R\$ 135.000,00	Média
9	Câmara Municipal	Seguros	Contratação de Seguro de Veículo, atendendo à frota da Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 10.000,00	Alta
10	Câmara Municipal	LGPD	Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados	Novembro	R\$ 60.000,00	Média
11	Câmara Municipal	Patrimônio	Prestação de serviços de levantamento patrimonial, compreendendo serviços de reavaliação de bens móveis	Julho	R\$ 60.000,00	Alta
12	Câmara Municipal	Implementação do E-social	Prestação de serviços de implementação dos atos administrativos, pessoal, previdenciária e trabalhista, voltados ao e-social	Março	R\$ 52.000,00	Alta
13	Câmara Municipal	Concurso Público	Contratação de empresa especializada na elaboração de provas e organização de Concurso Público para provimento de vagas	Novembro	R\$ 61.000,00	Alta
14	Câmara Municipal	Material de Proteção contra Fogo	Serviços de teste, recarga e substituição e peças nos extintores de incêndio	Agosto	R\$ 5.000,00	Média
15	Câmara Municipal	Monitoramento eletrônico	Aquisição e instalação de câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal	Setembro	R\$ 40.000,00	Média
16	Câmara Municipal	Graduação e Capacitação	Capacitação, formação e treinamento de Servidores e Vereadores	Abril	R\$ 210.000,00	Média
17	Câmara Municipal	Assessorias	Assessoria Jurídica; Contábil.	Abril	R\$ 290.000,00	Alta
18	Câmara Municipal	Serviços de Internet	Fornecimento de Internet – Fibra Óptica	Abril	R\$ 10.000,00	Alta
19	Câmara Municipal	Software	Locação de Software de Digitalização; atendimento ao Legislativo; Controle e Gerenciamento de Gestão Pública	Junho	R\$ 515.000,00	Alta
21	Câmara Municipal	Serviços de TIC	Manutenção de Computadores, Desktops, Monitores, Nobreaks, Notebooks e equipamentos de informática	Junho	R\$ 15.000,00	Alta
22	Câmara Municipal	Serviços de Publicidade	Prestação de Serviços de Publicidade para a Câmara Municipal	Agosto	R\$ 120.000,00	Média
23	Câmara Municipal	Medicina do Trabalho	Serviço de levantamento de dados da Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho incluindo a emissão de laudos e outros	Setembro	R\$ 20.000,00	Alta
24	Câmara Municipal	Novo Website	Desenvolvimento de Website, Construção, Manutenção, Suporte e Hospedagem do Site, Incluindo a Configuração e Treinamento	Junho	R\$ 37.000,00	Alta
25	Câmara Municipal	Serviço de Engenharia	Elaboração de Projeto elaboração de projetos arquitetônico, executivo e complementares para reforma da Sede da Câmara Municipal	Novembro	120.000,00	Média
36	Câmara Municipal	Obras/Serviços de Eng.	Serviço de Pintura da Sede da Câmara Municipal	Novembro	120.000,00	Alta
TOTAL					2.125.000,00	

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - IN 12**

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024** PUBLICADO EM 07/08/2024, NÚMERO DE EDIÇÃO: 3648 – DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, **ONDE SE-LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024; **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - IN 13**

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024** PUBLICADO EM 13/08/2024, NÚMERO DE EDIÇÃO: 3652 – DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, **ONDE SE-LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024; **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº666 /2024 Laguna Carapã /MS,05 de Novembro de 2024.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 073/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1º** - Designa o servidor, ROBERTO ARGUELHO BORJA, para atuar como fiscal do **Contrato nº 073/2024**, referente locação de imóvel situado no endereço Avenida 22 de abril, bairro centro, no Município de Laguna Carapã/MS, lote nº09, quadra nº29. Objeto da matrícula nº 30.157, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de PONTA PORÃ/MS, para abrigar as instalações do patrimônio e do almoxarifado em atendimento a secretaria municipal de administração de Laguna Carapã/MS. **ART. 2º** - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 104-A/2024

ROBERTO ARGUELHO BORJA

FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 148/2024, de 2 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 360,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$360,25

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 360,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$360,25

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 360,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 149/2024, de 2 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.554,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.253,41
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.253,41

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.305,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.305,42

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.1007-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$495,63
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros	495,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$1.253,41
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.253,41

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$495,63
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros	495,63

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.27.813.8.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.305,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.305,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 150/2024, de 2 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 434.781,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$9.794,52
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.794,52
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$135.211,70
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		135.211,70
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$38.641,48
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		38.641,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$97.011,27
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		97.011,27
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$51.616,79
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		51.616,79
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.136,02
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.136,02
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$899,10
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		899,10
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$9.489,22
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação		9.489,22
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$84.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		84.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$6.981,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.981,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$135.211,70
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	135.211,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$38.641,48
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	38.641,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.794,52
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	9.794,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$97.011,27
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	97.011,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$51.616,79
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	51.616,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.136,02
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.136,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$899,10
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	899,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.489,22
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	9.489,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.981,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.981,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$84.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2024.**_____
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 153/2024, de 5 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.730,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$6.777,60
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		6.777,60
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$33.384,23
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		33.384,23
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$43.086,30
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		43.086,30
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$29.570,11
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		29.570,11
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$8.138,68
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		8.138,68
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$64.851,94
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		64.851,94
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$23.468,36
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		23.468,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.453,62
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		1.453,62
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.138,68
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		8.138,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$64.851,94
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	64.851,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$23.468,36
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	23.468,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$33.384,23
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	33.384,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.777,60
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	6.777,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$43.086,30
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	43.086,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$29.570,11
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	29.570,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.453,62
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.453,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 154/2024, de 5 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.724,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$37.724,04
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.724,04

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$37.724,04
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.724,04
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024.**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 155/2024, de 5 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 92.621,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$48.126,80
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	48.126,80
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$31.797,29
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	31.797,29
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$697,28
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	697,28
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$2.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$48.126,80
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	48.126,80
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$31.797,29
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	31.797,29
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$697,28
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	697,28
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$2.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – SESSÃO 13****PROCESSO N.º 332 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 008 / 2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 13**, foi considerada **DESERTA**. **Tânia Regina de Moraes Rodrigues – Presidente** Portaria nº. 168 de 2024.

Naviraí – MS, 04 de novembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - CREDENCIAMENTO 009/2023****PROCESSO N.º 334 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 009 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 13**, foi considerada **DESERTA**.

Tania Regina de Moraes Rodrigues – Agente de Contratação

Portaria nº. 168 de 2024.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO 02/2024**

Concede o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 04 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 22 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, com fulcro no Decreto Legislativo nº 5, de 30 de agosto de 2010, o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados:

- Aldori Siveris
- Ana Lúcia de Paula Madeira
- Claubeir Conrado Capristo
- Cleide Maria dos Santos Cavalcanti
- Diego Gatti
- Edilene Rosa dos Santos
- Edna Paltanin Fernandes
- Elisângela Moreira Bezerra da Silva
- Isaias Vitalino da Silva
- Jhenifer Cristina Santos Queiroz da Silva
- José Carlos Marchetti
- Luzia Gonzaga Patussi
- Penha de Almeida Zancanaro
- Rondoal Leite da Rocha
- Rosangela Farias Sofa
- Sueli Pedroso
- Tânia da Silva
- Valdeci Francisco do Couto
- Valdecir Angélico de Araújo
- Wanderson Carlos França
- Zenília Rosa Lima Pereira

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº 366/2024**Partes** : Município de Naviraí – MS e **DAIANE CREPALD**.**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **366/2024**.**Vigência** : até **29 de dezembro de 2025**.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **366/2024** não modificadas por este instrumento.**Data** : 05 de novembro de 2024.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **DAIANE CREPALD**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

NAVIRAIPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024/NAVIRAIPREV
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO*Onde se lê:***Processo nº 0 04 /202 4 – Pregão Presencial nº 001 /202 4***Lê-se:***Processo nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024**

Data de Assinatura do Contrato: 04/11/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROGERIO PAULINO ALVES**.**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 025 / 202 2 .**Vigência** : até 27 de Janeiro de 2025 .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 25 /202 2 não modificadas por este instrumento.**Data** : 16 de outubro de 2024 .**Assinam** : **FABIANO COSTA** – Gerente de Serviços Públicos e **ROGERIO PAULINO ALVES**, contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2024

CONTRATO: 505/2024 – **PROCESSO**: 147/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 64/2024.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO SO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 289/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 21/10/24 a 21/10/25**VALOR TOTAL** : R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / FUNDEB (FDO. MAN. DES. EDUC. BÁSICA) - DOTAÇÃO: 03.01.00 12.361 0502 2.059 - 3.3.90.39.99.00.00 (**4726**)**ASSINAM**:**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e **Eline Filla da Silva Galassi** (pela contratada)**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Raquel Lina Soares (fiscal) e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/24 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2024**CONTRATO:** 516/2024 – **PROCESSO:** 183/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:** 029/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** BINARIO CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E INFORMATICA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NA MODALIDADE NUVEM PÚBLICA OU PRIVADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39530/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 01 / 1 1 / 2 02 4 a 01 / 11 / 2 02 5 .**PERFAZENDO O VALOR TOTAL :** R\$ 50.246,64 (cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 3.3.90.39.99.00.00 (R 4688)**ASSINAM:** Adriano Hilario Talarico Solleti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .012/2023, (pela contratante) e Bruno de Tolosa Adorno e Bruno de Tolosa Adorno (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Celso Barbosa da Silva** ; Mat: **1085-5** e **Carlos Henrique Ribeiro de Lima** ; Mat: **8474-3****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/10/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº177/2024

Altera o Inciso I da Portaria nº 078, de 27 de maio de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 078, de 27 de maio de 2024, que "Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias o servidor EWERTON DUARTE DA SILVA, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 17 a 28 de junho de 2024, e de 30 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 033/2024.**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 , Inciso VIII § 6º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021 , de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2024.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39535/2024.**EMPRESA VENCEDORA:** SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP.**CNPJ/MF N.º 03.285.860/0001-07 com o****LOTE: 001 - Item: 001****PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 92.212,98 (noventa e dois mil duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10. 302 0504 2.035 - 3.3.90.3 9.99 .00.00 (R 6669).**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05 de novembro de 2024.**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 123/2023

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008 - VAGAS PURAS****EDITAL Nº 008/GAB/SEDUC/2024 .**

O **Secretário Municipal de Educação - Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública para conhecimento dos interessados, conforme os artigos 94, 95, 96 e 97, da Lei Complementar nº 2294/2009, resolve **DIVULGAR** o Quadro de Vagas Puras disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS, conforme quadro abaixo;

Nº	ESCOLA	CARGA HORÁRIA	COMPONENTE CURRICULAR
		VAGAS PURAS	
01	E.M. GUILHERME CORRÊA DA SILVA – POLO	11 vagas puras de 24h/a	Pedagogos
		01 vaga puras de 24h/a	Educação Física
		05 vagas puras de 40h/s	Zelador
		03 vagas puras de 40h/s	Merendeira
		06 vagas puras de 40h/s	Vigia
		02 vagas puras de 40h/s	Inspetor de Alunos
		02 vagas puras de 40h/s	Agente Administrativo Escolar
02	E. M NOÉ NOGUEIRA	02 vagas puras de 24h/a	Regência
		02 vagas puras de 24h/a	Educação Física
		01 vagas puras de 24h/a	Matemática
		03 vagas puras de 40h/a	Zelador
		01 vaga pura de 40h/a	Merendeira
03	EM. 03 DE DEZEMBRO	02 vagas puras de 40h/a	Vigia
04	C.E.I. RITA LOPES DE ANDRÉA	02 vagas puras de 24h/a	Pedagogos
05	C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE	02 vagas puras de 40h/s	Pedagogos
06	EM. DR. JOSÉ GARCIA NETO	02 vagas puras de 20h/a	Educação Física
07	EMI. PROFESSOR EUGENIO DE SOUZA	02 vagas puras de 20h/a	Arte
08	EMI. GABRIEL LAUREANO – POLO	03 vagas puras de 24h/a	Pedagogos
		05 vagas puras de 24h/a	Pedagogos
		03 vagas puras de 40h/s	Zelador
		01 vaga pura de 40h/s	Merendeira
		01 vaga pura de 40h/s	Vigia
		01 vaga pura de 40h/s	Agente Administrativo Escolar
		08 vagas puras de 24h/a	Pedagogo
		01 vaga pura de 24h/a	Educação Física
		01 vaga pura de 24h/a	Língua Materna Terena
		03 vagas puras de 40h/s	Zelador
03 vagas puras de 40h/s	Merendeira		
03 vagas puras de 40h/s	Vigia		
02 vagas puras de 40h/s	Agente Administrativo Escolar		
04 vagas puras de 40h/s	Inspetor de Alunos		

Nioaque-MS, 04 de novembro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE DATA DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- Nº 284/
SEDUC/2024****EXTRATO****RESCISÃO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2024**

Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
284/SEDUC/2024	04/04/2024	NALVA PEREIRA GONÇALVES

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO****1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- nº 280/SEDUC/2024**

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Polo e Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote"

FUNÇÃO: Professor

MODIFICAÇÃO CONTRATUAL em 01 de novembro de 2024. Conforme previsto na alínea "b" da Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2024.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais

Carga Horária: 48 Horas aulas semanais

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 4.580,57 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe/Nível
280/SEDUC/2024	01/04/2024	ELIZA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	AIII

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- Nº 334/SEDUC/2024

Rescisão em 01 de novembro de 2024, do Contrato de Trabalho nº 334/SEDUC/2024. Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 08 de julho de 2024.

LOCAL: Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote"

FUNÇÃO: Professor

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
334/SEDUC/2024	08/07/2024	DULCIMARA CARA DEHN FREITAS

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 40 -

RESOLUÇÃO Nº 40/GAB /SEDUC/ 2024

NORMATIZAR O QUADRO DE VAGAS PURAS PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL Nº 008/GAB/SEDUC/2024 DE 04/11/2024

O Secretário Municipal de Educação – Prof. Emerson Augusto Nahabedian Ramos, no uso de atribuições que o cargo lhe confere;

R E S O L V E:

Art. 1º - Normatizar o número de VAGAS PURAS existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS, conforme artigos nºs 94, 95, 96 e 97, da Lei Complementar nº 2294/2009.

Art. 2º - Os requerimentos dever-se-ão ser protocolizados até o dia 22 de novembro de 2024, na Seção Recursos Humanos, da sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Amália Martins Gazote, 132, Bairro Santa Terezinha, das 7h30min às 12h30min.

Art. 3º - Os critérios de prioridades seguir-se-ão o art. 97 da Lei Complementar nº 2294/2009, sendo:

I – De maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

II – O mais antigo no Serviço Público Municipal; e

III – O de maior idade

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE E CUMPRASE

Nioaque-MS, 05 de novembro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

5º Termo ADITIVO ao contrato nº 04/2021

PARTES: a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA e a empresa **MALHEIROS & RIOS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.****OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a alteração de dados cadastrais: Razão Social e Endereço.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 57, inciso II-**ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA – PELA CONTRATANTE,

MARCELO MALHEIROS DO AMARAL representando a empresa MALHEIROS & RIOS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

1º Termo ADITIVO ao contrato nº 006/2021

PARTES: a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA e a empresa **MALHEIROS & RIOS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.****OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a alteração de dados cadastrais: Razão Social e Endereço**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.14.133, DE 2021.**ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA – PELA CONTRATANTE,

MARCELO MALHEIROS DO AMARAL representando a empresa MALHEIROS & RIOS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024****PARTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ sob nº. 49.999.622/0001-64**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é contratação de serviços de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, finalidade de atender as necessidades do setor de licitações da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**VALOR:** R\$ O valor será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).****PRAZO:** 04/11/2024 à 04/11/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.****ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024****PARTES:** a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA ME- CNPJ sob nº. 12.570.239/0001-86**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Placas de Títulos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 17.249,75 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA ME – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal

PORTARIA 0218-2024, 05 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Art. 1º - NOMEAR a servidora **PALUZZI BICHOFE DIAS**, fiscal do Processo Administrativo Nº 014/2024, Dispensa de Licitação Nº 014/2024.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0219-2024, 05 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA** fiscal do Processo Administrativo Nº 020/2024, Dispensa de Licitação Nº 015/2024.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0220-2024, 05 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS** fiscal do Processo Administrativo Nº 013/2024, Dispensa de Licitação Nº 008/2024.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0221-2024, 05 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear **IVO FABRES DE QUEIROZ NETO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Controle Interno, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020 combinando com a Lei Complementar nº 170, de 05 de maio de 2023

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1293, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

EDUARDA BATISTA FREITAS

Matrícula: 73601-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período: 26/10/2024 a 02/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1077, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **SIMONE APARECIDA ALVES**, matrícula **70846-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível III, (segunda pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 5559/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1078, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO, matrícula 10131-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível III, (segunda pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 3721/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS

LEI N.º 819/2024

"Dispõe sobre autorização para titulação de imóvel do núcleo urbano de Paranhos/MS, e dá outras providências".

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo por alienação, em conformidade com as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016, aos seguintes beneficiários:

I - RAMAO CALISTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº 903045 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF: 543.607.221-68, **Quadra 003, lote 10**, com área de 15,00 x 25,00 = 375,00 m², rua Furtuoso Silveira da Cunha, 481, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

II - DELARMINA LOPES NUNES, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 378.509 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 637.101.701-25, **Quadra 004, lote 03**, com área de 281,00 m², rua projetada 01, 1303, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

III - MARIA ELISA AREVALOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2.511.133 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 101.913.851-31, **Quadra 0116, lote 15**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², rua Washington Luiz, 1606, Paranhos/MS.

IV - AMANIR FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 4.526.382-7 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 615.603.759-49, **Quadra 004, lote 13**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², rua Joao Ponce de Arruda, 2721, centro, Paranhos/MS.

V - EUNICE DO NASCIMENTO LOPES TRINDADE, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 689119 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 481.216.651-91, **Quadra 117, lote 7-B**, com área de 12,00 x 15,00 = 180,00 m², rua Manoel Carpes, 909, Vila nova, Paranhos/MS.

VI - NALANDA RAMOS TRINDADE, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2437269 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 065.676.261-60, **Quadra 117, lote 7-A**, com área de 15,00 x 11,00 = 165,00 m², Av. Rua Joao Ponce de Arruda, 244, vila nova, Paranhos/MS.

VII - DENESON MICHAEL TRINDADE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1245281 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 012.490.221-93, **Quadra 117, lote 7-C**, com área de 12,00 x 15,00 = 180,00 m², rua Manoel Carpes, 919, Vila nova, Paranhos/MS.

VIII - HELENA FERREIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 610062 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 541.791.301.49, **Quadra 005, lote 13**, com área de 299,20 m², travessa dos ipês, 729, Novo Horizonte 2, Paranhos/MS.

IX - ANA CAROLINE MACHADO DE OLIVIERA, brasileira, solteira, comerciante, portador do RG nº 1962422 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 046.467.041-10, **Quadra 025, lote 05**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Av. Rua Furtuoso Silveira da Cunha, 2356, centro, Paranhos/MS.

X - WESLEY JUNIOR MENESES GAONA, brasileiro, solteiro, portador do RG/CPF: 063.643.291-28 expedida pela SSP/MS, **Quadra 001, lote 02**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Av. Alberto Ratier, centro, Paranhos/MS.

XI - TRINDADE TAVARES, brasileira, solteira, aposentada, portador do RG nº 289.623 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 372.501.591-00, **Quadra 005, lote 17**, com área de 15,00 x 50,00 = 750,00 m², Av. Arcirio Holosbach, 1144, centro, Paranhos/MS.

XII - ELIZANGELA DA ROCHA LIMA, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 1.767.319 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 055.374.751-70, **Quadra 167, lote 17**, com área de 12,50 x 37,50 = 468,75 m², travessa 11, s/n, Virgílio Fernandes, Paranhos/MS.

XIII - NELINHO JOSE VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/CPF: 063.643.291-28 expedida pela SSP/MS, **Quadra 020, lote 15**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², rua Washington Luiz, 2439, centro, Paranhos/MS.

XIV - ERALDO SABINO DAS GRAÇAS, brasileiro, casado, servidor p. municipal, portador do CPF: 456.883.381-72, RG: 000.488.126 expedida pela SSP/MS, **Quadra 0167, lote 02**, com área de 12,50 x 20,00 = 250,00 m², Rua Projetada 02, s/n, C.H. Virgílio Fernandes, Paranhos/MS.

XV - EUNICE JOSE DE MATOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 903045 expedida pela SSP/MS, inscrita no RG/CPF: 543.607.221-68, **Quadra 003, lote 09**, com área de 12,50 x 15,00 = 187,50 m², rua Furtuoso Silveira da Cunha, 495, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

XVI - GENILDA TAVARES LOPES, brasileira, solteira, servidora municipal, portadora do RG nº 1385489 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 023.176.14-44, **Quadra 050, lote 10**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Av. Rua Furtuoso Silveira da Cunha, 1855, centro, Paranhos/MS.

XVII - CATIA SILENE CANDIA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 907.672.921-20, RG: 1211629 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, **Quadra 005, lote 14**, com área de 299,20 m², travessa dos ipês, 713, Novo Horizonte 2, Paranhos/MS.

XVIII - ELIANE LOPES PEREIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG/CPF: 942.327.681-49, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, **Quadra 107, lote 03**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Av. Alberto Ratier, 436, Vila Nova, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 202/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 202/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **CLAUDINEI ORGADO**, matrícula n. **29911-2**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível VII, classe "D" do Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Médio - ANM, cuja posse ocorreu em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, **1351 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 12001080103401249, de 15 de outubro de 2024, conforme especificações abaixo:

218 dias, prestados a **CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIARIOS**, CNPJ 37968100001-94, no período de 02/08/1989 a 07/03/1990;

340 dias, prestados a **BETUMARCO AS ENGENHARIA**, CNPJ 606273460014-60, no período de 08/03/1990 a 15/02/1991;

67 dias, prestados a **NOSDE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 36183860001-98, no período de 20/08/1993 a 26/10/1993;

452 dias, prestados a **SAO LUCAS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 464337360001-54, no período de 01/12/1993 a 23/02/1995;

274 dias, prestados ao **MUNICIPIO DE PARANHOS**, CNPJ 19983350001-03, no período de 15/09/1997 a 16/06/1998.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

05 de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 025/003/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 063/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2023/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 07 de Novembro de 2024, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E**ENSINO FUNDAMENTAL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
44º	039/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00

Pedro Gomes – MS, 05 de Novembro de 2024.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA**

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 228/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª **DARLENE FERRAZ DA COSTA**, portadora do CPF nº 040.797.741-41 para o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE** símbolo DAS-2 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 05 de Novembro de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 229/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª **KELLY CRISTINA FERNANDES FERRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 824.886.731-53 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** símbolo DAS-3 lotada na **PROCURADORIA JURIDICA**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 05 de Novembro de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 230/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº **EDER RANGEL JUSTINO SALES**, portador do CPF nº 025.885.371-97 para o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** símbolo DAS-2 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 05 de Novembro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 231/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª **MARCIA CRISTINA ORTUNHO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 840.867.851-53 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR** símbolo **DAI-1** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 05 de Novembro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 232/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª **ELIANE MARQUES CARDOSO**, portadora do CPF nº 000.367.631-52 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA** símbolo **DAS-3** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 05 de Novembro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 233/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª **PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN**, portadora do CPF nº 056.031.121-40 para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO** símbolo **DAS-3** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 05 de Novembro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 234/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº **RAFAEL ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 022.628.651-75 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA** símbolo **DAS-3** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 05 de Novembro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Dispensa de Licitação Nº 061/2024.

Processo Adm. Nº 143/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 061/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: 48.693.490 MEIRE TEREZINHA VELOSO, inscrita no CNPJ sob nº 48.693.490/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo BERLINGO (QAO-9G96), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024

Processo Adm. nº 147/2024

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, considerando o

parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: RAIMUNDO FERREIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 600.818.801-20.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Nossa Senhora do Guadalupe n.º 1045, constante do Lote nº 09, da quadra n.º 43, do loteamento denominado "Cidade de Selvíria", localizado na Zona Urbana, com Matrícula n.º 2.748, livro 02, folha01-02, do Serviço de Registro Imobiliário de Três Lagoas – MS, O imóvel locado será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 130/24****DECRETO N.º 130/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

Lei lhe confere, **DECRETA:****FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Trinta e quatro mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 34.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.054 Ações em Parceria com o Conisul

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio

Público.....R\$ 14.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.365.0006.2.016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

Total das Anulações.....R\$ 34.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 29 de Outubro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 131/24****DECRETO N.º 131/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

Lei lhe confere, **DECRETA:****FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Quatro mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 4.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 4.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 4.000,00

Total das Anulações.....R\$ 4.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 30 de Outubro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 113/2024. - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO DA ASSOMASSUL - 05/11/2024
EDIÇÃO – 3711 FOLHA 275 - ANO – XVI).****FRANCISCO PIROLI** , *Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.***RESOLVE:***I – NOMEAR, o senhor **WANDERSON CASTRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL I**, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 024/2013, com alteração na Lei Complementar 099/2024, com lotação no Gabinete do Prefeito.**Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/11/2024. Publique-se.**Prefeitura Municipal de Sete Quedas/ MS, aos 31 de Outubro de 2024.***FRANCISCO PIROLI***Prefeito Municipal*

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024

PROCESSO Nº 1516/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO**, CNPJ nº 37.544.111/0001-79, com sede na Rua Sergipe, nº 29, Centro, na cidade de Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 3272-1605, representada por seu representante legal, Senhor Pedro Luiz Ribeiro Ruano, RG nº 001.777.926, CPF nº 044.322.498-62.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr **Pedro Luiz Ribeiro Ruano**, CPF **044.322.498-62**, **Endereço Rua Minas Gerais, nº 1000, Centro, Sidrolândia/MS**, e-mail **livrariapaulofreire@gmail.com**, **Telefone (67) 3272-1605**, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF N: 958.533.401-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
09	Caderno brochura grande 96 folhas caderno brochura grande 96 folhas capa dura universitário área para identificação e folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm	Und	416	R\$ 8,08	R\$ 3.361,28	TILIBRA
14	Cartolina várias cores 180 g	Und	1230	R\$ 0,99	R\$ 1.217,70	BRASCOL
17	Cola quente silicone 15 mm cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, característica adicionais: 15mm, tipo: bastão	Und	820	R\$ 0,85	R\$ 697,00	GRAMP LINE
18	Cola quente silicone 7,5 mm e 30 cm bastão cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5mm de diâmetro e 30cm de comprimento, tipo: bastão	Und	750	R\$ 0,43	R\$ 322,50	MERCUR
19	Elástico de borracha natural 3 mm tamanho: fino cor: amarelo medidas aproximadas: (largura/espessura/diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm contém: 1200 unidades peso: 1000 gramas prazo de validade e garantia: 24 meses composição: látex (borracha natural)	Pct	371	R\$ 12,99	R\$ 4.819,29	MASTER PRINT
20	Folha de E.V.A. Com cores variadas (as cores serão definidas pela secretaria no ato da compra)	Und	1515	R\$ 1,30	R\$ 1.969,50	MASTER PRINT
22	Folhas de e.v.a póa cores variadas (as cores serão definidas pela secretaria no ato da compra)	Und	715	R\$ 2,05	R\$ 1.465,75	MASTER PRINT
25	Papel celofane 66 x 96 cores variadas utilizado para recortes, colagem, dobraduras, confecção de embalagens e entre outros. Escolares e artesanais. Papel cartão cores diversas tamanho 66 x 96 observação a cor conforme solicitação da secretaria demandante	Und	880	R\$ 1,28	R\$ 1.126,40	VMP
27	Papel contact- plástico adesivos branco opaco. Incolor 50 cm x 25 mts	Rolo	616	R\$ 28,46	R\$ 17.531,36	VMP
28	Papel crepom 48 cm x 2 mts cores variadas utilizado para recortes, colagem, dobraduras, confecção de embalagens e entre outros. Escolares e artesanais. Papel cartão cores diversas tamanho 48x2,00 observação a cor conforme solicitação da secretaria demandante	Und	3330	R\$ 0,70	R\$ 2.331,00	VMP
34	Pincel marcador para quadro branco cor azul recarregável, ponta redonda de 2.0mm	Und	380	R\$ 1,79	R\$ 680,20	BIC
35	Pincel marcador para quadro branco cor preto recarregável, ponta redonda de 2.0mm	Und	580	R\$ 1,99	R\$ 1.154,20	BIC
36	Pincel marcador para quadro branco cor vermelho recarregável, ponta redonda de 2.0mm	Und	351	R\$ 2,20	R\$ 772,20	BIC
37	Pincel para pintura escolar chato n18 cabo: curto – cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta a base de água técnica: aquarela, guache virola: alumínio	Und	395	R\$ 3,99	R\$ 1.576,05	CONDOR
39	Pistola para aplicação de cola quente refil 10, mm elétrica aplicação de cola quente, fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	Und	177	R\$ 16,90	R\$ 2.991,30	LEO LEO
40	Pistola para aplicação de cola quente refil 7,5mm elétrica aplicação de cola quente, fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	Und	162	R\$ 9,00	R\$ 1.458,00	LEO LEO
41	Placa de madeira mdf redonda crua, 60 cm de diâmetro por 6mm espessura	Und	230	R\$ 13,99	R\$ 3.217,70	GLINTOY
42	Tesoura em aço inoxidável 21 cm material: aço inoxidável, material cabo: plástico comprimento: 23cm, características adicionais: sem ponta	Und	140	R\$ 4,50	R\$ 630,00	GRAMP LINE
48	Baralho de uno contendo 114 cartas; medidas: 56mmx87mm; material: cartão couchê	Und	220	R\$ 9,99	R\$ 2.197,80	MATTEL

49	Brinquedo aperta bola anti stress colorido octógono	Und	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	PAIS FILHOS
51	Brinquedo pedagógico madeira letras do a ao z 78 peças	Und	160	R\$ 39,90	R\$ 6.834,00	PAIS FILHOS
53	Caderno capa dura 200 folhas capa em papelão plastificado c/ no mínimo 200 folhas formato de aproximadamente 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco pautado de no mínimo 56g m2	Und	526	R\$ 11,00	R\$ 5.786,00	TILIBRA
56	Caixa de lápis de cor com 24 cores com sistema anatômico e antiderrapante pontas dos lápis mais resistentes. – formato sextavado, com cores metálicas. – madeira plantada de alta qualidade. – fácil de apontar- sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores. – fidelidade entre a cor do verniz	Cx	255	R\$ 12,99	R\$ 3.312,45	LEO LEO
58	Cola branca 1 l a base de água e pva cola 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos	Litro	290	R\$ 6,99	R\$ 2.027,00	MAXI
60	Cola de tecido 35g de secagem rápida, adesivo de reforço líquido de ligação rápida para todos os tecidos, vestuário e reparo	Und	560	R\$ 4,41	R\$ 2.469,60	BRASCOP
61	Conjunto estacas para biscuit de madeira, 16 pontas kit 8 peças de ponta branco com vermelho material: madeira de alta qualidade	Kit	51	R\$ 17,90	R\$ 912,90	PREMIER
64	Fita adesiva dupla face transparente extra forte 12mmx2m fita adesiva dupla face, cor transparente, resistente, fixação extra forte, largura comprimento: 12mmx2m, fabricada em material de boa qualidade.	Und	160	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40	ENBALAND
66	Giz escolar branco para quadro negro medindo no mínimo 40x48 cm – giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor branca – caixa com 64 unidades	Cx	413	R\$ 2,52	R\$ 1.040,76	DELTA
67	Giz escolar color para quadro negro antialérgico, não tóxico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, com aprovação em teste de irritação dermatológica. Caixa 50 unidades com 7 cores aproximadamente 290 gr	Cx	613	R\$ 4,95	R\$ 3.034,35	DELTA
69	Jogo de quebra cabeça educativo com 100 pc em mdf modelos diversos solicitados pela secretaria demandante para exercitar a memória visual, desenvolvimento da capacidade de resolução de problemas. – produto novo e lacrado – faixa etária: a partir de 2 anos – contém: um tabuleiro em mdf e peças de encaixe certificado inmetro	Jg	450	R\$ 31,50	R\$ 14.175,00	PAIS FILHOS
70	Kit boleadores em acrílico para pontilhismo – anda-las comprimento 15 cm com 13 peças	Kit	130	R\$ 89,52	R\$ 11.637,60	LURELPE
71	Kit para gancho pendurador triângulo em metal injetado para quadros decorativos material de alta qualidade cor cromado com 2 furos e parafusos 5mm	Und	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25	CIRANDA
73	Lápis de grafite verde nº 2 caixa com 144 unidades cor preto material plástico dimensões do item c x l x a 7.1 x 6.2 x 18 centímetros ponta resistente – hb nº2 não lasca nem quebra com facilidade corpo redondo apaga melhor fácil de apontar	Cx	232	R\$ 35,00	R\$ 8.120,00	WINNER
74	Molde de silicone kit bolachas para confecção de biscuit molde de silicone kit bolachas, para confecção de biscuit, para biscuit artesanal, comprimento: 6,5 cm, largura: 4cm, espessura / altura: 2 cm	Kit	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50	DA LU
75	Molde de silicone kit fazendinha, para confecção de biscuit, para biscuit artesanal. Material: silicone, cor: branca altura: 1.50 cm, largura: 8.50 cm, comprimento: 9.00 cm, peso: 80 g	Kit	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60	DA LU
76	Molde de silicone para biscuit de alta qualidade rostinho fofo de 4cm artesanal. Material: silicone, cor: branca altura: 1.50 cm, largura: 8.50 cm, comprimento: 9.00 cm, peso: 80 g	Und	230	R\$ 41,00	R\$ 9.430,00	DA LU
77	Pedreira chaton para costura redondo 2 furos 10mm cor cristal	Und	103	R\$ 6,15	R\$ 633,45	GRAZULE
78	Pedreira chaton para costura redondo 2 furos 14mm cor cristal cor âmbar	Und	103	R\$ 4,25	R\$ 437,75	GRAZULE
79	Pedreira chaton para costura redondo 2 furos 08mm cor cristal	Und	103	R\$ 8,99	R\$ 925,97	GRAZULE
82	Pedrias meia perla 10mm champanhe 1000 peças para colagem cor perla	Kg	103	R\$ 25,90	R\$ 2.667,50	GRAZULE
99	Tinta guache com 06 unidades de 15 ml para pintura em papel, composta de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, produto não tóxico, acondicionada em frascos de no mínimo 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo (doze) meses	Und	550	R\$ 2,45	R\$ 1.347,50	ACRILEX
101	Tnt 1,4mx50m cores diversas rolo com largura 1,40 – espessura 0,50 mm rolo com 50 metros	Rolo	125	R\$ 45,90	R\$ 5.737,50	CATARINE
VALOR TOTAL: R\$ 133.012,61						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para

os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desnecessária à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior,

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a eventual alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estipulado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

CNPJ nº 37.544.111/0001-79

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2024****PROCESSO Nº 4766/2024****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 63/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **FORTE EPI LTDA**, CNPJ nº 48.370.488/0001-7, com sede na Avenida Maria José Marmelo dos Santos, Pavmto:02, Quadra E, Lote 01, nº 340, na cidade de Casimiro de Abreu/RJ telefone nº (22) 99869-8170 / (22) 98819-6965, representada pelo Senhor Darlan Silva Marques, RG nº 12330010-5 e CPF nº 087.097.227-85.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Darlan Silva Marques, CPF 087.097.227-85, Endereço Rua Santa Helena, Nº 164, Soc. Fluminense, na cidade de Casimiro de Abreu/RJ, e-mail comercial@fortepi.com.br, Telefone (22) 99771-6222, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Sra Elaine Além Brito, CPF nº 621.778.421-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORTE EPI LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	BICICLETA ARO 26 – COR AZUL – PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE DESCRIÇÕES: - FREIO V BRAKE DIANTEIRO E TRASEIRO; - AÇO CROMADO COM BAGAGEIRO; - TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE ÚNICA; - QUADRO E GARFO EM AÇO CARBONO; - AROS EM ALUMINIO; - SELIM MODELO CONFORTO COM MOLAS; - CANO EM AÇO CARBONO; - CORRENTE FINA; - COBRE CORRENTE; - GUIDÃO EM AÇO CARBONO; - MAÇANETAS DE FREIOS EM AÇO; - DESCANSO LATERAL; - UNISSEX; - COR AZUL; ACESSÓRIOS INSTALADOS: CESTINHA NA FRENTE; REFLETORES; CAMPAINHA; ESPELHO RETROVISOR; ADE-SIVO NO QUADRO DA BICICLETA. A BICICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	UN	31	R\$ 790,00	R\$ 24.490,00	SAMY / HORIZON
				VALOR TOTAL R\$ 24.490,00		

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desviada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2 Mantiverem sua proposta original;

7.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 9.1.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

2. 9.2 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

FORTE EPI LTDA

CNPJ nº 48.370.488/0001-7

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024

PROCESSO Nº 1516/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 34.249.964/0001-90, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 2399, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99205-9609, representada por seu representante legal, Senhora Simone Franco Ricardo, RG nº 904.683, CPF nº 931.336.421-20.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra Simone Franco Ricardo, CPF 931.336.421-20, Endereço Rua Abrão Júlio Rahe, nº 2399, Centro, Campo Grande/MS, e-mail suportech.ms@gmail.com, Telefone (67) 99205-9609, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF N: 958.533.401-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
10	Caderno de protocolo capa dura-100 fls formato 160x220mm	Und	709	R\$ 8,50	R\$ 6.026,50	BAG

11	Caixa organizadora transparente com tampa 28,2 litros amanhã grande para quantidade mínima de 28,2 litros com tampa com sistema de travamento	Und	361	R\$ 31,99	R\$ 11.548,39	PLASUTIL
45	Tnt 1,4mx50m cores diversas rolo com largura 1,40 – espessura 0,50 mm rolo com 50 metros	Rolo	378	R\$ 98,00	R\$ 37.044,00	SANTA FÉ
54	Caderno espiral pequeno capa dura, 1 matéria 96 fls, estampas diversas, formato 140mmx20mm	Und	259	R\$ 5,89	R\$ 1.525,51	SÃO DOMINGOS
59	Cola colorida com glitter 23g várias cores	Cx	650	R\$ 5,95	R\$ 3.867,50	ACRILEX
68	Guardanapo diversos para decoupage diversas estampas medida: 33cm x 33cm material: papel folha tripla	Und	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00	LITOARTE
72	Lápis de cor 12 cores anatômicos grande formato sextavado, com cores metálicas. – madeira plantada de alta qualidade. – fácil de apontar. – sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores. – fidelidade entre a cor do verniz e a cor	Und	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	LEO LEO
VALOR TOTAL: R\$ 65.948,90						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata .

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta* , poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 34.249.964/0001-90

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024

PROCESSO Nº 1516/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.868.737/0001-47, com sede na Avenida Sete, nº 1781, Jardim Carioca, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3363-4648 / (67) 99221-5292, representada por seu representante legal, Senhor Rubens Jose de Sousa, RG nº 649.787, CPF nº 663.670.001-78.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Rubens Jose de Sousa, CPF 663.670.001-78, Endereço Avenida Sete, nº 1781, Jardim Carioca, Campo Grande/MS, e-mail cgadistribuidorams@hotmail.com, Telefone (67) 3363-4648 / (67) 99221-5292, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF N: 958.533.401-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
31	Pasta maleta com alça e fecho polionda medidas 240x 350 mm cores variadas. Com aba nas pontas	Und	105	R\$ 12,59	R\$ 1.321,95	ACP
32	Pasta suspensa kraft com haste plástica em cartão kraft (170g/m ²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis largura: 270mm, altura: 375mm, cor: natural	Und	1155	R\$ 1,55	R\$ 1.790,25	FRAMA
43	Tinta em spray metálica metalizado cores diversas 300 ml. Para uso em objetos de decoração, artesanatos, skates, bicicletas, carros, galvanização, etc. Pode ser aplicado em metais, madeiras, gesso, papel, cerâmica, alguns plásticos, resinas, etc.	Und	450	R\$ 15,01	R\$ 6.754,50	COLOR ART
44	Tinta guache 250 ml cores variadas para pintura em papel, composta de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, produto não tóxico, acondicionada em frascos de no mínimo 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo (doze) meses.	Jg	460	R\$ 2,90	R\$ 1.334,00	PIRATININGA
46	Verniz spray natural 400 ml uso externo e interno. Recomendado para pintura de portas, janelas, móveis, molduras de quadros, entre outros itens de madeira cor do verniz: natural acabamento do verniz: brilhante garantia mínima: 90 dias	Und	193	R\$ 16,99	R\$ 3.279,07	MUNDIAL PRIME
47	Apagador para quadro branco 15 x 06 cm corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro. Anatômico. Suporte para duas canetas de quadro branco.	Und	105	R\$ 3,20	R\$ 366,00	MASTER PRINT
62	Extrusora de metal profissional com 20 formas (discos) material: aço inoxidável para biscuit	Und	130	R\$ 31,75	R\$ 4.127,50	FALCON
63	Fibra siliconada extra virgem 1kilo fibra, matéria-prima importada, não junta ácaros, atóxica, antialérgica, lavável, não murcha, muito macia, fibra soltinha, excelente rendimento, ideal para enchimentos de almofadas, pelúcias, travesseiros, sofás, colchões. Composição: 100% poliéster	Kg	20	R\$ 32,23	R\$ 644,60	FIBRAM
65	Giz de cera caixa com 12 unidades composição básica: parafina, esteatina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas. Medindo no mínimo 10 cm de comprimento, caixa com aproximadamente 215 gramas.	Und	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	BRW
80	Pedrias cabedal strass chaton por metro 14mm cores variadas (mix) 100m	Rolo	103	R\$ 7,55	R\$ 777,65	GISMAC
81	Pedrias cabedal strass chaton por metro 16mm cores variadas (mix) 100m	Rolo	103	R\$ 9,89	R\$ 1.018,67	GISMAC
94	Rolo de papel presente 60 cm x 100 mts com opção de estampa variadas conforme solicitação da secretaria demandante em bobina. Dimensões: largura - 9.5cm, altura - 9.5cm e comprimento - 60cm. Bo-100mts	Und	119	R\$ 24,72	R\$ 2.941,68	VMP
96	Tesoura em aço inoxidável, comprimento:15cm característica adicionais: tipo escolar com ponta arredondada	Und	160	R\$ 3,55	R\$ 568,00	BRW
VALOR TOTAL: R\$ 27.289,37						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata .

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação*

direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024

PROCESSO Nº 1516/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 47.944.342/0001-23, com sede na Rua Antônio Nercino Montenegro, nº 258, Vila Albuquerque, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 98134-8245 / (67) 3047-6312, representada por seu representante legal, Senhor Douglas Aleff Montania Senturião, RG nº 1611375, CPF nº 048.955.051-70.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Cesar Antonio Ziliotto, CPF 295.207.209-44, Endereço Rua Antônio Nercino Montenegro, nº 258, Vila Albuquerque, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail cazcomerciop@gmail.com, Telefone (67) 98134-8245 / (67) 3047-6312, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF N: 958.533.401-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
2	Apontador de lápis material: termoplástico, tipo: escolar, cor variada, tamanho: médio, quantidade furos: 01 características adicionais: com depósito	Und	154	R\$ 0,65	R\$ 100,10	LEO LEO
16	Cola branca 230 ml composição: acetato de polivinila, cor branco. Características adicionais: atóxica bico aplicador roscado e selo inmetro. Tipo: pastosa. Tubo 230ml.	Tubo	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00	FRAMA
21	Folhas de e.v.a plush cores variadas (as cores serão definidas pela secretaria no ato da compra)	Und	715	R\$ 4,00	R\$ 2.860,00	HAITI
24	Papel cartão cores variadas papel criativo incorporado, mais rígido utilizado para recortes, cola-gem, dobraduras, confecção de embalagens e entre outros. Escolares e artesanais. Papel cartão cores diversas tamanho 48x66 observação a cor conforme solicitação da secretaria demandante	Und	930	R\$ 1,47	R\$ 1.367,10	GLACE
26	Papel colorset cores variadas papel fotográfico a4 adesivo 135g observação a cor conforme solicitação da secretaria demandante	Und	580	R\$ 0,23	R\$ 133,40	MASTER PRINT
52	Caderno brochura grande 48 folhas capa dura universitário área para identificação e folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm	Und	530	R\$ 3,50	R\$ 1.855,00	FORONI
57	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores ponta média de feltro residente, cor do corpo indica cor da tinta, resistente a manchas borrões e falhas, longa duração tinta lavável.	Und	256	R\$ 4,32	R\$ 1.105,92	BAZZE
84	Pincel para pintura escolar chato n 04 cabo: curto - cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta à base de água técnica: aquarela, guache virola: alumínio	Und	390	R\$ 1,50	R\$ 585,00	LEO LEO
85	Pincel para pintura escolar chato n 06 cabo: curto - cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta à base de água técnica: aquarela, guache virola: alumínio	Und	390	R\$ 1,32	R\$ 514,80	LEO LEO
86	Pincel para pintura escolar chato n 08 cabo: curto - cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta à base de água técnica: aquarela, guache virola: alumínio	Und	310	R\$ 1,32	R\$ 409,20	LEO LEO
87	Pincel para pintura escolar chato n 10 cabo: curto - cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta à base de água técnica: aquarela, guache virola: alumínio	Und	295	R\$ 1,35	R\$ 398,25	LEO LEO
88	Pincel para pintura escolar chato n 12 cabo: curto - cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta à base de água técnica: aquarela, guache virola: alumínio	Und	291	R\$ 3,00	R\$ 873,00	LEO LEO
89	Pincel para pintura escolar chato n 14 cabo: curto - cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta à base de água técnica: aquarela, guache virola: alumínio	Und	390	R\$ 1,38	R\$ 538,20	LEO LEO

90	Pincel para pintura escolar chato n 16 cabo: curto - cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta à base de água técnica: aquarela, quache virola: alumínio	Und	390	R\$ 1,60	R\$ 624,00	LEO LEO
92	Quadro tipo lousa branco magnético 120x90 cm magnético, fabricado em moldura em alumínio, alta densidade, revestida c pintura uv de alta qualidade, na cor branca, brilhante e vitrificada, moldura em alumínio natural frisado, com suporte para apagador e pinceis dimensões aproximadas de 1,20mx90cm	Und	110	R\$ 77,15	R\$ 8.486,50	STALO
97	Tesoura escolar 13 cm sem ponta em aço inoxidável com cabo de polipropileno	Und	290	R\$ 1,77	R\$ 513,30	LEO LEO
100	Apontador simples de lápis- com deposito / plástico-corpo em material plástico atóxico, 01 (um) furo, formato retangular, lâmina de aço temperado e afiada, medindo 0,15x0,25x0,60m apontador simples p lápis- com deposito / plástico-corpo em material plástico atóxico, 01 (um) furo, formato retangular, lâmina de aço temperado e afiada, medindo 0,15x0,25x0,60m	Und	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00	MASTER PRINT
VALOR TOTAL: R\$ 21.669,77						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata .

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta* , poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ nº 47.944.342/0001-23

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024

PROCESSO Nº 1516/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.324.784/0001-89, com sede na Rua General Mallan, nº 1000, São Bento, na cidade de Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99607-0285, representada por seu representante legal, Senhor Benedito Francisco Rodrigues Ferreira, RG nº 435.560, CPF nº 207.123.081-72.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Benedito Francisco Rodrigues Ferreira, CPF

207.123.081-72, Endereço Rua General Mallan, nº 1000, São Bento, na cidade de Sidrolândia/MS, e-mail brservicosprodutosltda@gmail.com, Telefone (67) 99607-0285, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços em serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF N: 958.533.401-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	Alfinete colorido para mural nº 03 caixa com 50 unidades alfinete colorido p/ mural nº 03 - alfinete colorido com cabeça de polietileno colorida, fabricado em arame de aço niquelado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificações do produto e procedência de fabricação,	Cx	233	R\$ 1,48	R\$ 344,84	LYKE
03	Balão 7 polegadas estampado de boa qualidade pacote com 50	Pct	510	R\$ 6,26	R\$ 3.192,60	STARLUX
04	Barbante barroco mesclado de 226 metros cores diversas	Und	460	R\$ 6,45	R\$ 2.967,00	EURO ROMA
05	Barbante de cores diversas nº8	Und	460	R\$ 7,46	R\$ 3.431,60	EURO ROMA
06	Bexiga de látex coração balão n 11 sortidos pacote c 50 unidades	Pct	260	R\$ 9,28	R\$ 2.412,80	STARLUX
07	Boleadores plástico para manda-la e pasta americana com 8 unidades	Kit	55	R\$ 15,63	R\$ 859,65	KAELLIS
08	Borracha branca escolar dim. - nº40 (media) com no mínimo 40 unidades; borracha branca escolar dim. - nº 40 (media), para escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano. 33 x 23 x 08 mm	Cx	105	R\$ 5,05	R\$ 530,25	ACRILEX
12	Caixa organizadora transparente com tampa - trava lateral - 56,1 litros caixa organizadora transparente com tampa e duas travas em cada lateral com capacidade de 56,1 litros.	Und	325	R\$ 29,90	R\$ 9.717,50	POLIBRAS
13	Caixa organizadora transparente com tampa - trava lateral - 72 litros caixa organizadora transparente com tampa e duas travas em cada lateral com capacidade de 72 litros.	Und	262	R\$ 61,50	R\$ 16.113,00	VMP
15	Cola adesiva de contato 75g	Und	360	R\$ 6,47	R\$ 2.239,20	MAXI
23	Folhas e.v.a com glitter cores variadas (as cores serão definidas pela secretaria no ato da compra)	Und	815	R\$ 2,24	R\$ 1.825,60	MASTER PRINT
29	Papel pardo em bobina, 66 x 60 de 10kg	Rolo	175	R\$ 84,80	R\$ 14.840,00	P. BRASIL
30	Papel sulfite a4 210 mm x 297 mm resma c/500 folhas	Resma	1815	R\$ 17,99	R\$ 32.651,85	CHAMEX
33	Pincel escolar chato nº08 pincel escolar chato nº 08 amarelo cabo longo, composição: cerda cor branca.	Und	456	R\$ 3,60	R\$ 1.641,60	CONDOR
38	Pincel para pintura escolar chato n 02 cabo: curto - cor amarelo composição: cor marrom filamento: i formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, fundos indicação de tintas: tinta à base de água técnica: aquarela, guache virola: alumínio	Und	413	R\$ 4,16	R\$ 1.718,08	CONDOR
50	Brinquedo pedagógico madeira brincando com as letras 36 peças	Und	160	R\$ 8,20	R\$ 1.312,00	PAIS FILHOS
55	Caixa correspondência dupla duas bandejas articuláveis tamanho escritório disposição vertical produzida em poliestireno dimensões do item c x l x a 35.6 x 7.9 x 25.4 centímetros	Und	109	R\$ 21,35	R\$ 2.327,15	DELLO
83	Pedras meia perolas 06mm champaigne 1000 peças para colagem sem furo	Kg	103	R\$ 22,45	R\$ 2.312,35	GRAZULE ARTE
91	Placa de madeira mdf redonda crua 35 cm de diâmetro por 3 mm de espessura	Und	92	R\$ 2,86	R\$ 263,12	GLINTOY
93	Quebra cabeça diversos de 60 peças quebra-cabeça de 60 peças, ideal para crianças! Material resistente e de alta qualidade; auxílio no desenvolvimento das habilidades cognitivas e motoras; tamanho do quebra-cabeça montado: 20,7 x 29,8 cm	Und	180	R\$ 17,30	R\$ 3.114,00	AQUARELA
95	Tabuleiro jogos 6x1 conjunto com cinco jogos 6x1. Conjunto c/ cinco jogos: damas: 1 placa tabuleiro, 24 peças em madeira tripla: 1 placa tabuleiro, 18 peças em madeira jogo da velha: 1 placa tabuleiro, 8 peças (4 bolinha e 4 x) em madeira, xadrez: 1 tabuleiro, 32 peças de plástico polipropileno, ludo: 1 tabuleiro/tampa, 16 peças em madeira + 1 dado, resta 1: tabuleiro 20x20cm, 32 peças, confeccionado em mdf e madeira, impresso em cores.	Und	220	R\$ 35,90	R\$ 7.898,00	PAIS FILHOS
98	Tinta acrílica pva 100 ml - cores variadas (as cores serão definidas pela secretaria no ato da compra)	Und	330	R\$ 9,01	R\$ 2.973,30	ACRILEX
VALOR TOTAL: R\$ 114.775,49						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata .

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos

os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 44.324.784/0001-89

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 11/2024**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO CAPÃO BONITO I, SIDROLÂNDIA/MS**, referência orçamentária: SINAPI-04/2024 AGESUL-01/2024, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 91.197,42**.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 07/2024

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 07/2024**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE – PSF DA VILA MALVINAS, no Município Sidrolândia/MS. Referência orçamentária: AGESUL-01/2024, SINAPI-02/2024 e SBC-01/2024**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

QUEIROZ PS ENGENHARIA, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 674.075,62**.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED SOLAR NO ACESSO AO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS**, **está SUSPensa por determinação judicial**.

Sidrolândia, 05 de novembro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 270, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Nomear **FRANCIANE FERNANDA MARCELINO TRINDADE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.958.481-59, portadora da CI-RG de n.º 001.769.616 (SSP/SP), para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica**DECRETO MUNICIPAL N.º 271, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO ORDENADOR DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, por um consectário lógico, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o escalonamento de funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a Senhora **FRANCIANE FERNANDA MARCELINO TRINDADE MELO**, portadora da CI-RG de n.º 001.769.616, SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 033.958.481-59, Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica**DECRETO MUNICIPAL N.º 267, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **MARCIO DA SILVA MARQUETI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.665.648-50, portador da CI-RG de n.º 241004160 (SSP/SP), do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Secretária Municipal de Educação**ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS****ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS**

"Republica-se por incorreção"

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais:	
NOME: _____	
E Nº _____	N _____ D _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE _____	
CEP: _____ TELEF: RES _____	
CEL.: _____ E-MAIL: _____	
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?	
A. () SIM B. () NÃO	
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS / SEMANAIS	
2. Opção de Inscrição:	Componente Curricular
1. () ENSINO FUNDAMENTAL	
2. () EDUCAÇÃO INFANTIL	
3. () EJA	

ASSINATURA DO CANDIDATO

Sidrolândia, _____ de _____ de 2024.

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Educação Infantil	Arte - Área urbana	Nível Superior - Licenciatura Plena em Artes
	Professor Regente - Quebra Coco	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -		
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Ensino Fundamental e suas modalidades	Língua Inglesa- Quebra Coco	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Professor atendimento Domiciliar (em atendimento a ordem judicial)- Área urbana	Nível Superior - Licenciatura Pedagogia ou Normal Superior
	Língua Portuguesa- Área rural	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Oficina Esportiva e Projeto de vida saudável- Área Urbana	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física.
	Oficina Literária, linguagem e Comunicação- Área urbana	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Oficina Literária, linguagem e Comunicação- Área Rural	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº053/2021/SEGOV

TORNAR SEM EFEITO**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: GISLAINE APARECIDA RIBEIRO DE MORAES**OBJETO**: Resolve administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº053/2021/SEGOV** firmado em 02/08/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GISLAINE APARECIDA RIBEIRO DE MORAES

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº032/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PAULO CESAR DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº032/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO** firmado em 12/12/2022 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PAULO CESAR DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº018/2024/SESAU

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANA BEATRIZ ROMERO GARAHÍ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2024/SESAU** firmado em 02/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA BEATRIZ ROMERO GARAHÍ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2024/SEDERMA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GLEIDSON CABRAL FRANCA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2024/SEDERMA** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GLEIDSON CABRAL FRANCA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº583/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KALLITA AMORIM FURTADO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº583/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KALLITA AMORIM FURTADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº094/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ISABELE RAMIRES DUARTE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº094/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELE RAMIRES DUARTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2013/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PAMELA NOGUEIRA TRELHA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2013/2021/SEME** firmado em 17/12/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PAMELA NOGUEIRA TRELHA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1083/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **JOSIEL REGINALDO SOL**, matrícula nº 17338-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1091/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1068/2024, de 04 de novembro de 2024, que exonerou **TADEU GRANCE DOMINGUES** do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar Adjunto 40h.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1082/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **IVANIL ALVES GABRIEL**, matrícula nº 17338-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 211/2024

PORTARIA Nº. 211/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30% (trinta por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea d, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **ABNER IRALA BRAUNA**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 1 de novembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1081/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **DANIELE DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 23175-1, do cargo em comissão de Assessor (a) Operacional, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1084/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JURACILDA NUNES DE SOUZA**, matrícula nº 14341-2, do cargo em comissão de Assessor (a) Operacional, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 213/2024**PORTARIA Nº. 213/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 80% (oitenta por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea d, da Lei Complementar 107/2015) a servidora **MARIELE PEREIRA MARCELINO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 1 de novembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 214/2024**PORTARIA Nº. 214/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANGELA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula 291/1, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, para serem gozadas a partir do dia 16/12/2024.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de novembro/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 215/2024**PORTARIA Nº. 215/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o que está disposto nos artigos 63 a 66 e 69 a 72 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **EUNICE GONCALVES DE SOUZA**, matrícula 309/1, progressão horizontal para a Classe D, em virtude de ter cumprido o interstício e alcançado o resultado necessário estabelecido em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 1024/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*Republica-se por Incorreção

Exonera do cargo em comissão de Supervisor(a) de Ensino 40h / CPCSE - 201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **VIVIANE RODRIGUEIRO FRANCO DOMINGUES**, matrícula nº 828-1, do cargo em comissão de Supervisor(a) de Ensino 40h, símbolo CPCSE - 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1087/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **FLAVIO DA SILVA AMARAL**, matrícula nº 10863-5, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 216/2024****PORTARIA Nº. 216/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar, **GABRIEL ALEXANDER DOS SANTOS FLORES**, matrícula nº 480/3, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - DAL V**, vinculado ao gabinete do Vereador GILSON GALDINO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 212/2024****PORTARIA Nº. 212/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 80% (oitenta por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea d, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **ALISSANDRO GIL FIGUEREDO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 1 de novembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1085/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador Rural. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **JAQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 10318-10, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador Rural, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de novembro 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 012/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua sexagésima nona reunião ordinária realizada às 8h, no dia 05 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a inscrição do Instituto Cultural e Musical Leão de Judá, inscrita no CNPJ: nº 20.733.972/0001-00, com sede na Rua Travessa 03, nº 65, Bairro São Bento, Sidrolândia/MS, sob o nº 03/2024.

Art.2º: A presente inscrição tem a validade de 02 anos, a contar de 05 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2026.

Art.3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 014/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua sexagésima nona reunião ordinária realizada às 8h, no dia 05 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 do Projeto Eldorado Fortalecendo Vínculos;

Art.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 015/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua sexagésima nona reunião ordinária realizada às 8h, no dia 05 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas

pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a reprogramação do valor de R\$ 217.599,07 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos). Recurso do Projeto Eldorado Fortalecendo Vínculos;

Art.2º: Aprovar o processo para Contratação de Empresa Especializada para Realização de um Diagnóstico de Vulnerabilidades da Pessoa Idosa de todo o município de Sidrolândia. Recurso a ser utilizado será do valor de R\$ 217.599,07 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos);

Art.3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMDI Nº: 013/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua sexagésima nona reunião ordinária realizada às 8h, no dia 05 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a inscrição do Projeto Musicoterapia com idosos – Coral e Musicalização Terapêutico de Idoso, com ênfase em Pilates e Ritmos - Instituto Cultural e Musical Leão de Judá, inscrita no CNPJ: nº 20.733.972/0001-00, com sede na Rua Travessa 03, nº 65, Bairro São Bento, Sidrolândia/MS, sob o nº 03/2024.

Art.2º: A presente inscrição tem a validade de 02 anos, a contar de 05 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2026.

Art.3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Previlândia**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a suspensão de novas aplicações financeiras pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sidrolândia – PREVILÂNDIA durante o período de transição de governo.

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005 e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação do patrimônio público e a integridade dos recursos financeiros do Instituto durante o período de transição de governo;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos financeiros, evitando decisões que possam comprometer a estabilidade do Instituto ou ser questionadas pela administração sucessora;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir ao governo entrante uma avaliação detalhada da situação financeira do Instituto e o alinhamento das estratégias de investimento com as novas diretrizes de gestão;

CONSIDERANDO que períodos de transição de governo são caracterizados por incertezas e que a suspensão temporária de novas aplicações financeiras é uma medida prudente para minimizar riscos e preservar os interesses dos segurados do PREVILÂNDIA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, durante o período de transição de governo, todas as novas aplicações financeiras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sidrolândia - PREVILÂNDIA.

Art. 2º A suspensão mencionada no artigo anterior perdurará até o término do processo de transição de governo, sendo retomadas as decisões de investimento após avaliação e autorização do Conselho Curador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia MS, 04 de novembro de 2024

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Curador

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sidrolândia - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Setor de Licitação

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, proveniente do **Processo Administrativo Nº 8152/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA (MS)**, e a empresa **SUPORTEC COMÉRCIO LTDA**.

VANDA CRISTINA CAMILO, Prefeita em exercício da cidade de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando de valores registrados dos itens abaixo relacionados, conforme previsto em Lei (equilíbrio econômico-financeiro), uma vez que, os preços se tornaram inexequíveis, de acordo com comprovante anexo que demonstram a elevação de preços no mercado, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Licitatório nº 312/2023 - P.E 001/2024 passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Especificação	Und	Valor Contratado	Reequilíbrio – Valor majorado	Marca
12	Banana, tipo nanica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 4,93	R\$ 12,70	Ceasa
30	Cebola Nacional, de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de brotos, sujidades, parasitas e larvas, Peso e tamanho padrão médio.	KG	R\$ 5,49	R\$ 12,14	Ceasa
32	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 5,60	R\$ 11,20	Ceasa
63	Laranja, tipo pêra, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 2,99	R\$ 9,77	Ceasa
74	Mamão, tipo Formosa, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 3,80	R\$ 8,69	Ceasa
76	Melancia peso de 06 a 10 kg, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	R\$ 2,30	R\$ 5,67	Ceasa
77	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	R\$ 4,95	R\$ 8,09	Ceasa
82	Ovos de galinha de cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 30 (trinta) unidades.	Cartela	R\$ 13,99	R\$ 27,98	Camva
88	Repolho Verde de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 2,20	R\$ 6,82	Ceasa
91	Salsinha, em maço de 500g, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	MAÇO	R\$ 3,10	R\$ 5,58	Ceasa
99	Açúcar cristalizado . Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 2kg	PCT 2KG	R\$ 6,15	R\$ 10,35	Sucar
100	Alface, tipo crespa, de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	MAÇO	R\$ 2,90	R\$ 7,49	Ceasa

103	Banana, tipo nanica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 4,38	R\$ 11,28	Ceasa
109	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF) Com teor máximo de 10% de gordura e ou/ sebo e 3% de água, limpa, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de - 40 - C. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes de 2kg devem ser acondicionados em embalagem primária plástica transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, afim de validar as características, bom como suas dimensões. PCT 2KG	PCT	R\$ 29,00	R\$ 58,59	Zac Alimentos
115	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 3,65	R\$ 7,30	Ceasa
140	Tomate, tipo rasteiro/salada, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 4,89	R\$ 16,36	Ceasa

Sidrolândia (MS), 04 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**4º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023**

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, proveniente do **Processo Administrativo Nº 8152/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA (MS)**, e a empresa **JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA**.

VANDA CRISTINA CAMILO, Prefeita em exercício da cidade de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando de valores registrados dos itens abaixo relacionados, conforme previsto em Lei (equilíbrio econômico-financeiro), uma vez que, os preços se tornaram inexecutáveis, de acordo com comprovante anexo que demonstram a elevação de preços no mercado, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Licitatório nº 312/2023 - P.E 001/2024 passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Especificação	Und	Valor Contratado	Reequilíbrio – Valor majorado	Marca
72	Macarrão tipo parafuso, com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	R\$ 2,28	R\$4,78	Piccinini
80	Óleo de soja refinado. Embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	R\$ 4,27	R\$ 10,09	Coamo

Sidrolândia (MS), 04 de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e de monitoramento dos sistemas de governo, por meio de diagnósticos dos convênios, contratos de repasses e instrumentos similares que envolvam a transferência de recursos financeiros, celebrados pela municipalidade de interesse do município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:3. **KLG CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) .

Sonora - MS, 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRONICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 153/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de fomento ao Desenvolvimento Econômico, por intermédio de seu Leiloeiro Oficial, designado Decreto nº 1.535 de 27 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 30 de setembro de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 02 de dezembro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: Constitui objeto do presente **LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a permissão onerosa de uso dos espaços físicos, a título precário para exploração comercial.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparencia \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br), no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 05 de novembro de 2024.

Crislaine da Silva Ferreira

Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NUCLEO DE RECURSOS HUMANO
DECRETO "P" Nº5571 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores d a Prefeitura Municipal de Sonora-MS e d á outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art 1º- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de GUARDA DE BENS PUBLICOS, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor DALVAM QUIRINO DA CRUZ, matrícula 1869/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 5570/2024.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 5566 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora JESSICA DOS SANTOS SILVA, matrícula 2607/3, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SAÚDE, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 5567 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora RHANNA BRITO HONORATO, matrícula 3255/1, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SAÚDE, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5568 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	1328/2	2023/2024	05/11/2024	04/12/2024
ROMILDO GONÇALVES	1326/2	2023/2024	05/11/2024	04/12/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 5569 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora GEOVANA DE SOUZA SILVA, matrícula 3620/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.550, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Homologa a Resolução nº 112 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, nº **112, de 18 de outubro de 2024**, que aprovou a **Programação Anual de Saúde – PAS 2025**. Registrado em Ata nº. 355, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece a **Programação Anual de Saúde – PAS 2025**, de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 98/92 revogada pelas Leis Municipais nº 106/93 e 175/97 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2024, que **APROVA a Programação Anual de Saúde – PAS 2025**. Registrado em Ata nº. 355, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS 2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente do CMS de Sonora

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO

DECRETO "P" Nº5570 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor DALVAM QUIRINO DA CRUZ, matrícula 1869/1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 065/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

PREGÃO Nº: 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, celebrado entre as partes acima nominadas, a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR** do **CONTRATO Nº 065/2023**, referente ao reajuste de preço.

DO VALOR: Mediante o **ACRÉSCIMO** de **R\$ 108.559,36 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove mil e trinta e seis reais)**, o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 065/2023**, passa de **R\$ 402.729,12 (quatrocentos e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos)** para **R\$ 511.288,48 (quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Retroagindo seus efeitos a **06/09/2024**.

O valor reajustado foi calculado pelo índice do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de outubro de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, Clotilde de Sousa Silva Castro – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ALISSON MARCHI REY – Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

PREGÃO Nº: 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, celebrado entre as partes acima nominadas, a alteração da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR do CONTRATO Nº 064/2023, referente ao reajuste de preço.

DO VALOR: Mediante o ACRÉSCIMO de R\$ 214.076,85 (duzentos e quatorze mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 064/2023, passa de R\$ 811.773,95 (oitocentos e onze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 1.025.850,80 (um milhão, vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Retroagindo seus efeitos a 26/09/2024.

O valor reajustado foi calculado pelo índice do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 064/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de outubro de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, Clotilde de Sousa Silva Castro – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ALISSON MARCHI REY - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº: 003/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE SONORA - MS.

OBJETO: O presente Termo de Contribuição tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, diretamente para a **CONVENIENTE**, destinado a auxiliar na realização da campanha "**NATAL PREMIADO 2024**", com o objetivo primordial de beneficiar os Sonorenses, estimulando a compra e venda no município, o fortalecimento do comércio e de todo segmento empresarial envolvendo-a na maior data comemorativa do ano, mobilizando o público consumidor por meio da valorização e divulgação da campanha, que será de grande valor cultural e social para todos, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO** aprovado parte integrante deste **TERMO** independentemente de transcrição ou de anexação.

VIGENCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 05/11/2024 até 24/02/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Orçamentária nº 1105/2023 de 20 de dezembro 2023, Lei Municipal nº 1144/24 de 23 de outubro de 2024 e demais normas legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

70 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

70.104 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.1310-2.047 – Apóia Financeiro a realizações de eventos culturais

3.3.90.43 – 1500.0000 – Subvenções Sociais

VALORES: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Contribuição, a Prefeitura Municipal de Sonora, transferirá a Associação Comercial e Agroindustrial, o valor total de **R\$ 25.000,00** (Vinte Cinco Mil Reais), em uma única parcela.

Sonora-MS, 05 de novembro de 2024.

CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO
GERENTE MUN. EDUC. CULT. E LAZER
EDER DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA ACIAS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

PREGÃO Nº: 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, celebrado entre as partes acima nominadas, a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR do CONTRATO Nº 063/2023**, o reajuste de preço.**DO VALOR:** Mediante o **ACRÉSCIMO de R\$ 100.493,25 (cem mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 063/2023**, passa de **R\$ 405.925,47 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, para **R\$ 506.418,72 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**. Retroagindo seus efeitos a **06/09/2024**.**O valor reajustado foi calculado pelo índice do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 063/2023, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:** 21 de outubro de 2024.**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **ALISSON MARCHI REY** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 077/2024**

PROCESSO Nº: 032/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2023.

CONTRATADO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELLI**OBJETO:** O objeto deste Instrumento contratual é a contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, sob regime de comodato, para atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde da prefeitura de Sonora-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **60.102 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora – 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividade de Saúde Publica – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil).**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 04 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por MARIA LUIZA ACHUCARRO PIRES

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 137/2024**

PROCESSO Nº: 033/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2023.

CONTRATADO: OLISSE ANTONIO TOLDO 47701480978**OBJETO:** Contração de empresa especializada para a prestação de serviços em esgotamento de fossa séptica, em atendimento às Gerências do Município de Sonora - MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 1.709.0000 – Transferência da União Referente á Compensação Financeira de Recursos Hídricos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 3.672,00** (Três mil e seiscentos e setenta e dois reais).**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 08 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por MARIA LUIZA ACHUCARRO PIRES

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 137/2024

PROCESSO Nº: 033/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2023.

CONTRATADO: OLISSE ANTONIO TOLDO 47701480978

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em esgotamento de fossa séptica, em atendimento às Gerências do Município de Sonora - MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 1.709.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 4.080,00** (Quatro mil e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 30 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por MARIA LUIZA ACHUCARRO PIRES

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 074/2023.

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023 .

CONTRATADO: VICTAL SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Instrumento contratual, é o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, visando atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **60.102 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora – 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividade de Saúde Publica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal jurídica – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 100.000,00** (sem mil reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 05 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por MARIA LUIZA ACHUCARRO PIRES

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.145, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Altera o Art. 4º da Lei nº1073/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **artigo 4º da Lei nº1073/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, para moradia após a construção de unidades habitacionais, conforme regras do programa e parceria firmada pelo Município.

Parágrafo único. O beneficiário da doação não poderá vender, alugar, ceder ou abandonar a unidade habitacional pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da unidade habitacional, sob pena de reversão da doação ao Município e reembolso dos recursos públicos investidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

Assunto: Revisão de Processo Administrativo Disciplinar**Processo Administrativo Revisão nº 38.383/2024;****Processo Administrativo Disciplinar 7.652/2018;****Interessado:** EDERSON ALMEIDA CORREA;**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado por Ederson Almeida Correa, pleiteando a revisão do processo administrativo disciplinar nº 7.652/2018.

O pedido foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município que emitiu parecer pelo indeferimento, desde logo, do pedido de revisão.

Diante do exposto, adoto os fundamentos que constam do parecer jurídico 038/2024 e **DECIDO PELO INDEFERIMENTO, DESDE LOGO, DO PEDIDO DE REVISÃO**, com fulcro no art. 257 §3º, da lei complementar 028/2007 .

Publique-se.

Comunique-se ao requerente, via chefia imediata.

São Gabriel do Oeste, 05 de novembro 2.024.

Jeferson Luiz Tomazoni**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA**DECRETO P 502/2024****Decreto "P" Nº 502/2024****PMSGO-GAB****05 de novembro de 2024.****Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Sabrina Brandao Scariot	Auxiliar de Serviço Especializado	Recepcionista	08 horas/diárias
3º	Rafaela Dias de Andrade	Auxiliar de Serviço Especializado	Recepcionista	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 493/2024**

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3711, na data de 05/11/2024, nas páginas 317-318."

Decreto "P" Nº 493/2024**PMSGO-GAB****04 de novembro de 2024.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora *ADRIANA DEVISE DE SOUSA*, matrícula 6139, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atribuições de Assistente de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 20/10/2024 e 17/01/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 20/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA
DECRETO P 501/2024

Decreto "P" Nº 501/2024 PMSGO-GAB **05 de novembro de 2024.**

Dispõe Sobre Abertura de Vagas Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – “ Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ”;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Ficam abertas 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 504/2024

Decreto "P" Nº 504/2023 PMSGO-GAB **05 de novembro de 2024.**

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
4º 26º (Anexo I, Edital Nº 029/2020)	Geovana Gomes Lima	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas/diárias
1º (Anexo II, Edital Nº 029/2020)	Josiane Pereira dos Santos	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 503/2024

Decreto "P" Nº 503/2024 PMSGO-GAB **05 de novembro de 2024.**

Dispõe Sobre Abertura de Vagas Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – “ Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ”;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Ficam abertas 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal
DECRETO “P” Nº 496/2024

“Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3711, na data de 05/11/2024, nas páginas 316-317.”

Decreto “P” Nº 496/2024

PMSGO-GAB

04 de novembro de 2024.

Readaptar Servidor.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora *ANDRESSA BERNARDO MAAS*, matrícula 4899, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 4 Horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Pedagogo Escolar, no período de 80 (oitenta) dias, compreendido entre 26/10/2024 e 13/01/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 26/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO “P” Nº 492/2024

“Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3711, na data de 05/11/2024, na página 318.”

Decreto “P” Nº 492/2024

PMSGO-GAB

04 de novembro de 2024.

Readaptar Servidor.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora *JANETE INES PAGLIARI*, Matrícula 1170, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04h, na função de Professor Regente de Matemática – 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de tutora de reforço escolar de matemática, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 10/11/2024 e 08/01/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 491/2024

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3711, na data de 05/11/2024, na página 318."

Decreto "P" Nº 491/2024**PMSGO-GAB****04 de novembro de 2024.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora *SHIRLEY DIAS VIEIRA*, matrícula 3560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício das atividades de Recepcionista, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 29/10/2024 e 26/01/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 29/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Procuradoria Jurídica**Decreto nº 3.353/2024****PMSGO/GAB****05 de outubro de 2024.****NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME ART. 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e art. 158 da lei nº 14.133/21,

CONSIDERANDO as informações constantes na **CI 0061/2024** da Coordenadoria de Assistência ao Usuário – Casa Rosa e CEM.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se os servidores Marilza Grichowski Pitchenin - mat. 912 e Renata Loreto Cassel - mat. 3347 para compor a comissão de instauração e condução de processo de responsabilização e aplicação de penalidades, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o caso, em face da empresa METAREPORTS TELEMEDICINA S.A.

Art. 2º - Sendo o caso, as sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** do art. 156, no mesmo processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por essa comissão.

Art. 3º - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições, pela Controladoria Municipal e Procuradoria do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

FUNSAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO Nº037/2024****Contrato** nº 037/2024**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a)** : Alessandra Oliveira dos Santos

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de **Técnico em Laboratório**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 062/2024/LABORATÓRIO. da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 44(quarenta e quatro) horas semanais, em regime de escala fornecido para Fundação.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$3.005,13 (três mil e cinco reais e treze centavos), já incluso repouso semanal.

Prazo de Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais

disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Alessandra Oliveira dos Santos

Data da assinatura: 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA

Edital n. 05/2024

Edital n. 05/2024 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado V**, regido pelo Edital nº 04/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 06/11/2024:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
08	VALDINÉIA SOUZA DE ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	1º
15	ALESSANDRA LEAL RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21,25	2º

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de novembro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAÚDE

Edital n.º 044/2024/FUNSAÚDE

Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 07 de novembro de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
66	BIANCA DUTRA DE CASTRO	6º

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de novembro de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3038/2023

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

4. Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

FUNSAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº036/2024

Contrato nº 036/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Lays Vilhalva Guimaraes

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Técnico de Serviços Públicos, na função de **Enfermeiro**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 059/2024/ENFERMAGEM da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$7.777,95 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), já incluso repouso semanal.

Prazo de Vigência: 05/11/2024 a 26/05/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Lays Vilhalva Guimaraes

Data da assinatura: 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 21 de NOVEMBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

SGO-PREV

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – Lei Municipal 1.162/2019 alterada pela Lei 1.312/2024

PORTARIA Nº0 26 /202 4

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SRA. SUELI APARECIDA VIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019 alterada pela Lei 1.312/224.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para a Sra. **SUELI APARECIDA VIDO**, com fundamento na redação conferida no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e o artigo 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 804, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 04 de novembro de 2024.

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2923/2023

Diretor Presidente

José Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

Procuradoria Jurídica**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38631/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 588/2024

Assunto: Contratação da empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 20.906.966/0001-08, para realização de show a ser apresentado pela Dupla "FIDUMA E JECA" na data de 30/11/2024, durante o acendimento das luzes do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDT), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

Homologo o processo 38631/2024 e Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, II, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 3º do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é Contratação da empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 20.906.966/0001-08, para realização de show a ser apresentado pela Dupla "FIDUMA E JECA" na data de 30/11/2024, durante o acendimento das luzes do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDT).

Contratada: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.966/0001-08.

Prazo da contratação: até 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no parecer da procuradoria.

Valor total: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), a ser pago em parcela única, conforme termo de referência e no contrato celebrado.

Dotação: 020108 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 13.392.0008.1020.0003 - Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA**RESOLUÇÃO SMS Nº 104/2024****RESOLUÇÃO SMS Nº 104/2024**

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidores(as) **RENATA LORETO CASSEL** designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 287/2024, Pregão Eletrônico nº 095/2024, Processo Administrativo nº 36077/2024, Processo Licitatório nº 583/2024, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa para a confecção de toldo (tipo sombra) em atendimento a APAE de São Gabriel do Oeste – MS, através de Emenda Impositiva 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, com a empresa **C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA ME**,

com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de novembro de 2024.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Processo Administrativo nº 38032/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada em fornecer eletrodoméstico e equipamentos de informática os quais serão utilizados para realizar a reestruturação do sistema de rede e conectividade do SAAE e substituir equipamentos danificados, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedoras as empresas: **ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, para o item 5, no valor total de R\$ 17.840,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais); **ININFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO EIRELI**, para o item 3, no valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais); **VOLMIR AGROCENTER LTDA**, para os itens 6 e 7, no valor total de R\$ R\$ 2.695,00 (dois mil seiscientos e noventa e cinco reais); **X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA**, para o item 1, no valor total de R\$ 18.598,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais).

Considerando o disposto no Decreto nº 3132/2024, Art. 42. **DANIELI CRISTINA VOGT**, para o item 2, no valor total de R\$2.386,92 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de novembro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34304/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor

proposta visando a contratação de empresa em fornecer Ácido Fluossilícico 20% para atender a demanda da Autarquia.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: A **sessão pública online será realizada no dia 12/11/2024 , das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14093/2023

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 002/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para desenvolver Projeto Brincar, Desenvolver e Equipar, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, recursos oriundos do FMDCA.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a APAE, CNPJ nº 33.789.967/0001-53.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de novembro de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagranda

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – Fundo Municipal de Saúde MS **CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - DATA DA ASSINATURA :** 04 de novembro de 2024 – **OBJETO:** Adesão da Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu/MS, para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN, atendendo às necessidades institucionais de transporte, com base nos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no Termo de Referência ao Processo Administrativo 855/2024. – **VALOR:** R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. TOTAL
06	Veículo furgão adaptado para transporte de 15 + 1 passageiros com dpm, veículo automotor novo (zero quilometro) Tipo Van, motor a diesel, ano/modelo: 2024/2025, garantia do veículo de 24 (vinte e quatro) meses; adaptada para 15 passageiros + 1 motorista; cilindrada mínima 2.000 cm ³ , distancia entre eixos de no mínimo de 3.665 mm, motor com partida mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 kg.f.m. com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas. Tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20 litros, com a ir bag, comprimento total de no mínimo 5.932mm, pbt mínimo: 4,100kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 16 lugares, sendo 14 (quatorze) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante. E demais especificações conforme termo de referência. Marca: MERCEDES BENZ/SPRINTER 417 – 105 M3 – 15 + 1 LUGARES COM DPM – ADAPTADO.	unid	01	R\$ 405.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados á partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS. Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar De Matos Silva e Alberto Fernando Fontolan.

Taquarussu – MS, 04 de novembro de 2024 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2024

Dispõe sobre reconhecimento de Tempo de Serviço, e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Taquarussu/MS, Lei Municipal n.º 79/1997 de 19 dezembro de 1997.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 269/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a averbação de tempo de serviço prestado ao município de Taquarussu, requerido pela servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS MAIA**, matrícula n. 145/1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada no Setor de Ensino – FUNDEB (70%) Ensino Fundamental, no total de **639 dias**, reconhecendo o tempo de serviço, para fins de recebimento de vantagem pessoal prevista em lei, conforme especificação abaixo (**Processo Administrativo n. 269/2016**):

I – 639 dias, na função de professora, no período de 01 de abril de 2000 a 31 de dezembro de 2001;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 04/11/2024 revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira 04 de novembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão de Sindicância para Fins Sumários de Verificação de Atos**, designada pela Portaria Nº 540 de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 28/10/2024.

Eu Marco Alexandre Wehner, na condição de presidente da Comissão, convoco a servidora Sr^a. **Rosimeire da Silva Fernandes**, matrícula Nº 1332, para comparecer perante a esta Comissão que se encontra instalada no endereço, sito o Assentamento Patagônia, prédio da Escola Salustiano da Motta, no dia **08/11/2024** as **08:30hrs**, a fim de prestar depoimentos e, ser ouvida como **testemunha**. Conforme estabelece o Título IV, Capítulo IV, Artigo 202, da Lei Complementar Nº 035/2016, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terenos/MS.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.421/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 01º. Fica instituído o **Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Terenos/MS**, como documento de planejamento transversal e multisetorial, elaborado em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos das Leis Federais nº 8.069, de 13 de junho de 1990, e nº 13.257, de 08 de maio de 2016, bem como do Plano Nacional pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 02º. O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2034 e sua implantação se orientará nos seguintes princípios e valores:

- I – Igualdade, Equidade e Combate à Pobreza;
- II – Respeito, Inclusão e Diversidade;
- III – Garantia de Direitos;
- IV – Desenvolvimento Integral e Intersetorialidade;
- V – Cooperação e Trabalho em Rede;
- VI – Atendimento Humanizado;
- VII – Escuta Ativa e Protagonismo da Criança;
- VIII – Cultura de Paz, Proteção e Combate à Violência;
- IX – Valorização da Relação Humanidade – Natureza;
- X – Criatividade, Liberdade e Acesso ao Espaço Público.

Art. 03º. A implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância seguirá os eixos temáticos estratégicos dispostos a seguir, que se desdobram em metas e estratégias setoriais e intersetoriais:

- I – Organizar as estruturas, os recursos e as estratégias de atuação integrada do município com foco no desenvolvimento integral das crianças de 00 a 06 anos;
- II – Ampliar o acesso e a permanência na educação infantil de forma inclusiva e com qualidade para as crianças de 00 a 06 anos;
- III – Ampliar o acesso aos serviços de saúde e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanização na atenção à saúde infantil e das gestantes, bem como garantir uma boa nutrição;
- IV – Ampliar o acesso aos serviços da promoção social, com atenção às famílias em situação de vulnerabilidade e a todas as formas de violência que afetam as crianças de 00 a 06 anos;
- V – Promover o bem-estar integrado à natureza e a cidade, além de fomentar o acesso à arte, à cultura e ao lazer para todas as crianças de 00 a 06 anos.

Art. 04º. Para fins desta Lei, e nos termos do art. 2º da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 05º. O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, apartidário, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e articulado intersetorialmente, que garanta a implantação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância, no longo prazo.

Art. 06º. A fim de garantir a continuidade da implantação das ações e o atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância, cada gestão que assumir o Poder Executivo deste Município deverá apresentar, em seu

primeiro ano de mandato, um Plano de Ação focado em viabilizar as estratégias previstas no Plano Municipal.

§ 1º. A elaboração intersetorial do Plano de Ação deve orientar-se nas diretrizes do Plano Municipal, com vistas a garantir a ação coordenada e integrada dos diferentes setores da administração municipal, responsáveis pelo atendimento das gestantes e crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, no município;

§ 2º. O Plano de Ação deve refletir os resultados dos processos de monitoramento e avaliação previstos no capítulo IV desta Lei, priorizando a implantação das estratégias vinculadas às metas que demonstraram menos avanços ao longo dos anos.

CAPÍTULO III **DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL** **PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Art. 07º. Fica instituído o Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Terenos/MS, instância de coordenação multisetorial, que terá por atribuição a articulação das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 00 (zero) a 06 (seis) anos e coordenar a implantação integrada das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 08º. O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades da Sociedade Civil:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar;
- III – Conselho Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Municipal de Assistência Social;
- V – Fundo Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer (FMTCEL);
- VI – Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Cada Órgão e Entidade da Sociedade Civil deverá indicar um membro titular e um suplente, que serão nomeados por meio de Portaria da Presidência à qual representa e serão corresponsáveis nessa ação coletiva.

Art. 09º. Compete ao Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I – Articular-se e promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância, preservando a lógica intersetorial na execução das ações setoriais;
- II – Promover a priorização do atendimento integral e integrado de gestantes, crianças de 00 a 06 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;
- III – Propor, planejar e executar ações conjuntas, visando a ampliação do acesso de gestantes e crianças de 0 a 6 anos aos serviços públicos e a integralidade do atendimento;
- IV – Zelar pelos padrões de qualidade e atendimento humanizado da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;
- V – Buscar uma maior articulação e integração com outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;
- VI – Elaborar o Plano de Ação para a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme previsto no art. 3º desta Lei;
- VII – Definir indicadores e implantar metodologia de monitoramento e avaliação da implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- VIII – Dar transparência à execução do Plano Municipal pela Primeira Infância por meio de prestação de contas periódica e aberta ao público.

Art. 10. O Comitê Intersetorial será complementado pelos seguintes órgãos da Administração Municipal:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. Cada Secretaria Municipal designada deverá indicar um membro titular e um suplente, que serão nomeados por meio de Portaria do Executivo e serão corresponsáveis nessa ação coletiva;

Art. 11. Os Órgãos e Entidades da Sociedade Civil e Administração Municipal desenvolverão programas e ações que impactem direta ou indiretamente a primeira infância, podendo participar das reuniões e deliberações sobre a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, a critério do Comitê Gestor Intersetorial.

Art. 12. A Coordenação do Comitê Intersetorial ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos/MS, que deverá liderar os trabalhos do Comitê, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 13. O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu (sua) coordenador (a).

Art. 14. O Comitê Intersetorial poderá criar Grupos de Trabalho temáticos, conforme planejamento e metodologia por ele aprovada.

Parágrafo Único. O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros Órgãos, Conselhos de Direitos e de Controle Social, Entidades Públicas e Privadas, Instituições de Ensino Superior, bem como Especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para participarem de reuniões e ou atividades relacionadas às suas atribuições, e que possam

contribuir com a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 15. O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância manterá um processo permanente de monitoramento da execução das estratégias previstas e necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Terenos/MS.

§ 1º. O monitoramento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizado de forma periódica e seu balanço deverá ser publicado anualmente, durante a Semana Municipal da Primeira Infância, conforme previsto no art. 22 desta Lei.

§ 2º. Deverá ser estabelecida uma metodologia integrada de monitoramento, com a definição de indicadores e marcos intermediários visando o acompanhamento permanente da execução das ações setoriais e intersetoriais previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância e priorizadas no Plano de Ação de cada gestão.

§ 3º. Para o planejamento e a implantação do processo de monitoramento, poderá ser criado um Grupo de Trabalho específico, composto por integrantes do Comitê Intersetorial e representantes convidados de outros órgãos públicos e privados, dedicados à primeira infância, levando-se em consideração a experiência e o conhecimento dessas instâncias.

Art. 16. A implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliadas a cada 04 (quatro) anos, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º. O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento.

§ 2º. O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim.

§ 3º. Deverão ser convidados a participar do processo de avaliação, representantes dos seguintes órgãos envolvidos na promoção dos Direitos da Criança no Município de Terenos/MS, representados por um membro titular e um suplente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Conselho Tutelar;

III – Entidades Privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na Primeira Infância;

IV – Câmara de Vereadores de Terenos/MS.

§ 4º. A representação das instituições mencionadas é facultativa e a ausência de indicação de seus representantes não inviabilizará as atividades do Comitê Intersetorial;

§ 5º. Os resultados do processo de avaliação da implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão divulgados de forma conjunta, durante a Semana Municipal da Primeira Infância, conforme previsto no artigo 22 desta Lei.

Art. 17. O processo de avaliação da implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS

Art. 18. Para fins de execução das Políticas Públicas voltadas para a primeira infância, bem como articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância, o Município poderá firmar convênios com Órgãos de outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei vigente.

§ 1º. As parcerias de que trata o "caput" deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

§ 2º. A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do Poder Público de manter a rede de atenção direta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Terenos/MS ficam incorporadas ao Plano Plurianual como Ações Transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 20. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 21. O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representem em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 22. Fica instituída e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Terenos/MS, a **Semana Municipal da Primeira Infância**, a ser celebrada anualmente, no mês de **agosto**, visando à promoção de ações de conscientização sobre a primeira infância e a importância da atenção integral e integrada às gestantes e crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 24. As normas complementares à execução da presente Lei serão editadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto e ou Portaria.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

EIXOS TEMÁTICOS- DISPOSIÇÃO DAS PLANILHAS

Problema:	Formação Continuada Constante aos Docentes da Primeira Infância	Indicador do Diagnóstico:	Nas Observações Diárias e Nos Relatórios dos Pareceres Descritivos dos Docentes	
Objetivo:	Fomentar Formações Continuadas aos Docentes da Primeira Infância Cujo Foco			
Executor:	É Propiciar Um Contexto Educacional de Qualidade e Aprendizagem Significativa As Crianças			
	Ação	Meta	Indicador	Prazo
	Realizar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais na Educação Infantil, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na Promoção da Igualdade.	Criação de material específico e adequado para o trabalho na temática com as crianças. Construção de uma Agenda Anual sobre a temática Educação.	Número de profissionais capacitados a trabalhar com essa faixa etária.	Anual até 2034.

Problema:	Formação Continuada Constante aos Docentes da Primeira Infância	Indicador do Diagnóstico:	Nas Observações Diárias e Nos Relatórios dos Pareceres Descritivos dos Docentes	
Objetivo:	Fomentar Formações Continuadas aos Docentes da Primeira Infância Cujo Foco			
Executor:	É Propiciar Um Contexto Educacional de Qualidade e Aprendizagem Significativa As Crianças			
	Ação	Meta	Indicador	Prazo
	Formações Continuadas para todos os Profissionais da Educação Infantil ou Atendimento da Primeira Infância nas Instituições de Ensino.	Melhorar as Práticas Docentes.	Número de profissionais capacitados a trabalhar com essa faixa etária.	Anual até 2034.
	Formações Continuadas para todos os profissionais da Educação Especial na Primeira Infância.	Melhorar as Práticas Docentes.	Número de profissionais capacitados a trabalhar com essa faixa etária.	Anual até 2034.

Problema:	Poucos Materiais Pedagógicos Lúdicos	Indicador do Diagnóstico:	Relato dos Profissionais Que Atuam nas Instituições	
Objetivo:	Ofertar o Atendimento Eficaz e de Qualidade para o Desenvolvimento Global das Crianças			
Executor:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
	Ação	Meta	Indicador	Prazo
	Aquisições de materiais pedagógicos lúdicos direcionados em cada grupo de crianças: livros infantis, brinquedos e jogos pedagógicos, equipamentos de circuitos para o desenvolvimento corporal.	Oferecer recursos apropriados e necessários para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.	Relato dos Profissionais que atuam nas Instituições.	Anual até 2034.

Problema:	Cobertura e Telação Dos Parquinhos nas Escolas da Rede	Indicador do Diagnóstico:	Relato Das Crianças Durante a Escuta	
Objetivo:	Cobrir e Cercar Todos os Parquinhos das Escolas			
Executor:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
	Ação	Meta	Indicador	Prazo
	Realizar a construção de uma cobertura para os parquinhos das escolas que atendam as crianças da Primeira Infância.	100 % dos parquinhos das escolas cobertas.	Relato dos alunos.	36 meses a partir da publicação do Plano.
	Construir um cercado nos parquinhos das escolas que atendam as crianças da Primeira Infância.	100 % dos parquinhos cercados.	Relato dos alunos.	36 meses a partir da publicação do Plano.
Executor:	Secretaria de Obras e Infraestrutura			
	Ação	Meta	Indicador	Prazo
	Revitalização de praças urbanas e parquinhos.	Manter esses espaços em bom estado de conservação.	Relato dos alunos.	Periódico.

Problema:	Inclusão em Suas Diversas Formas	Indicador do Diagnóstico:	Número de Crianças Com Deficiência, Diferentes Etnias	
Objetivo:	Garantir Oportunidade para a Expressividade, a Criatividade e o Brincar como Elementos de Inclusão			
Executor:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
	Ação	Meta	Indicador	Prazo
	Realizar oficinas e exposições dos trabalhos de Arte feitos junto com as crianças enfatizando a Cultura Étnico-Racial e a Inclusão.	Oferecer os recursos apropriados e necessários para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.	Número de pessoas residentes no Município.	Anual
	Realizar oficinas do brincar junto com as crianças enfatizando a Cultura Étnico-Racial e a Inclusão.	Oferecer os recursos apropriados e necessários para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.	Número de pessoas residentes no Município.	Anual

Problema:	O Consumismo Na Primeira Infância	Indicador do Diagnóstico:	Observação Das Crianças Durante A Escuta	
Objetivo:	Promover A Reflexão Sobre O Consumismo			
Executor:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
	Ação	Meta	Indicador	Prazo
	Promover a reflexão, com os educadores, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo.	Attingir 100 % das crianças da Primeira Infância.	Exposição precoce ao consumismo.	Anual até 2034.
	Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta, associando esses temas com a publicidade direcionada as crianças.	Attingir 100 % das crianças da Primeira Infância.	Exposição precoce ao consumismo.	Anual até 2034.

Problema:	Exposição Das Crianças Às Mídias	Indicador do Diagnóstico:	Observação Das Crianças Durante A Escuta
Objetivo:	Promover O Debate Sobre A Exposição Precoce De Crianças À Mídia		
Executor:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na Primeira Infância aos Meios de Comunicação.	Atingir 100 % das crianças da Primeira Infância e suas Famílias.	Exposição precoce às Mídias.	Anual

Problema:	Acesso A Cultura Brasileira	Indicador do Diagnóstico:	Melhorias Ao Acesso A Cultura
Objetivo:	Garantir O Acesso Das Crianças Na Primeira Infância Ao Patrimônio Cultural Brasileiro Material E Imaterial		
Executor:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Priorizar as atividades culturais de raízes afro-brasileiras, indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais.	Estimular as escolas a utilizar brincadeiras, danças, etc., que fortaleçam a cultura desses povos.	Lei 10.639/2023.	Anual até 2034.
Fortalecer os espaços e as atividades que fomentam o brincar cultural da Primeira Infância em diferentes setores como saúde, educação e convivência comunitária.	Estimular ações que fomentem a cultura do brincar em diversas áreas.	Marco Legal da Primeira Infância	Anual até 2034.
Promover e contribuir para o aumento do acervo cultural da Primeira Infância por meio da difusão de canções populares e de ninar, jogos de mãos, peças teatrais, musicais, artes plásticas e coreográficas para a Infância.	Estimular nas escolas a utilização destes itens.	Marco Legal da Primeira Infância	Anual até 2034.

Problema:	Adequar O Acesso Das Crianças Na Escola	Indicador do Diagnóstico:	Observação Da População e Seus Meios de Transporte
Objetivo:	Facilitar O Acesso Das Crianças As Escolas		
Executor:	Secretaria de Obras e Infraestrutura		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Implementação do Plano Viário.	10 Km de Ciclovias.	Km de Ciclovias implementadas.	05 anos a partir da publicação do Plano.
Manutenção da Ciclovias.	100 % das Ciclovias implementadas em ótimo estado de conservação.	Km de Ciclovias. Km de Ciclovias em ótimo estado de conservação.	2034.

Problema:	Descarte Responsável	Indicador do Diagnóstico:	Relato das Crianças Durante as Escutas
Objetivo:	Proporcionar Mais Informações Sobre o Descarte Responsável do Lixo		
Executor:	Secretaria de Trânsito e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Proporcionar palestras e projetos nas escolas da Primeira Infância sobre o descarte responsável.	Conscientizar mais as crianças das nossas escolas.	Relato das crianças.	Anual até 2034.

Problema:	Atender As Necessidades Nutricionais	Indicador do Diagnóstico:	Observação das Escolas Durante A Escuta das Crianças
Objetivo:	Agricultura Sustentável		
Executor:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Fortalecer nas escolas a criação das hortas para uso próprio.	Todas as escolas da Rede com hortas, tanto as urbanas quanto as rurais.	Número de escolas da Rede Municipal fortalecidas.	2 anos a partir da publicação deste Plano.
Manutenção das hortas nas escolas.	Manter as hortas em funcionamento durante todo o ano.	Número de escolas da Rede Municipal em manutenção.	Anual até 2034.
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Promover palestras e projetos que incentivem a agricultura dentro e fora das escolas.	Incentivar o consumo de alimentos saudáveis nas escolas.	Atingir 100 % das crianças matriculadas na Rede.	Anual até 2034.

Problema:	Diminuição do Óbito Fetal	Indicador do Diagnóstico:	Atendimento com Qualidade as Gestantes
Objetivo:	Disponibilizar Exames de Pré-Natal com Qualidade a Todas as Gestantes		
Executor:	Secretaria de Saúde		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Classificação como pré-natal de baixo risco e pré-natal de alto risco.	Diminuição da mortalidade infantil.	Número de gestantes com acompanhamento pré-natal realizado.	Anual até 2034.

Problema:	Vacinação de Todas as Crianças	Indicador do Diagnóstico:	Atendimento com Qualidade aos Recém-Nascidos
Objetivo:	Fortalecer As Campanhas De Vacinação		
Executor:	Secretaria de Saúde		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Busca Ativa dos recém-nascidos (RN) e crianças para imunização.	Garantir que todos os recém-nascidos sejam imunizados	Número de crianças na Primeira Infância com a Caderneta de Vacinação verificada.	Anual até 2034.

Problema:	Identificar Doenças Congênitas	Indicador do Diagnóstico:	Atendimento com Qualidade aos Recém-Nascidos
Objetivo:	Fortalecer os Testes do Pezinho		
Executor:	Secretaria de Saúde		
Ação	Meta	Indicador	Prazo

Disponibilização do Teste do Pezinho em parceria com o IPED / APAE.	Garantir que todos os recém-nascidos realizem o Teste.	Número de crianças na Primeira Infância com o Teste realizado.	Anual até 2034.
---	--	--	-----------------

Problema:	Necessidade de Orientação e Atendimento Bucal das Crianças	Indicador do Diagnóstico:	Relato dos Profissionais que Atuam nas Instituições e Levantamento de Dados junto às Crianças
Objetivo:	Ofertar o Atendimento Eficaz e de Qualidade para o Desenvolvimento Global das Crianças		
Executor:	Secretaria de Saúde		
	Ação	Meta	Indicador
	Fortalecimento da prevenção da Saúde Bucal nas escolas com Projetos Escolares, Palestras e atendimentos, semanalmente.	Estimular os cuidados com a Saúde Bucal nas Escolas de todas as crianças da Rede.	Levantamento de Dados nas Escolas.
			Prazo
			Anual até 2034.

Problema:	Acidentes Com Crianças Na Primeira Infância	Indicador do Diagnóstico:	Plano Nacional da Primeira Infância
Objetivo:	Orientar E Sensibilizar Os Pais E Responsáveis Por Crianças Sobre A Prevenção De Acidentes		
Executor:	Secretaria de Saúde		
	Ação	Meta	Indicador
	Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre a importância da prevenção de acidentes na Primeira Infância e os Primeiros Socorros.	Attingir 100 % das famílias.	Plano Nacional da Primeira Infância
	Promover cursos de suporte básico de vida e prevenção de acidentes para profissionais (de creches, escolas, CRAS, etc.) e para as famílias.	Attingir o maior número de famílias e profissionais.	Plano Nacional da Primeira Infância
			Prazo
			Anual

Problema:	Acidentes Com Crianças Na Primeira Infância	Indicador do Diagnóstico:	Plano Nacional da Primeira Infância
Objetivo:	Orientar E Sensibilizar Os Pais E Responsáveis Por Crianças Sobre A Prevenção De Acidentes		
Executor:	Secretaria de Trânsito		
	Ação	Meta	Indicador
	Efetivar a Educação de Trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual na Educação Infantil e nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Professores, buscando parceria com os Órgãos que atuam no Trânsito da cidade.	Attingir o maior número de famílias e profissionais.	Plano Nacional da Primeira Infância
			Prazo
			Anual

Problema:	Falta de Apropriação da Lei 13.431 de 2017 (Violência Sexual)	Indicador do Diagnóstico:	Relato das Técnicas da Assistência Social
Objetivo:	Capacitar Gestores e Professores Para Uma Escuta Especializada		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Fornecer uma capacitação sobre a Educação Especializada para Gestores e Professores das nossas Escolas.	Oferecer aos Gestores e Professores um parâmetro de como Acolher, Ouvir e Saber o quê deve ser feito com os relatos sobre Violência Sexual.	Relato das Técnicas da Assistência Social com os casos existentes no Município.
			Prazo
			Anual

Problema:	Adequação de Espaços	Indicador do Diagnóstico:	Produção de Identidade Social da Unidade Familiar
Objetivo:	Estabelecer Com Os Grupos Familiares Relação de Respeito e Valorização		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Visitas com os Agentes da Saúde e Assistentes Sociais.	Attingir o maior número de famílias com crianças na Primeira Infância.	Unidade Familiar.
	Fortalecer o apoio as famílias em situação de vulnerabilidade e ampliar a participação em Programas Sociais já existentes.	80 % das crianças em situação de vulnerabilidade social participando dos programas existentes.	Através do Cadastro Único onde as famílias estão cadastradas e separadas por grupos.
			Prazo
			Anual

Problema:	Mais Envolvimento das Famílias	Indicador do Diagnóstico:	Observação dos Profissionais da Própria Equipe
Objetivo:	Fortalecimento de Vínculos e Dos Projetos Que Já São Oferecidos		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Fortalecer os projetos já existentes no que se refere a crianças e o adolescente, tais como "Criança Feliz" e o Serviço de Convivência.	Intensificar o atendimento.	Número de pessoas residentes no Município.
	Trabalhar o fortalecimento de vínculos junto às famílias.	Melhorar o vínculo das famílias.	Número de crianças na Primeira Infância residentes no Município.
	Inserir Indivíduos na Rede de Atendimento em parceria com as Políticas Intersetoriais.	Atender o máximo de famílias.	Número de crianças na Primeira Infância residentes no Município.
			Prazo
			Anual

Problema:	Formação dos Profissionais Que Atuam Nas Casas de Acolhimento	Indicador do Diagnóstico:	Rotatividade dos Funcionários
Objetivo:	Preparar Os Funcionários Que Atendem A Casa de Acolhimento		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Proporcionar Cursos de Preparação para os Profissionais que atuam na Casa de Acolhimento.	100 % dos Funcionários com formação.	A Casa tem uma grande rotatividade de funcionários durante o ano.
			Prazo
			Semestralmente, a partir da publicação do Plano

Problema:	Número Insuficiente de Apadrinhamentos Afetivos	Indicador do Diagnóstico:	Relato das Técnicas da Assistência Social
Objetivo:	Aumentar o Número de Crianças com Padrinhos Afetivos e Padrinhos da Casa		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
			Prazo

Projeto Apadrinhamento Afetivo e Padrinho da Casa (Incentivar a população em aderir ao Projeto Afetivo e com ações como "Dia da Beleza", etc.).	20 % das crianças apadrinhadas.	A Casa tem poucas crianças apadrinhadas.	Anual
Divulgação do Projeto Apadrinhamento Afetivo.	Ampliar as formas de divulgação (mídias sociais, reuniões de Pais nas Escolas, Estabelecimentos de Saúde).	Número de pessoas da população que não tem acesso a essas informações.	Anual

Problema:	Número de Ações Solidárias Realizadas na Casa	Indicador do Diagnóstico:	Relatos das Técnicas da Assistência Social
Objetivo:	Fortalecimento de Vínculos e das Ações que Já São Oferecidas na Casa de Acolhimento		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Fortalecer ações solidárias realizadas com as crianças que estão na Casa de Acolhimento (Piqueniques, parcerias com igrejas, empresas e a população, jogos internos, dia do cinema, etc.).	Ampliar o número de atividades recreativas socioemocionais.	Número de parcerias para as realizações das ações sociais.
			Prazo
			Anual.

Problema:	Importância do Brincar no Desenvolvimento Infantil	Indicador do Diagnóstico:	Observação dos Profissionais da Própria Equipe
Objetivo:	Conscientizar Famílias Sobre a Importância do Brincar e Os Malefícios do Trabalho Infantil		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Realizar campanhas de sensibilização da comunidade em geral, mas, principalmente nas Escolas sobre a importância do Brincar, participação na vida escolar dos filhos e Erradicação do Trabalho Infantil (invisível), sensibilização aos quantos malefícios das substâncias psicoativas.	Diminuir o índice de violência de direitos. 100 % da população informada.	Número de pessoas residentes no Município. Número de pessoas residentes no Município, alcançadas com a Campanha.
			Prazo
			Anual.

Problema:	Crianças Sofrendo Violência Nas Suas Diferentes Formas	Indicador do Diagnóstico:	Coleta De Dados
Objetivo:	Promover Diferentes Formas de Campanhas Municipais De Sensibilização Para Prevenção E Enfrentamento À Violência, Em Alinhamento Com As Campanhas Estaduais e Municipais		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Elaborar material informativo com foco em estratégias para a Educação à Não Violência.	Alcançar 100 % das famílias.	Coleta de Dados.
	Promover campanhas de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com outras campanhas.	Realização de eventos específicos voltados para o combate à violência. Elaborar material informativo.	Coleta de Dados.
			Prazo
			Anual até 2034.

Problema:	Alimentação do SIPIA	Indicador do Diagnóstico:	Número Insuficiente do SIPIA
Objetivo:	Qualificar O Fluxo E O Monitoramento De Atendimento E Acompanhamento Da Criança No Sistema De Garantia De Direitos, Através Da Alimentação Constante Do SIPIA		
Executor:	Conselho Tutelar		
	Ação	Meta	Indicador
	Promoção e fortalecimento do SIPIA.	Atendimento e acompanhamento em sua totalidade de 100 %.	Número insuficiente do SIPIA.
	Realização de uma articulação eficiente para coleta de dados entre a Rede de Proteção, Rede de Atendimento, Escolas, Conselho Tutelar e Famílias.	100 % de envolvimento de todas as entidades.	Número insuficiente do SIPIA.
			Prazo
			Anual até 2034.

Problema:	Número De Crianças Sem A CIN	Indicador do Diagnóstico:	Pouco Acesso Aos Meios de Tecnologia
Objetivo:	Garantir O Acesso Aos Direitos Básicos De Informação E Justiça Como Redução De Desigualdade Social		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Organizar mutirões para o cadastramento da CIN (Carteira de Identidade Nacional).	Ampliar o a cesso ao CIN.	Dificuldade das famílias em fazer o agendamento.
			Prazo
			Anual até 2034.

Problema:	Acompanhamento Efetivo Das Crianças e Famílias	Indicador do Diagnóstico:	Relatos Das Técnicas Responsáveis da Assistência
Objetivo:	Fortalecer As Ações Que Já Estão Sendo Realizadas		
Executor:	Secretaria de Assistência Social		
	Ação	Meta	Indicador
	Fortalecer o acompanhamento multidisciplinar para as crianças da Casa de Acolhimento (educacional, psicológico, da saúde, etc.).	Ampliar as ações realizadas.	Observação das técnicas responsáveis.
	Fortalecer os encaminhamentos para a solicitação de BPC das famílias com crianças na Casa de Acolhimento.	Ampliar o atendimento quando se fizer necessário.	Número de famílias que necessitam desse auxílio.
	Fortalecer os encaminhamentos para a Secretaria de Saúde para tratamentos de alcoolismo, dependentes químicos e psiquiátricos, das famílias com crianças na Casa de Acolhimento.	Ampliar o atendimento quando se fizer necessário.	Número de famílias que necessitam desse atendimento.
	Fortalecer os encaminhamentos para o Planejamento Familiar.	Ampliar o atendimento quando se fizer necessário.	Número de famílias que necessitam desse planejamento.
			Prazo
			Anual

Problema:	Falta De Empresas Colaboradoras	Indicador do Diagnóstico:	
Objetivo:	Ampliar A Participação das Empresas em Ações que Envolvam a Primeira Infância		

Executor:	Gabinete do Prefeito		
Ação	Meta	Indicador	Prazo
Promover campanhas específicas para empresas, demonstrando a importância do apoio à causa da Primeira Infância.	Conscientizar as empresas do nosso município da importância do apoio a Primeira Infância.	Pouco incentivo das empresas	Anual
Buscar parcerias das empresas de nosso município para o auxílio a manutenção de praças e parques com campanhas tais como "Adote um Espaço".	Manter a manutenção de praças e parques com o auxílio de empresas privadas.	Pouco incentivo das empresas	Anual
Conscientização dos comerciantes quanto à adequação e manutenção de calçadas.	Atingir 100 % dos comerciantes que atuam no entorno dos equipamentos públicos (praças, UBS, creches, pré-escolas, CRAS, Conselho Tutelar, conscientizados).	Número de comerciantes que atuam no entorno dos equipamentos públicos.	2026

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

O Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, neste ato representado pelo Sr. José Aparecido de Moraes, na data de 21 de outubro de 2024, resolve **HOMOLOGAR** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REGULAR** da **ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS (APETL)** por conta do disposto na Instrução Normativa n.º 001/2017, referente ao **TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA N.º 001/2024**.

Três Lagoas/MS, 21 de outubro de 2024.

José Aparecido de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 08/11/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 08/11/2024

HORÁRIO: 10h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**TERMO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, em espaço reservado para editais ambientais, incluindo a disponibilização do periódico para a conferência da publicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3711, páginas 334,335 de 05 de novembro de 2024, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 308/2024.

Onde lê-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2024

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2024

As demais peças, itens e subitens constantes dos autos do referido processo digital, permanecem inalterados.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de Aquisição de tratores de pneu e implementos agrícolas para realizar manutenções de estradas de acesso e internas do Parque Natural Municipal do Pombo e para compor a Patrulha Mecanizada Agrícola da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência.

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 73.161,00	Setenta e Três Mil e Cento e Sessenta e Um Reais
COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	R\$ 21.140,00	Vinte e Um Mil e Cento e Quarenta Reais
REI DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 128.000,00	Cento e Vinte e Oito Mil Reais

(assinado digitalmente)

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 260/2024**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): PEDRO PAULO GIACOMETI RANGEL TORRES****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MEDICO PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 27 de outubro de 2024 a 25 de abril de 2025.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.750,16 (um mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) por plantão de 12hs.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 154/2024/ SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): RICARDO TREVIZAN PEREZ****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO 20hs**DA VIGÊNCIA:** De 14 de Outubro de 2024 a 12 de Abril de 2025**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305-0004-2047 – GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$16.866,20 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) mensal .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 258/2024/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): MARISTELA JURADO ALVES DA COSTA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACEUTICO.**DA VIGÊNCIA:** De 17 de Outubro de 2024 a 15 de Abril de 2025.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$5.342,68 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 261/2024**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MEDICO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2024 a 25 de abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: R\$1.750,16 (um mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) por plantão de 12hs.
Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 262/2024

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOSEFA TENITA DOS SANTOS CRUZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MEDICO REGULADOR/ INTERVENCIÓNISTA.

DA VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2024 a 25 de abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO S.A.M.U.

REMUNERAÇÃO: R\$1.750,16 (um mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 263/2024

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): IDALINA CANDIDO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO DE ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 31 de Outubro de 2024 a 29 de Abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$2.671,34 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) mensal.
Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 257/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): EWERTON RODRIGUES DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACEUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 21 de Outubro de 2024 a 19 de Abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2046 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R\$5.342,68 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensal.
Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 266/2024

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ERIC VICENTE FERREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2024 a 25 de abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO S.A.M.U.

REMUNERAÇÃO: R\$497,96 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 259/2024-SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DAISE CARDOSO BONFIM RIBEIRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO DE ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 21 de Outubro de 2024 a 19 de Abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$2.671,34 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) mensal.
Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**TEMPORÁRIO 264/2024****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** ALEXANDRE PIQUE GALANTE FILHO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLINICO GERAL.**DA VIGÊNCIA:** De 27 de outubro de 2024 a 25 de abril de 2025.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0004-2107 – **GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$16.866,20 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) mensal .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 155/2024/
SMS****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CONTADOR.**DA VIGÊNCIA:** De 14 de Outubro de 2024 a 12 de Abril de 2025**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.0004-2039 – **GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$7.123,57 (sete mil cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 158/2024/
SMS****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** THAIS APARECIDA DA SILVA PEDRO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 18 de Outubro de 2024 a 16 de Abril de 2025.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0004-2052 – **GESTÃO DAS AÇÕES DO UP.****REMUNERAÇÃO:** R\$237,45 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 247/2024/
SMS****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** PAULO HENRIQUE LIMA CERQUEIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.**DA VIGÊNCIA:** De 20 de Outubro de 2024 a 18 de Abril de 2025.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.0004-2039 – **GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.315,15 (dois mil trezentos e quinze reais e quinze centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 150/2024**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** NORBERTO VANUCHI**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO AUDITOR.**DA VIGÊNCIA:** De 06 de Outubro de 2024 a 04 de Abril de 2025.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0004-2039 – **GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$16.966,20 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) mensal .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 149/2024**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** ANA MAISA DA ROCHA SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2024 a 30 de março de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE.

REMUNERAÇÃO: R\$5.342,68 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 171/2024

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): SIDINEIA FERREIRA JERONIMO CANDIDO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO DE ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2024 a 29 de Abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$2.671,34 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 162/2024/
SMS**

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): FRANCISNEIDE APARECIDA FIORAVANTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 17 de outubro de 2024 a 15 de abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2039 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$5.342,68 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 157/2024/
SMS**

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JESSICA FABRICIA BAPTISTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 15 de Outubro de 2024 a 13 de abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO UPA.

REMUNERAÇÃO: R\$497,96 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 151/2024/
SMS**

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JULIANA CARLA BASTOS DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO ADMINISTRATIVO.

DA VIGÊNCIA: De 13 de outubro de 2024 a 11 de abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$2.671,34 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 156/2024/
SMS**

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LUCYENE RIBEIRO DE AMORIM

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (MUTIRÃO DA DENGUE)

DA VIGÊNCIA: De 14 de outubro de 2024 a 12 de abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004-2047 – GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.015,75 (três mil e quinze reais e setenta e cinco reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 163/2024/ SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): KAREN PRISCILA MARTINS LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 25 de outubro de 2024 a 23 de abril de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO UPÁ.

REMUNERAÇÃO: R\$497,96 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

LEI Nº. 4.251 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.808, DE 18 DE MARÇO DE 2014, DA FORMA QUE ESPECIFICA.”

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do §3º do artigo 108 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 108 (...)

§ 3º (...)

III - o desconto não onere mais de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto do benefício previdenciário.” (NR)

Art. 2º O §4º do artigo 108 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração

“Art. 108 (...)

§ 4º Todos os descontos previstos neste artigo e seus parágrafos, incluindo os descontos obrigatórios previstos em lei, não poderão onerar mais de 60% (sessenta por cento) do valor total do benefício, sob pena de os descontos autorizados pelo servidor serem reduzidos proporcionalmente, de modo que todos eles não ultrapassem o limite estabelecido por este parágrafo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 1º de novembro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

LEI Nº. 4.250 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR SOCORRO AOS ANIMAIS EM CASO DE ATROPELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Três Lagoas.

Parágrafo único. São considerados animais, para fim desta lei, qualquer animal, doméstico ou silvestre, vítima de atropelamento.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa, passível de ser aplicada ao motorista ou passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta, na ocasião de acidente, deixar de prestar imediato socorro ao animal atropelado ou, não podendo fazê-lo diretamente por justa causa, deixar de solicitar auxílio à autoridade pública.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 793 (setecentos e noventa e três) UFIM's, aplicada em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

Art. 4º Os valores arrecadados de multas por violação desta Lei serão depositados em uma conta específica, criada exclusivamente para essa finalidade, com o objetivo de serem utilizados no atendimento ao bem-estar animal.

Parágrafo único. O setor responsável pela gestão desses recursos deverá prestar contas semestralmente ao Chefe do Executivo, informando o número de ocorrências e os valores arrecadados.

Art. 5º Eventuais omissões, deveres, obrigações e regras de procedimento serão regulamentados por meio de Decreto do Executivo Municipal ou através de legislação específica, respeitando o disposto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 1º de novembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 192/2024

PROCESSO Nº 13/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

NAKA EXPRESS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens alimentícios (café, açúcar, chá e adoçante), para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ADITIVO: Reajuste de valor do contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento do preço do CAFÉ. Apresentação: torrado e moído. Tipo: único. Torrefação: ponto de torra media. 500g (quinhentos grammas), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do Art. 124, inciso II, d da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo será de R\$ 1.235,50 (mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 – Gêneros de Alimentação

EMPENHO: 626/2024

DATA DO EMPENHO: 29/10/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA

Três Lagoas/MS, 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 1091/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Laura Soares de Oliveira Zupa Martins, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 1 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1092/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana dos Santos Pereira Cavaretto Costa, no cargo de Cirurgião Dentista, atualmente lotada no Saude Bucal Nas Escolas, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 1 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1093/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gizabel Rodrigues Teixeira, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Jardim Das Acacias, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 1 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1090/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Renata Lages Brandao Vargas, no cargo de Cirurgião Dentista, atualmente lotada no Dep de Saude Coletiva, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 1 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1079/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli Oliveira da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1078/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -	Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Miranda da Silva Ferreira Sopran, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º -	Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 256/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DIEGO NOGUEIRA DE MATOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CIRURGIÃO DENTISTA 20HS.

DA VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2024 a 30 de março de 2025.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$4.452,24 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 3752/2024 - PROCESSO Nº 301/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: " Aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal para atender a proposta 13034.603000/1230 -10", conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2024 .

DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA ME , no valor de R\$ 30.879,20 (trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

UBIENT SOLUÇÕES EM ENERGIA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, no valor de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 40.911,20 (quarenta mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

RESOLUÇÃO Nº 031/SEMAD/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS."

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município :

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2024, publicado em 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que Homologou o Processo Seletivo Unificado. CONVOCA em caráter de urgência os aprovados no CARGO

DE CUIDADOR PLANTONISTA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CONSIDERANDO as ausências na solicitação de convocação realizada pela Resolução 026/SEMAD/2024 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 26/06/2024 edição: 3618.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar os candidatos conforme ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Unificado Edital nº 007/2023, para comparecer na sede do Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.2º)** portando os seguintes exames laboratoriais:

I – Para os convocados nos cargos de CUIDADOR PLANTONISTA;

HEMOGRAMA COMPLETO;

GLICEMIA EM JEJUM;

RAIO X CERVICAL,

RAIO X TÓRAX

RAIO X LOMBAR

§1º . Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

Artigo 2º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 3º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê item 12 do edital nº 007/2023.

Artigo 4º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sito Av. Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622 - Vila Cardoso, Três Lagoas-MS, Fone: 67 99133-4317, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (Anexo II)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Unificado, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.:

Artigo 5º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme item 1:

1. CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- f) CPF;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- i) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- j) 02 Fotos 3x4;
- k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos**.

I- Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul:

Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

II- Tribunal Regional Federal da 3º Região:

Link : <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

III- Caso tenha residido em outro Estado as certidões deverão ser solicitadas e expedidas pelo Tribunais de Justiça e Tribunal Regional Federal do seu Estado de residência.

n) Cópia do Cartão do Banco Bradesco;

DEPENDENTES:

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

- p) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
q) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

2. Originais:

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
d) Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);
e) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);
f) Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (a ser preenchida no local);

4. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

b) O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da **Secretaria Municipal de Assistência Social até às 13 horas do dia 12/11/2024**.

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. **(ANEXO III)**.

A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 5º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 6º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

V- Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;

Artigo 7º - Será **considerado desistente e perderá automaticamente** o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados nesta resolução e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

Artigo 08º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- Centro.

DATA: 11/11/2024 AS 13H00 MIN						
CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)						
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
2839	EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA	0	20	6	58º	
3284	JOSELI GOMES FRANCISCA DIAS	0	20	6	59º	
2229	VILMA LUCIA PEREIRA MACIEL	0	20	6	60º	
4640	EDINALVA CARVALHO DE LIMA	0	20	6	61º	
2652	ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO	0	20	6	62º	
1449	ISABELLY JORDÃO WORMITTAG	0	20	6	63º	

ANEXO II**DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E LOTAÇÃO**

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Av. Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622 - Vila Cardoso, Três Lagoas-MS

DATA: 11/11/2024 AS 07H 30 MIN					
CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2839	EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA	0	20	6	58º
3284	JOSELI GOMES FRANCISCA DIAS	0	20	6	59º
2229	VILMA LUCIA PEREIRA MACIEL	0	20	6	60º
4640	EDINALVA CARVALHO DE LIMA	0	20	6	61º
2652	ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO	0	20	6	62º
1449	ISABELLY JORDÃO WORMITTAG	0	20	6	63º

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____ por ocasião da Resolução 031/2024, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão